

PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

SESSÃO: 11/02/2021

HORÁRIO: 14h30min

OBJETO: EMULSÃO ASFÁLTICA (REGISTRO DE PREÇOS).

APROVAÇÃO FINAL: _____ () OK

CONTROLE INTERNO: _____ () OK

INDICAÇÃO: 18,21 () OK

ENCAMINHADO () ENCAMINHADO () ARQUIVADO

INFORMAÇÃO AO SITE () OK



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

01
Silve - 34
Bac - 45
Lic - 46

Ribeirão do Pinhal, 20 de janeiro de 2021.

Senhor Prefeito.

Venho através deste, solicitar de vossa senhoria a aquisição de material a baixo, esta solicitação é necessária para que o setor de obras possa ter condições de trabalho em reparos e pavimentações nas ruas de nossa Cidade, principalmente no Distrito da Triolandia e Conjunto Silvio Frutuoso.

330 000,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	200 toneladas	Pedrisco com pó de pedra misturado pronto para micro pavimentação.
02	1. toneladas	Pedra graduada
03	250 toneladas	Pedra 01
04	200 toneladas	Pedrisco
05	120 toneladas	Pó de pedra
06	791 m ³	Concreto FCK 21 para meio fio 360,00

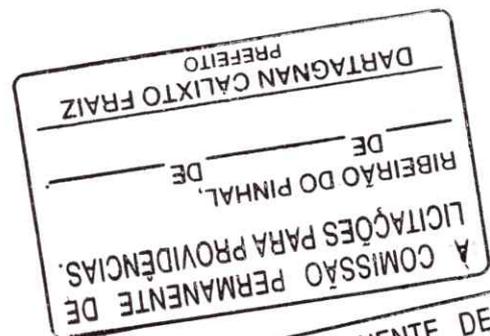
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
01	300 toneladas	Emulsão asfáltica RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas) 300

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


Pedro Prestes
Departamento de Obras

Exmo Senhor.
Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal





Município de Ribeirão do Pinhal

Sem licitação - Anexo 01

[Handwritten signature]
02
Página:1

Processo 46/2021

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo Unitário	Preço Máximo Total
Lote : 0001	Lote 001				
0001	10.10.7414 EMULSÃO ASFÁLTICA RR 1C	225,00	TON	3.100,00	697.500,00
0002	4.10.20280 EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C	75,00	TON	3.100,00	232.500,00
				PREÇO MÁXIMO DO LOTE :	930.000,00
				PREÇO MÁXIMO DA LICITAÇÃO :	930.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DO PINHAL
Att. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Número: 7.944 / 9
Emissão: 15/01/2021

Informamos abaixo os preços por tonelada e condições para fornecimentos de materiais asfálticos:

MUNICIPIO DE ENTREGA: RIBEIRAO DO PINHAL/PR						
ORIGEM	PRODUTO	CARGA (TON)	ICMS	PRAZO	PREÇOTON (R\$)	
ARCP/PR	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	15	18%	A VISTA	2.985,00	
CMB/PR	EMULSAO ASF. MOD. POR POLIMEROS RCTC-E - LAMFLEX	15	18%	A VISTA	4.117,00	

OBSERVAÇÕES:

ICMS:

De acordo com a situação tributária de vigente.

Pedidos:

Através de ordem de compra ou similar via e-mail comercial@cbbsfaltos.com.br ou Fax (41)3288-2060

Prazo de Entrega:

Em até 48 (quarenta e oito) horas após solicitação formal, condicionado a normalidade da Fonte de Abastecimento de matéria prima da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás.

Garantia:

90 (noventa) dias, a contar da data de entrega. O produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de adição de outros produtos ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.

Validade da Proposta:

Até 31/01/2021 (31 de Janeiro de 2021), exceto quando houver alteração de preços.

Horas paradas/Diárias:

Serão cobrados de conformidade com a Legislação vigente (Parágrafo 5º, Artigo 11 da Lei 11.442).

TATIANE MOTTA
AUXILIAR COMERCIAL
tatiane.motta@cbbsfaltos.com.br
Tel. (41)3091-2219

**Assunto:** RES: PLANILHA COTAÇÃO EMULSÃO**De:** Tatiane Motta <tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br>**Data:** 15/01/2021 17:43**Para:** "pmrpinhal@uol.com.br" <pmrpinhal@uol.com.br>

Boa tarde,

Segue anexo o orçamento conforme solicitado.
Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,

**Tatiane Motta**

Comercial

tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br

Tel. +55 41 3091.2200 | 41 3091.2219

Rua João Bettega 3500 CIC | 81350-000 Curitiba PR

Central de Vendas +55 41 3091.2218

www.cbbasfaltos.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

De: Sonize Farias**Enviada em:** sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 09:46**Para:** Tatiane Motta <tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br>**Assunto:** ENC: PLANILHA COTAÇÃO EMULSÃO**Sonize Beatriz Farias**

Comercial

sonize@cbbasfaltos.com.br

Tel. +55 41 3091.2200 | 41 3091.2220

Rua João Bettega 3500 CIC | 81350-000 Curitiba PR

Central de Vendas +55 41 3091.2218

www.cbbasfaltos.com.br

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o MEIO AMBIENTE!

De: Município de Ribeirão do Pinhal - Prefeitura [<mailto:pmrpinhal@uol.com.br>]**Enviada em:** sexta-feira, 15 de janeiro de 2021 08:35**Para:** Sonize Farias <sonize@cbbasfaltos.com.br>**Assunto:** PLANILHA COTAÇÃO EMULSÃO



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

CONTA
INDICAC
05

CE: 23-2021

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Ribeirão do Pinhal/PR

At. – Dep. De Compras.

ORÇAMENTO PRÉVIO DE PREÇO

Conforme solicitação de V.Sas., **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.218.782/0001-16, com sede à Rod. BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva-PR.; apresenta preço e condições por tonelada, para fornecimento dos materiais betuminosos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. (R\$)	Valor Total
01	EMULSÃO ASFALTICA RR-1C	TON.	120	R\$ 3.600,00	R\$ 432.000,00
02	EMULSÃO ASFALTICA RC-1C E	TON	30	R\$ 4.650,00	R\$ 139.500,00

a) **PREÇOS:** os preços estão sujeitos a readequação de acordo com a variação dos preços de CAP (Cimento Asfáltico de Petróleo), repassado pela fonte produtora, Petróleo Brasileiro S.A., com base no art. 65, inciso II da Lei nº 8.666/93 e art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988.

b) **VALIDADE DA PROPOSTA:** 31/01/2021.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 (Trinta) dias.

d) **FORNECIMENTO:** Produto entregue em veículos próprios para esse fim com capacidade de 15 ou 25 toneladas por vez no município de Ribeirão do Pinhal/PR.

Marialva, 15 de Janeiro de 2021.

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL. - GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000 - MARIALVA - PR

Casa do Asfalto Distribuidora, Indústria e Comércio de Asfalto Ltda.

Analú Beia



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@cemauz.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2020 - M.C.A.

PREÇÃO Nº. 41/2020 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÊU AZUL - PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/ME nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/ME sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a Empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 82.381.815/0002-03, com sede na Rod. do Café BR 376, s/nº, Bairro PQ. IND. Z. SUL, Município de Apucarana - PR, representado pelo Sr. **CESAR BEIRÃO DE ALMEIDA**, CPF: nº. 567.118.329-49 e RG. nº. 933.870-5-SSP-PR, Telefone: (41) 3091-2219, E-mail: comercial@cbbasfaltos.com.br - Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Registro de Preços de 40.000 Kg de emulsão asfáltica RR-1C, para uso conforme a necessidade da Administração Municipal em serviços de tapa buraco em asfalto (o registro de preços será pelo período de 12 meses).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos/serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade e Estimada	Unid.	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	40.000	KG	Emulsão asfáltica RR-1C (Entrega no município de Cêu Azul)	CBB Ind. Com. Asfaltos Ltda	2,80	112.000,00
TOTAL						112.000,00

2.2 - Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais)**.

2.3 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Deverá o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado tenham o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

2.4 - Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correto por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orçamentárias:

Fone	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp.	Nome da Cat. Econômica	NOM. DA UNIDADE	Dpto de Vínculo e Ohrs
0	3.3.90.30.00	514	Material de Consumo		
0	3.3.90.30.00	528	Material de Consumo	Dpto de Ohrs e Vias Públicas	

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - **Do prazo de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **05 (cinco) dias** contados da emissão da Ordem de Compra, sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

Ano Registro de Preço Nº 115/2020 - M.C.A

Página 1 de 4



Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@cemauz.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

Estado do Paraná

3.2 - **Do Local de Entrega:** Os produtos deverão ser entregues no Município de Cêu Azul - PR - CEP: 85.840-000, no local indicado na ordem de compra, no horário das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3 - Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1 - Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas. (De acordo com o anexo I do edital)

3.3.2 - O produto deverá vir acompanhado da Nota Fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Cêu Azul**, CNPJ: 76.206.473/0001-01.

3.3.3 - Correto por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4 - Todo produto que - mesmo atendendo a marca cotada- apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acatada na aplicação de penalidades.

3.3.5 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e as condições de recebimento e aceitação do(s) produto(s) constantes do anexo I deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6 - Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal.

4.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 - Compete a Administração Municipal:

- Administrar a presente ata de registro de preços;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2 - Compete ao Fornecedor:

- Fornecer pelo período de 12 (doze) meses, os produtos aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 41/2020;
- Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 41/2020, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- o fornecedor não cumprir com as exigências do instrumento convocatório;
- ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;

Ano Registro de Preço Nº 115/2020 - M.C.A

Página 2 de 4



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE CÊU AZUL
Av. Nilo Uchôa, Deitos, 1426 - Centro - CEP 83940-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE CÊU AZUL
Av. Nilo Uchôa, Deitos, 1426 - Centro - CEP 83940-000 - Fone/Fax: (45) 3121-1000
CNPJ 76.206.473/0001-01 - e-mail: licitacao@ceuzul.pr.gov.br

c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desjejados pela administração;
e) o fornecedor der causa a rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;

f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
7.2 - Pela empresa, fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências do Pregão nº 41/2020, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo na aplicação das penalidades.
7.3 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

8.1 - O descumprimento das obrigações assumidas ensejara na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
 - 1.1 - de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
 - 1.2 - de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;
 - 1.3 - de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;
 - 1.4 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
 - 1.5 - no caso de reincidência:
 - 1.5.1 - do item 1.1 será aplicada a multa do item 1.2;
 - 1.5.2 - do item 1.2 será aplicada a multa do item 1.3;
 - 1.5.3 - do item 1.3 será aplicada a multa do item 1.4;
 - 1.5.4 - do item 1.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

- II - Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:
 - a) Fraude na execução do objeto registrado;
 - b) Comportamento inidôneo;
 - c) Cometimento de fraude fiscal;

III - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cêu Azul;

8.2 - A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.
8.3 - O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
8.3.1 - Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
8.4 - A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.
8.5 - Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1, fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
Ata Registro de Preço Nº 115/2020 - M.C.A.

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquentar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou atear a execução do contrato.

e) "prática obscurativa": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptivas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obscurativas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante contratado, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 41/2020, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.

10.2 - Fica designado o Sr. **Moises Soares Coelho**, ocupante do cargo de **Secretário de Visão e Obras Públicas**, como fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.
10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4 - E, por assim estarem justas e comprovadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.
Cêu Azul-Pr., 11 de agosto de 2020.

GERMAN OLIVEIRA FERRETO
Presidente Municipal
Órgão Licitador

MOISES SOARES COELHO
Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

CESAR BEATRÃO DE ALMEIDA
CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE
ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA
Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **dotação orçamentária** apropriadas para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o registro de preços para possível aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 930.000,00**

Segue em anexo solicitação e planilhas de preços.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

FAYÇAL M. CHAMMA JUNIOR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
MARCELO CORINTH
M.D. Contador



PREFEITURA DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

MANIFESTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

REFERÊNCIA – Pedido de Informação de disponibilidade de Dotação Orçamentária.

OBJETO - Aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação.

Com base no objeto cima, especificado, informo a este Setor de Licitações/Compras que o Orçamento vigente dispõe de Dotação Orçamentária apropriada e disponível, para a celebração pretendida, conforme segue.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 05 - Secretaria Municipal de Obras Públicas e Desenvolvimento Urbano.

Unidade - 001 - Departamento Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade - 15.452.0007.2015 - Manut. das Ativ. do Depto de Obras e Serviços Urbanos.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 00980 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Órgão - 06 - Secretaria Municipal de Transporte e Viação.

Unidade - 001 - Departamento de manutenção do Transporte e Viação.

Projeto/Atividade - 26.782.0008.2017 - Manutenção das Atividades do Departamento Rodoviário.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 01060 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 01060 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Código reduzido - 01070 - 00504 - 0504/99/99/00/00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Valor R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais).

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.

Marcelo Corinth
Contador

Ao
Departamento de Compras/Licitações
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria informações referentes a existência de **RECURSOS FINANCEIROS** apropriados para que possamos dar andamento aos trâmites do processo que visa **o registro de preços para possível aquisição de EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.**

Informo que os valores a serem utilizados para tal aquisição serão de aproximadamente: **R\$ 930.000,00**

Segue em anexo solicitação, planilhas e dotação.

Sem mais para o momento e colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


FAYÇAL M. CHAMMA JUNIOR
DIRETOR DPTO. COMPRAS E LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO
M.D. SECRETARIO DE FAZENDA



RIBEIRÃO DO PINHAL, 22 DE JANEIRO DE 2021.

PARECER FINANCEIRO

VALOR ESTIMADO: R\$ 930.000,00

REFERÊNCIA: Pedido de informação de disponibilidade financeira para a aquisição de Emulsão Asfáltica, conforme solicitação.

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, informa a comissão de licitações que dispõe de recursos financeiros e as fontes de recursos a ser utilizada de vera ser a 000 e 504.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIZ ANTONIO DIAS CATARINO

SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ao

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

NESTA



[Handwritten signature]
12

APROVAÇÃO DE MODELO DE EDITAL

EU, DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, **aprovo** o MODELO DE EDITAL PROPOSTO PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2021, O QUAL VISA O REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

RIBEIRÃO DO PINHAL, 22 DE JANEIRO DE 2021.

[Handwritten signature]

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

- PREFEITO MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

13

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021.

COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014)

Encontra-se aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ**, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço **GLOBAL POR ITEM**, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

A realização do pregão presencial será no dia: **11/02/2021** a partir das 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 930.000,00** (novecentos e trinta mil reais).

O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br.

As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.


Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL **- ESTADO DO PARANÁ -**

14

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná

ENDEREÇO: Rua Paraná n.º 983 – Centro

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/02/2021 a partir das 14h30min.

O Município de Ribeirão do Pinhal, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, expede o presente edital do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, para o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

A Licitação será regida pela LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, pela LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LC 147/2014, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, bem como as condições estabelecidas neste edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado acima, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, localizada à Rua Paraná nº. 983, iniciando-se às 15h00min do dia 11/02/2021.

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

O valor total estimado para tal aquisição será de **R\$ 930.000,00** (novecentos e trinta mil reais).

O responsável pelo recebimento e esclarecimentos de dúvidas sobre os produtos, será o senhor Pedro Prestes – (43)3551-2599.

II - DA PARTICIPAÇÃO

01. **Somente poderão participar do ITEM 02 desta licitação MEI, ME E EPP** pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

02. Para esta licitação adotar-se-á a **RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (ITEM 02)** dos bens divisíveis para a **disputa exclusiva entre MPE**. Os lotes/itens que terão esta condição de disputa estão assim identificados no ANEXO I. Esta exigência se fundamenta no artigo 48, III da L.C. 123/2006.

03. **Caso não haja interesse de nenhuma MPE as demais empresas poderão participar dos lotes exclusivos do processo licitatório. Nos demais lotes todas as empresas poderão participar.**

04. Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, a Autoridade competente poderá, justificadamente, dar



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

prioridade de contratação às MPE **que sejam sediadas local**, e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.

III - DO CREDENCIAMENTO

01. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, conforme **Anexo III**.
 - c) A MEI, ME ou EPP que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da LC 123/06 deverão declarar essa situação apresentando **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial de que a empresa se enquadra nos tipos acima especificados.**
02. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial de identificação que contenha foto.
03. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado.
04. A ausência do **credenciado** em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da Nota Fiscal, será necessário fazer constar, **para fins de pagamento**, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da Vencedora.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

01. A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no **Anexo II** e deverá ser apresentada **fora** dos Envelopes nº. 01 e 02;
02. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE Nº 01</u>	<u>ENVELOPE Nº 02</u>
- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 013/2021. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:	- Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – Pr - Pregão Presencial:- nº. 013/2021. - Empresa: - CNPJ: - Endereço:.....
PROPOSTA	DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

16

03. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
04. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA.

1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto do presente licitação, em conformidade com as especificações do **Anexo I** deste Edital;
 - d) **Marca dos produtos;**
 - e) **A proposta deverá estar com reconhecimento de firma e conter os dados da Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, CEP, Fax, e-mail, telefone, banco/conta corrente, nome (s) signatário (s) do futuro contrato; endereço completo para envio do contrato (caso seja vencedora);**
 - f) Preço unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso digitado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza;
 - g) No preço unitário e total, ofertados, deverá ser aplicada a isenção do ICMS. Acaso prevista em legislação Estadual, ou seja, sem a carga tributária do ICMS;
 - h) O valor equivalente à isenção do ICMS, se previsto na legislação do Estado da proponente, obrigatoriamente deverá ser indicado no respectivo documento fiscal por ocasião do pagamento, e não se aplica aos casos de imposto já retido antecipadamente por sujeição passiva;
 - i) O prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data de sua entrega;
 - j) **Prazo de entrega dos produtos:** 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE n.º 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa natural);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de **MEI – Micro Empreendedor Individual**; apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (**CCMEI**); emitido por meio do sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) RG e CPF do(s) sócio(s) e proprietário(s);
- h) Declaração do proponente, que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento), conforme anexo VII.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão de regularidade de débito junto ao Sistema de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), à Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de concordatas e falências, emitida pelo cartório distribuidor da sede da proponente;
- f) Alvará de funcionamento;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Havendo restrição na documentação fiscal, nos casos de MEI, ME e EPP, amparadas pela LC 123/06, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a apresentação dos comprovantes de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito de contratação.

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme documento modelo constante do **Anexo IV**;
- b) declaração da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme documento constante do modelo **Anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

18

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Municipalidade, através do Pregoeiro e Equipe de apoio, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

01. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
02. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, **sendo desclassificadas as propostas:**
 - a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
04. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela; bem como aquelas, que a cargo do Pregoeiro, se fizerem interessantes a disputa.
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço do item, observada a redução mínima entre os lances, conforme **anexo VI**.
7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
10. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

19

- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 12 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) Substituição e apresentação de documentos, ou.
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 12.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado do Paraná.
- 14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DO RECURSO

01. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
02. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.
03. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
04. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
05. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

01. Sempre que o contratado não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

20

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

XI - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

01. O prazo de entrega dos produtos, objeto deste Pregão, dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, pelo licitante vencedor.
02. O fornecimento será feito parceladamente de acordo com as necessidades do departamento nas quantidades desejadas, ao longo do exercício até o término da vigência contratual.
03. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
04. A autorização de Fornecimento dos produtos será emitida pelo Prefeito Municipal, e terá o seu teor repassado para a empresa por meio de formulário enviado email ou pessoalmente, de segunda à sexta-feira.
05. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega constante do item 01. A justificativa será analisada pela CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.
06. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o ANEXO I do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 72 (setenta e duas horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue.
07. Serão recusados em todo ou em parte o objeto que não atenda as especificações constantes neste termo e seus anexos e/ou que não estejam adequados.
08. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte do material até o local indicado para a entrega, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação.

XIII- DA AQUISIÇÃO

A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, no endereço já citado, para assinatura do contrato e retirada de Autorização de Fornecimento.

Quando a Adjudicatária convocada não apresentar a situação fiscal regular, ou se recusar a retirar a Autorização de Fornecimento, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 01) - Fica dispensada a caução.
- 02) - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 03) - O resultado do presente certame será divulgado nos veículos oficiais de imprensa do Município.
- 04) - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no endereço antes registrado, em dias úteis (segunda a sexta-feira), no horário seguinte: 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, após a assinatura do Contrato, emissão do Pedido de Compras e ainda, durante 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do Extrato do contrato.
- 05) - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 5.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital – Sr. Pregoeiro Oficial da Municipalidade, que decidirá no prazo de 1 dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature]
24

5.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

06) - Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, bem como, resguarda-se a aplicação subsidiária da lei 8.666/1993.

07). Integram o presente Edital:

ANEXO I	Memorial Descritivo e Reserva de Cota de até 25% ;
ANEXO II	Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
ANEXO III	Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento
ANEXO IV	Declaração da licitante que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
ANEXO VI	Conhecimento dos Valores mínimos entre os lances ofertados.
ANEXO VII	Modelo de Declaração de que não possui parentesco com servidor publico
ANEXO VIII	Minuta de ata Registro de Preços

08) - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Paraná.

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.

[Handwritten signature]
Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

EMULSÃO ASFÁLTICA – DEPARTAMENTO DE OBRAS.
ITEM 02 - RESERVA DE COTA MPE.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	225 TONELADAS	EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)		3100,00	697.500,00
02	75 TONELADAS	EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas) (RESERVA DE COTA MPE)			232.500,00
		TOTAL			930.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

PRAZO DE ENTREGA:

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA REG.PREÇOS:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature]
23

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref.:PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2021.

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Ribeirão do Pinhal. ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

**(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG.
CPF. Endereço)**

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Handwritten signature and the number 24.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)...., CNPJ nº....., com sede na , através de seu representante legal infra-assinado, credencia o (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela , **outorgando-lhe plenos poderes** para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial Nº. 013/2021 JUNTO AO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir; por este instrumento e na melhor forma de direito, fica o ora credenciado, investido dos mais amplos, gerais e ilimitados poderes, para a efetiva representação da ora licitante/outorgante, podendo firmar papéis e ou documentos; assinar compromissos; interpor recursos, desistir; renunciar a direito; assinar compromissos e assumir qualquer tipo de obrigação em nome da ora outorgante, sob as penas da lei.

Ribeirão do Pinhal Pr, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo – qualificação, RG, CPF, endereço)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado – com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

25

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo/qualificação, RG, CPF, endereço...), representante legal da empresa (- identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa (- repetir - identificação - razão social da proponente - CNPJ - endereço -), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **(assinalar com "X", conforme o caso):**

() - não emprega menor de dezesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Ribeirão do Pinhal PR., ____ de ____ de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente/cargo/RG, CPF/endereço).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature and stamp]

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL OU SUPERVENIENTE.

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, **declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature and number 27]

ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº. 013/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VII

Dados da empresa proponente

Ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, Companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (Político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Ribeirão do Pinhal PR, ____ de ____ de 2021.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021.

Aos ____ dias do mês de ____ de 2021 (___/___/___), o Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede na Rua _____ na cidade de _____, **Fone Comercial** _____ neste ato representado pelo senhor _____, brasileiro, _____, _____, portador de Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito sob CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto Federal nº 3931/01, da Lei Federal Complementar nº 123/06, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de _____ conforme solicitação do Departamento de Obras, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 013/2021, a qual fará parte integrante deste instrumento.

O responsável pelo recebimento e esclarecimentos de dúvidas sobre os produtos, será o senhor Pedro Prestes – (43)3551-2599.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
			Total			

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

30

A presente ata terá início na data de ____ e vigorará por um período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º ____ Ag. ____ Banco ____** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- a) Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto/serviço entregue;
- b) Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- c) Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- d) Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- e) Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.
- b) Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
- c) Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- d) Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- e) Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- f) Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.

A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) multa de 25 % sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;
- b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLAUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização sobre o fornecimento dos produtos referentes será exercida pelo senhor Pedro Prestes. A fiscalização terá poderes para:

- a) Recusar produtos que não obedeçam às especificações, com o disposto no edital do Pregão Presencial;
- b) Comunicar ao superior no prazo máximo de até 02(dois) dias corridos qualquer atraso, falhas e omissões por parte da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

[Handwritten signature and number 31]

- c) Conferir no ato da entrega todos os produtos, quantidades, marcas, prazos de validade, peso e outros dados que fizerem necessários;
- d) Controlar o saldo dos produtos;
- e) Praticar quaisquer atos, nos limites do contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito do Município.

As determinações referentes às prioridades de entrega dos produtos; controle de qualidade; bem como a solução de casos concernentes a esses assuntos, ficarão a cargo da fiscalização.

A ação da fiscalização não diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA pelo fornecimento dos bens, ora licitados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA- DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Handwritten signature and the number 32.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, ____ de ____ de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

TESTEMUNHAS:

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

SILAS MACEDO DE ARAUJO
CPF/MF 045.711.409-67

DPTO JURÍDICO

FISCAL DA ATA REGISTRO DE PREÇOS:

PEDRO PRESTES
CPF: _____



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

33

PARECER JURÍDICO N° 25 - ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL E CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2021.

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE OBRAS.

EMENTA: EXAME PRÉVIO DA MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO E MINUTA CONTRATUAL PARA EFEITOS DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI N° 8.666/93. PREGÃO. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. REGISTRO DE PREÇOS PARA EMULSÃO ASFÁLTICA.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de procedimento licitatório encaminhado a esta procuradoria jurídica, em 22/01/2021, para exame e parecer das minutas do edital e do contrato referentes à licitação na modalidade Pregão Presencial n° 013/2021, cujo departamento requisitante é o **DEPARTAMENTO DE OBRAS**, e que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA**.

Em que pese o requerimento do responsável pelo **DEPARTAMENTO DE OBRAS**, assinado pelo Sr. Pedro Prestes, conste a requisição para compra de diversos produtos (ex: pedra 01, pedrisco, pó de pedra, concreto FCK 21 para meio fio, entre outros), os demais documentos acostado no processo administrativo (ex: orçamentos) referem-se apenas à emulsão asfáltica, circunstância que leva à conclusão razoável de que o único objeto a ser licitado é tal produto.

Em razão disso, ao referir-se ao Pregão Presencial n° 013/2021 este advogado subscrevente levará em consideração que o procedimento licitatório tem por objeto apenas e tão somente a aquisição de emulsão asfáltica.

É o necessário. Na fundamentação haverá maior digressão acerca do procedimento licitatório em epígrafe.

RF



2. FUNDAMENTAÇÃO.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

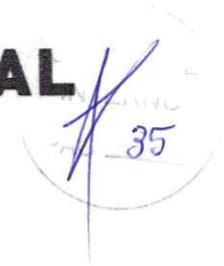
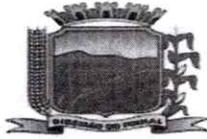
2.1 Da justificativa da contratação.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos o **DEPARTAMENTO DE OBRAS** utilizou-se da justificativa de que a aquisição do material é necessário para que o setor de obras possa ter condições de trabalho em reparos e pavimentações nas ruas do município de Ribeirão do Pinhal, em especial, no Distrito da Triolândia e no Conjunto Silvio Frutuoso.

A lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso I) também determina que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contratos. Estes quesitos foram atendidos no **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

PP



nº 013/2021 e na **MINUTA CONTRATUAL** colacionada no **anexo VIII**.

2.2 Da pesquisa de preços e do orçamento estimado.

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado.

Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Com suporte nessa pesquisa de preços, a Administração Ribeiro-Pinhalense consultou **CBB ASFALTO; CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA** bem como consultou **ata de registro de preço dos Município de Céu Azul-PR**, onde concluiu que o valor total estimado global para a contratação é de **R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)**.

Portanto, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

2.3 Das exigências de Habilitação.

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

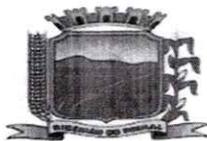
Tais regras consta no **item VII** da Minuta do Edital.

2.4 Dos critérios de Aceitação das Propostas.

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

A regra, portanto, é a previsão no instrumento convocatório de que não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou

af



contratação. No caso em tela, conforme Minuta do Edital o julgamento será com base no **menor preço global por item**, e do seu exame verifica-se satisfeita a recomendação no tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.5 Dos recursos orçamentários.

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição de bens, obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Observa-se que o Secretário Municipal de Fazenda, Luis Antonio Dias Catarino, assentou que esta municipalidade dispõe de recursos financeiros para a contratação de seguros automotivos.

2.6 Designação da Pregoeira e Equipe de Apoio.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A portaria nº 025/2021, publicada no site oficial desta municipalidade em 07/01/2021, nomeou o Servidor Público Municipal, Sr. Fayçal Melhem Chamma Junior, como Pregoeiro Oficial, e a equipe de apoio composta pelos Funcionários Municipais, Srs. (as) Adriana Cristina de Matos e Maria Magali Mossato Corrales, conforme Lei Municipal nº 1.303/2006, para o ano de 2021.

2.7 Minuta do Contrato.

Todo contrato administrativo elaborado pela Administração pública deve conter, além das cláusulas essenciais, as seguintes informações: a) nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante; b) espaço para inserção dos dados do futuro vencedor do certame que executará o objeto do contrato e de seu representante; c) finalidade ou objeto do contrato; d) número do processo da licitação, e) sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 8.666, de 1993, f) Obrigações da contratada;

RF



g) Obrigações da contratante; h) Prazo da vigência e execução do contrato; i) Classificação orçamentária; j) Penalidades; k) Fiscalização do contrato; l) rescisão; m) Cláusula declarando o foro competente a comarca de Ribeirão do Pinhal-PR.

Assim, no que se refere à Minuta do Contrato Administrativo, observa-se que ela contém os requisitos mínimos exigidos no artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

2.8 Dos Prazos de Publicações.

O legislador fixou um prazo mínimo de publicidade para a divulgação dos editais.

No caso do Pregão, o limite é de oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4º, inc. V, da Lei nº 10.520/02, que deverá ser observado quando da divulgação dos editais.

2.9 Reserva de Cota de até 25% - art. 48, III L.C 123/06.

Dispõe o art. 48, inciso III da L.C nº 123/06, que a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Compulsando os autos, verifica-se que o item 02 é exclusivo para MEI, ME e EPP, o que evidencia a adequação da licitação à legislação de regência.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, manifesto-me pela regularidade formal da MINUTA DE EDITAL E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, que consiste na aquisição de emulsão asfáltica.

S.M.J, é o parecer.

Ribeirão do Pinhal, 25/01/2021

Rafael Frizon- GAB/PR nº 89.542 - Dpto. Jurídico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Handwritten signature and the number 38 in a circle.

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer no que tange a **FASE INICIAL** do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 013/2021**, que tem como objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

Atenciosamente,


Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná

07.305,74	97,74
05.640,00	97,72
0,00	0,00
1.665,74	0,00
-41.194,83	88,54

ADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
93,72	0,00
81,22	0,00
95,19	0,00
80,11	0,00
91,48	0,00
64,26	0,00
90,83	0,00

VALOR	
0,00	
0,00	
0,00	
94.518,32	
79.111,98	
15.406,34	
94.518,32	

VALOR	
8.885.510,46	
80,80	
18,62	
0,58	

VALOR	
94.518,32	
94.518,32	

DAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
83,79	0,00
83,79	0,00
87,36	0,00
78,68	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
88,26	155.000,00
91,73	0,00
84,61	155.000,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
0,00	0,00
87,38	155.000,00

VALOR	
1.244.194,83	
0,00	
94.518,32	
0,00	
0,00	
0,00	
1.338.713,15	
14.560.557,01	
29,78	

DAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
0,00	0,00
73,27	0,00
0,00	0,00
77,66	97.707,02
75,59	97.707,02
86,32	252.707,02

ACELERADOS EM 2020 (f)	
0,00	
0,00	
0,00	

subsequente (janeiro de 2022).

DA VIGÊNCIA - de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022 (12 meses).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELA QUAL CORRERÃO AS DESPESAS - 01.001 - 01.031.1001.2001

3.3.90.40 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. Subelemento: 97 - Despesas de Teleprocessamento.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO - 25 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Márcio José Albertini

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 012/2021 - COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de concreto para meio fio conforme solicitação do Departamento de Obras. A realização do pregão presencial será no dia: 11/02/2021 a partir das 13h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 284.760,00 (duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e sessenta reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº. 013/2021 - COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras. A realização do pregão presencial será no dia: 11/02/2021 a partir das 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, nº. 983 - Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento. Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA REVISÃO DE 240.000KM, DO VEÍCULO RENAULT MASTER NIKS ANO 2018, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 17.250,21 (DEZESSETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)". As propostas (envelopes "a") e documentação de habilitação (envelopes "B") serão recebidas pela Pregoeira e Equipe de Apoio até às 09h:00m, do dia 10.02.2021, no Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá PR, situado na Avenida João Carvalho de Mello, nº 135, Abatiá PR. A abertura dos Envelopes "A" e "B" ocorrerá no dia 10.02.2021, às 09h:00m. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1545 ou pelo site www.abatia.pr.gov.br.

Abatiá PR, 25 de Janeiro de 2021.

Nelson Garcia Júnior

Prefeito

Sérgio Hosoume

Pregoeiro

licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial n.º 013/2021 - COM RESERVA DE COTA DE 25% EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014).

Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão, do tipo menor preço GLOBAL POR ITEM, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras. A realização do pregão presencial será no dia: 11/02/2021 a partir das 14h30min, na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Paraná, n.º. 983 – Centro, em nosso Município. O valor total estimado para tal aquisição será de R\$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada mediante pagamento de taxa no endereço supra, junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h30min às 15h30min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. As autenticações e reconhecimentos de firma poderão ser realizados por funcionário da administração antes da sessão de julgamento.

Ribeirão do Pinhal, 22 de janeiro de 2021.

Fayçal Melhem Chamma Junior
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 032/2021

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei.

RESOLVE:

CONTRATAR para esta Municipalidade de acordo com o Concurso Público 001/2016, para exercer o cargo de **Técnico em Enfermagem**, a Sra. **Cristina Priscila da Silva do Carmo** a partir de 21/01/2021.

REGISTRE-SE



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

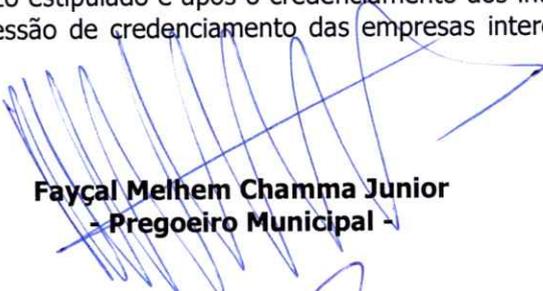
ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO MODALIDADE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 013/2021

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (11/02/2021), às quatorze horas e trinta minutos (14h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao credenciamento das empresas e seus representantes interessados em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº. 013/2021, tendo como objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras. Aberta a sessão de credenciamento, apresentaram-se para credenciamento as empresas e seus representantes conforme abaixo discriminado:

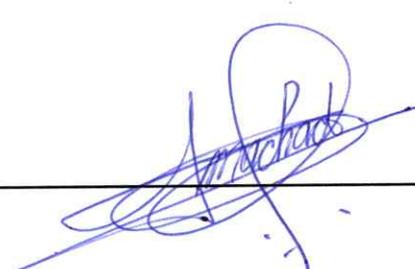
EMPRESA N.º 01	EMPRESA N.º 02
Nome: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA	Nome: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
Endereço: RUA JOÃO BATTEGA 3500	Endereço: ROD. BR 376
Cidade: CURITIBA - PARANÁ	Cidade: MARIALVA - PR
Credenciado: MARCOS A. G. DO AMARAL	Credenciado: IVO MACHADO
RG n.º: 4.096.174-7 SSP/PR	RG n.º: 615.331-3 SSP/PR

Registre-se que a Empresa **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** protocolou os envelopes mas não apresentou reconhecimento de firma na assinatura do Anexo II do Instrumento Convocatório, o que levou a sua inabilitação do certame.

Com o término do prazo estipulado e após o credenciamento dos interessados conforme rege a Lei, dou por encerrada a sessão de credenciamento das empresas interessadas em participar do presente Pregão Presencial.

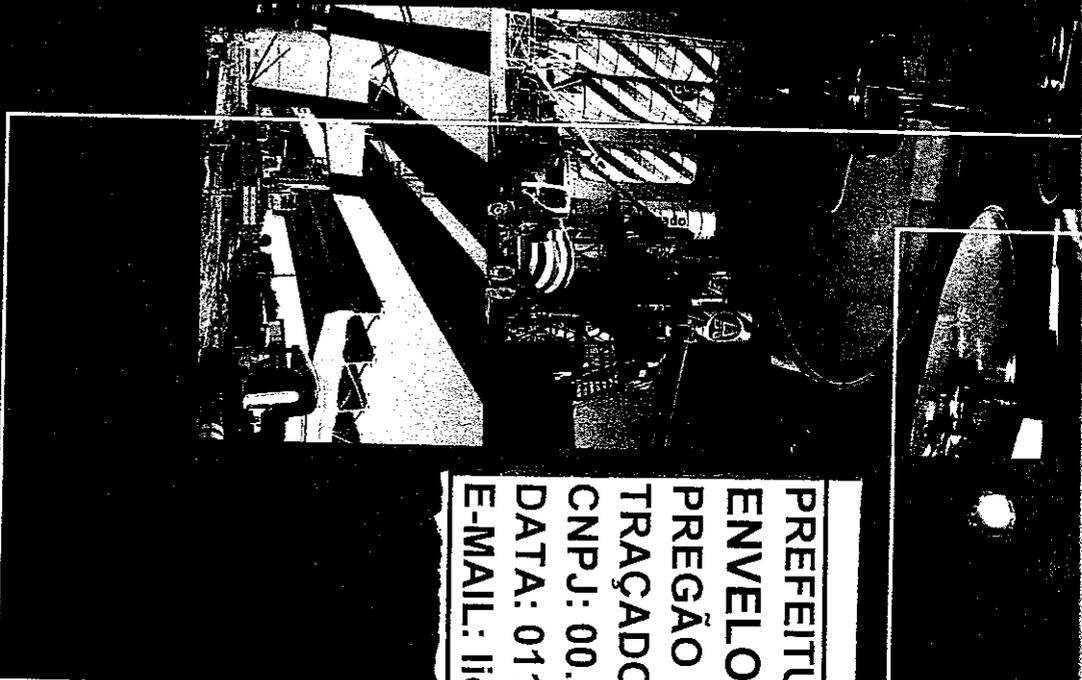

Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -

MARCOS ANTÔNIO GOMES DO AMARAL: _____


IVO MACHADO: _____


INFRAESTRUTURA DO PAÍS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PINHAL/PR
ENVELOPE - CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.472.805/0003-08 FONE: (54) 2107-1000
DATA: 011/02/2021 ÀS 14:30 HORAS
E-MAIL: licitacoes@tracado.com.br



43

CREDECENCIAMENTO

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR

Modalidade: Pregão Presencial nº 013/2021

Objeto: Registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.



**Soluções,
tecnologia
e qualidade
em asfalto.**

 TraçadoDistribuidoraDeAsfaltos

 www.traçadodistribuidora.com.br

Traçado



JUL 2018

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Alteração nº 40 e Consolidação

44

Alteração Contratual nº 40

CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

CNPJ/MF – 00.472.805/0001-38

NIRE: 35230790932

EVERTON ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, separado judicialmente, nascido em 10/12/1971, administrador de empresas, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Ulderico Franklin da Silva nº 195 – Bairro José Bonifácio, CEP 99701-530 carteira de identidade n.º 9045332311, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 623.044.450-04, e

RODRIGO ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Passo Fundo RS, casado pelo regime de separação total de bens, nascido em 06/11/1976, empresário, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Victório Pagliosa nº 81 – Casa 11 – Bairro Ipiranga, CEP 99700-568 carteira de identidade n.º 3062563717, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 681.718.620-04.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação social de **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede em São Paulo SP, sito a Rua Alferes de Magalhães n.º 92 Sala 77 – Bairro Santana, CEP: 02034-006, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 00.472.805/0001-38, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE n.º 35230790932, em data de 22/01/2018, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações, segundo as cláusulas e condições a seguir enumerados:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Clausula 1ª – Os sócios de comum acordo resolvem abrir a filial de número 28 (vinte e oito), a qual terá sede na cidade de Candeias BA, sito a Rodovia BA 522 KM 09, S/N – Sala Comercial n.º 19, 1º Andar – Bairro Distrito Industrial, CEP: 43813-300, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Cláusula 2ª - Os sócios de comum acordo resolvem abrir a filial de número 29 (vinte e nove), a qual terá sede na cidade de Fortaleza CE, sito a Rua Júlio Azevedo n.º 1720 - Sala 303 - Bairro Cocó, CEP: 60192-310, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos, sendo o endereço da empresa apenas para escritório administrativo e não haverá trânsito de mercadorias e nem armazenamento de estoque, pois tais mercadorias irão sair do fornecedor direto para o cliente, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Cláusula 3ª - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posteriores Alterações Sociais, segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em São Paulo SP, sito a Rua Alferes de Magalhães n.º 92 Sala 77 – Bairro Santana, CEP: 02034-006.

2
1

TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

JUCERGS

01 02 03 04 05 06

2.1 – A sociedade possui as seguintes filiais:

2.1.1 – Filial de número 01 (um), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0002-19, e na JUCERGS sob n.º 43900856471, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683, fundos – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o mesmo objeto social da matriz, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.2 – Filial de número 02 (dois), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0003-08, e na JUCERGS sob n.º 43900959687, com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, localizada em Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de Fabricação massa asfáltica, emulsão asfáltica e produtos asfálticos, fabricação de produtos do refino de petróleo, comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos, comércio atacadista e distribuição de asfalto, comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica, projetos de engenharia civil, execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, serviços de terraplanagem e pavimentação, prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo, comércio varejista de materiais de construção, comércio atacadista de materiais de construção, transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, transporte rodoviário de cargas perigosas, construção civil e residenciais, projetos de engenharia civil; locação de equipamentos, transporte rodoviário de produtos perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, obras de pavimentação em rodovias, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.3 – Filial de número 03 (três), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0004-80, e na JUCERGS sob n.º 43901192177, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 – Distrito Industrial, CEP: 99706-452 com o objetivo social de: Prestação de serviços na área da construção civil e transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.4 - Filial de número 04 (quatro), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0005-61 e na JUCERGS sob n.º 43901465319, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683, fundos – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Construção de barragem e usinas hidrelétricas, prestação de serviços de concreto pré-misturado, argamassa, britagem de pedras a terceiros, locação de equipamentos, controle tecnológico de concreto, laboratório de concreto, administração de produção de concretagem em barragens, portos, aeroportos, rodovias e obras de infra-estruturas em geral, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.5 – Filial de número 05 (cinco), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0006-42, e na JUCERGS sob n.º 43901463804, localizada em Erechim RS, na Rua Dr. João Caruso n.º 683 – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.6 – Filial de número 06 (seis), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.472.805/0007-23, e na JUCERGS sob n.º 43901463782, localizada em Tapejara RS, na Rodovia RS 467 KM 1, S/Nº - Bairro Interior, CEP 99950-000, com o objeto social de: Indústria, comércio, importação e exportação de argamassa, cimentos e materiais de construção civil, preparação de concreto pré misturado e argamassas pré misturada, execução de serviços de concretagem para a construção civil, execução de obras de construção civil, projetos de engenharia civil, transportes de cargas por via rodoviária no âmbito intermunicipal e interestadual, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

JUCERGS

08 09 10

45

2.1.7- Filial de número 08 (oito), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0009-95 e na JUCERGS sob o n.º 43901552971, localiza em Erechim RS, Rua Dr. João Caruso n.º 683 Sala A – Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o objeto social de: Comércio varejista e atacadista de máquinas, equipamentos industriais, partes e peças para veículos e maquinas industriais, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.8 – Filial de número 09 (nove), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0010-29 e na JUCESC sob o n.º 42900964493, localizada em Garopaba SC, Rodovia BR 101 S/N KM 261,5 - Bairro Espreado, CEP: 88495-000, com o mesmo objeto social da matriz, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.9 – Filial de número 13 (treze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0014-52 e na JUCERGS sob n.º 43901741073, Nova Prata, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia ERS 324 KM 290 SN, Bairro Vila Sabia, CEP: 95.320-000, com o objeto social de: Execução de obras de construção civil e rodoviárias; Pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária; Serviços de terraplanagem e pavimentação; Comercio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica; Comercio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica; Fabricação de Massa Asfáltica, com um capital social destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

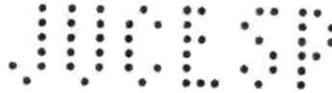
2.1.10 – Filial de número 14 (quatorze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0015-33 e na JUCERGS sob n.º 43901891717, localizada em Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, sito a Rua Dr. João Caruso n.º 630 - Bairro Distrito Industrial, CEP: 99706-452, com o mesmo objeto social da matriz, com um capital social destacado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.1.11 – Filial de número 15 (quinze), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0016-14 e na JUCESC sob n.º 42901193156, com sede na cidade de Cordilheira Alta, Santa Catarina, na Rodovia Estadual 468 S/N, KM 3.5, CEP 89819-000, com atividades de execução de obras de construção civil e rodoviárias, pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária, construção de pontes e viadutos, administração de produção de concretagem em rodovias e obras de infra-estruturas em geral, execução de obras de construção civil e rodovias sinalização de vias urbanas e rodoviária, construção de galerias para concretagem em rodovias e obras de infra-estrutura em geral e comércio atacadista de massa asfáltica, com um capital destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.12 – Filial de número 17 (dezessete), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0018-86 e na JUCERGS sob n.º 4390192831-9, com sede na cidade de Passo Fundo, Rio Grande do Sul, na Rodovia BR 285, KM 287 - Zona Rural, CEP 99050-970, com atividade de estacionamento de veículos automotores, serviços de lavagens de veículos automotores e agenciamento de espaço para publicidade, exceto em veículos de comunicação, com um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.13 – Filial de número 18 (dezoito), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0019-67 e na JUCERGS sob n.º 4390192831-9, com sede na cidade de Erechim, Rio Grande do Sul, no Lote Rural 34, da Linha Hum "A", da Secção Paiol Grande, CEP: 99700-970, com o mesmo objeto social de: Execução de obras de construção civil e rodoviárias; Pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária; Serviços de terraplanagem e pavimentação; Comercio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica; Comercio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica; Fabricação de Massa Asfáltica e possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

Tráfego Construções e Serviços Ltda
3



2.1.14 – Filial de número 19 (dezenove), inscrita no CNPJ sob n.º 00.472.805/0020-09 e na JUCERGS sob n.º 4390200991-1, com sede na cidade de Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de: com o mesmo objeto social da matriz e possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.15 – Filial de número 20 (vinte), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0021-81 e na JUCERGS sob n.º 4390200992-9 com nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, a qual tem sede na cidade de Cachoeirinha RS, na Rua Manoel José Nascimento n.º 529 Loteamento Dimer – Bairro Distrito Industrial, CEP: 94930-340, com o mesmo objeto social da matriz, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.1.16 – Filial de número 21 (vinte e um), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0022-62 e na JUCERGS sob n.º 43902009937, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Combustível, com sede na cidade de Passo Fundo RS, na Rodovia RS 324 Km 04, na localização de São João da Bela Vista, distrito de Passo Fundo, CEP: 99010-970, com o objeto social de: Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista e transporte rodoviário de produtos perigosos, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

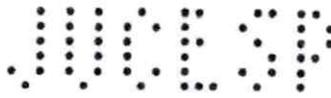
2.1.17 – Filial de número 22 (vinte e dois), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0023-43 e na JUCEPAR sob n.º 41901831585, com o nome fantasia de Traçado – Distribuidora de Asfalto, com sede na cidade de Araucária PR, sito a Rua Michel Nahum Saliba n.º 42 – Bairro Thomaz Coelho, CEP: 83707-370, com o mesmo objeto social de Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos e transporte rodoviário de cargas perigosas, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais);

2.1.18 - Filial de número 23 (vinte e três), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0024-24 e na JUCESP sob n.º 35906019850, a qual terá sede na cidade de São José dos Campos/SP, sito a Av. Pedro Friggi, 1001 - Sala 02 - Bairro Cidade Vista Verde, CEP 12223-430, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente e transporte rodoviário de produtos perigosos, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.1.19 - Filial de número 24 (vinte e quatro), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0025-05 e na JUCEMG sob n.º 31920008092, a qual terá sede na cidade de Betim MG, sito a Avenida Campo Florido n.º 705 – Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, CEP: 32681-145, com o mesmo objeto social da matriz, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

2.1.20 – Filial de número 25 (vinte e cinco), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0026-96 e na JUCERGS sob n.º 43920010542, com sede na cidade de Soledade RS, sito a Estrada Campelo S/N Via Rincão do Araca – Bairro Campos dos Barcellos, CEP: 99300-000, com o objeto social de Construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, obras de terraplenagem, Comercio varejista de materiais de construção, Comercio atacadista de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, Construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construção correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de obras de arte especiais, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2.1.21 – Filial de número 26 (vinte e seis), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0027-77 e na JUCERJA sob n.º 33901562952, com sede na cidade de Itaboraí RJ, sito a Av. Vinte e Dois de Maio n.º 9000 Quadra D, Lote 6 e 7, Galpão A – Bairro Engenho Velho, CEP: 24803-000, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, comércio atacadista de materiais de construção em geral, comercio varejista de materiais de construção em geral, construção de edifícios, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimento de agua, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, construção de rodovias e ferrovias, fabricação de outros produtos de minerais não



46

metálicos não especificados anteriormente, obras de terraplenagem, serviços de engenharia, transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, transporte rodoviário de produtos perigosos, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2.1.21 - Filial de número 27 (vinte e sete), inscrita no CNPJ n.º 00.472.805/0028-77 e na JUCESC sob n.º 42902027926, com sede na cidade de Araquari SC, sito a Rodovia BR 280 KM 24 n.º 10205 – Areias Pequenas, CEP: 89.245-000, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, construção de edifícios, construção de rodovias e ferrovias, construção de obras de arte especiais, construção de redes de abastecimentos de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, obras de terraplenagem, comércio atacadista de materiais de construção em geral, transporte rodoviário de produtos perigosos, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2.1.22 - Filial de número 28 (vinte e oito), com sede na cidade de Candeias BA, sito a Rodovia BA 522 KM 09, S/N – Sala Comercial n.º 19, 1º Andar – Bairro Distrito Industrial, CEP: 43813-300, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos e Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

2.1.23 - Filial de número 29 (vinte e nove), com sede na cidade de Fortaleza CE, sito a Rua Júlio Azevedo n.º 1720 - Sala 303 - Bairro Cocó, CEP: 60192-310, com o objeto social de Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos, Transporte rodoviário de produtos perigosos, sendo o endereço da empresa apenas para escritório administrativo e não haverá trânsito de mercadorias e nem armazenamento de estoque, pois tais mercadorias irão sair do fornecedor direto para o cliente, possuirá um capital social destacado de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de:

- 71.12-0/00 Projetos de engenharia civil;
- 41.20-4/00 Execução de obras de construção civil e rodoviárias;
- 42.11-1/01 Pavimentação urbanas e rodoviárias, sinalização de vias urbanas e rodoviária;
- 43.13-4/00 Serviços de terraplanagem e pavimentação;
- 43.13-4/00 Prestação de serviços a terceiros com uso e emprego de material explosivo;
- 47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção,
- 46.79-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção;
- 47.44-0/99 Comércio varejista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;
- 46.79-6/99 Comércio atacadista de material asfáltico, de massa asfáltica e produtos para pavimentação asfáltica;
- 49.30-2/02 Transporte de cargas por via rodoviária, de âmbito intermunicipal e interestadual;
- 49.30-2/03 Transporte rodoviário de cargas perigosas;
- 23.30-3/05 Fabricação de artefatos de concreto e argamassa;
- 23.30-3/01 Fabricação e montagem de estruturas pré-moldadas em concreto;
- 41.20-4/00 Construção civil e residenciais;
- 46.84-2-99 Comércio atacadista de produtos químicos e petroquímicos.
- 42.22-7/01 Construção de canais e saneamento básico;
- 42.12-0/00 Construção de galerias, pontes e viadutos;
- 37.01-1/00 Drenagens e pisos especiais;
- 42.21-9/01 Construção de barragem e usinas hidrelétricas,
- 71.12-0/00 Projetos de engenharia civil;





- 77.32-2/01 Locação de equipamentos;
71.20-1/00 Laboratórios de concreto;
52.31-1/01 Administração de produção de concretagem em barragens, portos, rodovias e obras de infraestrutura em geral;
46.63-0/00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos industriais;
45.30-7/01 Comércio atacadista de partes e peças para veículos automotores;
45.30-7/03 Comércio varejista de partes e peças para veículos automotores;
33.14-7/05 Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos industriais e veículos automotores;
71.12-0/00 Assessoria e consultoria ambiental, licenciamento ambiental e supervisão ambiental nas obras que a empresa executa;
52.29-0/99 Atividades auxiliares de transportes terrestres;
74.90-1/04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
73.11-4/00 Agências de publicidade e de merchandising;
52.21-4/00 Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados;
52.23-1/00 Estacionamento de veículos;
9609-2/99 Manobrista de veículos;
38.12-2/00 Coleta de resíduos perigosos;
38.11-4/00 Coleta de resíduos não perigosos;
49.30-2/03 Transporte rodoviário de produtos perigosos;
38.22-0/00 Tratamento e disposição de resíduos perigosos;
46.79-6/04 Comércio atacadista de asfalto;
42.11-1/01 Obras de pavimentação em rodovias;
33.14-7/17 Reparação e manutenção de misturadores e espalhadores de asfalto;
28.54-2/00 Fabricação de misturadores e espalhadores de asfalto;
45.20-0/01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
45.20.0/06 Serviços de borracharia para veículos automotores;
45.20.0/07 Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
45.20.0/05 Lavagem de veículos automotores;
73.12-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
46.87-7/01 Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão;
46.87-7/02 Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, exceto de papel e papelão;
46.87-7/03 Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos;
49.29-9/01 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal;
49.29-9/02 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, internacional e interestadual;
23.99-1/99 Fabricação de massa asfáltica.

Cláusula 4ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 10 de Janeiro de 1995.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), dividido em quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado mediante aproveitamento da conta de reserva de reavaliação de bens e assim dividido entre os sócios:

a) -	Everton Andreetta	R\$	12.500.000,00
b)	Rodrigo Andreetta	R\$	12.500.000,00
	Total	R\$	25.000.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

III E SP

47

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, por ambos os sócios em conjunto, que a representarão ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com poderes e atribuições de praticar todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, e em especial oferecer bens imóveis próprios em garantia hipotecária, assim como a prestação de fianças e avais em operações de interesse da sociedade. Os poderes de representação dos sócios poderão ser atribuídos, mediante outorga de procuração assinada em conjunto por ambos os sócios para tratar de assuntos de interesse social, nos termos, limites e condições expressas no instrumento de mandato.

7.1 - O uso da denominação social é privativo dos administradores nos limites dos poderes a eles conferidos.

7.2 - Em sobrevindo o óbito ou impedimento do sócio RODRIGO ANDREETTA, a sua parcela da administração da sociedade e todos os poderes e atribuições a ela inerentes serão exercidos por quem vier a lhe suceder na sociedade da empresa.

7.3 - No caso previsto no parágrafo anterior, caso o sucessor ainda não possua capacidade civil para administração da sociedade, até que venha a adquiri-la exercerá tal parcela da administração da sociedade de forma provisória, com todos os poderes e atribuições a ela inerentes, a não sócia CAROLINE BLASCZAK ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Getúlio Vargas RS, casada pelo regime de separação total de bens, nascida em 18/09/1978, empresária, com residência e domicílio em Erechim RS, na Rua Victorio Pagliosa no 81 Casa 11 - Bairro Vale Dourado, CEP: 99700-568, carteira de identidade no 6061967508 expedida pela SSP/RS e CPF no 003.607.380- 60, a qual tomará posse mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar do óbito ou impedimento do sócio administrador RODRIGO ANDREETTA, fazendo constar expressamente a provisoriedade e o tempo de duração de seu mandato.

7.4 - Em sobrevindo o óbito ou impedimento do sócio EVERTON ANDREETTA, a sua parcela da administração da sociedade e todos os poderes e atribuições a ela inerentes serão exercidos por quem vier a lhe suceder na sociedade da empresa.

7.5 - No caso previsto no parágrafo anterior, caso o(s) sucessor(es) ainda não possua(m) capacidade civil para administração da sociedade, até que venha(m) a adquiri-la exercerá tal parcela da administração da sociedade de forma provisória, com todos os poderes e atribuições a ela inerentes, o não sócio VALSYR EMILIO ANDREETTA, de nacionalidade brasileira, natural de Vacaria/RS, viúvo, nascido em 20/09/1949, empresário, com residência e domicílio em Passo Fundo RS, na Rua Bento Gonçalves, 1678, - Bairro Annes, CEP: 99020-090, carteira de identidade nº 7020836727 expedida pela SSP/RS e CPF nº 116.291.770-91, o qual tomará posse mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias a contar do óbito ou impedimento do sócio administrador EVERTON ANDREETTA, fazendo constar expressamente a provisoriedade e o tempo de duração de seu mandato.

7.6 - Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores, o administrador ou a administradora provisórios poderão designar, isoladamente ou em conjunto, pelo período que estiverem na administração, pessoa(s) devidamente capacitada(s) para o exercício de suas parcelas de administração provisória, atribuindo àquela(s) os poderes que forem necessários para o bom desempenho do mandato, podendo retomar para si os poderes concedidos a qualquer tempo e sem a necessidade de qualquer justificativa.

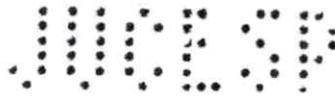
7.7 - Fora das hipóteses dispostas nos parágrafos anteriores, a sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, pessoa não sócia, desde que deliberado em reunião unânime dos sócios, caso o capital social não esteja totalmente integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante assinatura de termo de posse lavrado em Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

7.8 - O Administrador não sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato cessa o exercício de seu cargo, sendo necessária para sua recondução, nova nomeação.

7.9 - O Administrador não sócio nomeado na forma do parágrafo anterior poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

7.10 - Para alienação a qualquer título de bens móveis ou imóveis, contratação de financiamentos com instituição pública ou particular, prestando garantias reais com bens móveis ou imóveis pertencentes ao patrimônio social, assim como a concessão de avais e fianças, serão necessárias assinaturas que representem a totalidade das quotas que compõem o capital social.

Tráfego Construções e Serviços Ltda.
5



Cláusula 8ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 9ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 10ª - O exercício social findará em 31 de dezembro de cada ano, data em que se levantará o balanço geral da sociedade. Poderá também levantar balancetes semestrais, trimestrais ou mensais.

Cláusula 11ª - Os lucros e perdas remanescentes tocará a todos os sócios na proporção do valor realizado de suas quotas, podendo, entretanto a maioria deliberar a distribuição desproporcional a participação de cada sócio no capital social, assim como a distribuição de lucros intermediários com base em balancetes mensais ou trimestrais, desde que existentes fundos disponíveis na sociedade. Do resultado do exercício serão deduzidos primeiramente os prejuízos acumulados e a provisão para imposto sobre a renda.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO

Cláusula 12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade.

12.1 - Em caso de falecimento, inabilitação ou interdição do sócio EVERTON ANDREETTA, a sua parcela da sociedade será atribuída de forma conjunta a seus sucessores FELIPE ANDREETTA e SAMUEL ANDREETTA ou, na falta de um ou de outro, a quem vier a lhes suceder conforme disposições testamentárias ou segundo a ordem de vocação hereditária, caso não haja disposição testamentária válida.

12.2 - Em caso de falecimento, inabilitação ou interdição do sócio RODRIGO ANDREETTA, a sua parcela da sociedade continuará apenas com sua sucessora LAIS ANDREETTA ou, em sua falta, a quem vier a sucedê-la segundo a ordem de vocação hereditária, com o sucessor mais próximo excluindo o mais remoto.

12.3. Exclusivamente no caso de ocorrer o óbito ou impedimento do sócio RODRIGO ANDREETTA, vindo a substituir-lhe na sociedade algum de seus sucessores diretos, caso ainda se faça necessária a apuração e liquidação dos haveres, ainda que parcial, para pagamento da legítima de outros herdeiros ou sucessores que não aqueles que lhe substituíram na sociedade na forma do item anterior, tal apuração se dará mediante balanço especial tendo como referência a data do óbito ou impedimento, sendo pagos os haveres aos sucessores não sócios em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e equitativas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data de referência.

12.4. As disposições quanto ao modo de apuração e pagamento dos haveres descritas no item anterior não se aplicam aos casos em que algum dos sucessores, após se tornar sócio do modo como admitido no contrato social, pretender vender, ceder ou de qualquer forma alienar sua participação, ou mesmo retirar-se da sociedade, situação regida pelas demais cláusulas deste Contrato Social e, em sua omissão, pelo disposto em Lei.

12.5 - Nos casos de sucessão aqui previstos, a empresa pagará mensalmente o valor total equivalente a 20 (vinte) salários mínimos a ser dividido entre todos os sucessores que não exercem atividade na empresa até completarem 21 (vinte e um) anos.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 13ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

13.1 - A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.



DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

48

Cláusula 14ª – Os sócios podem ceder, ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros desde não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Parágrafo Único - O sócio que quiser transferir suas quotas de capital ou parte delas deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, vindo a mesma indicar o nome e dados pessoais do pretendente, bem como o preço e condições ajustados. Esta comunicação terá eficácia de uma opção de compra aos sócios de todas as quotas, no caso de ser um único interessado, ou na proporção das quotas de que forem titulares, quando houver mais de um interessado, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comprovada ciência da oferta. O sócio que exercer a opção terá 30 (trinta) dias para, no ato da alteração deste contrato, pagar o preço das quotas, ou valor correspondente a entrada.

Cláusula 15ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 16ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 17ª – Os administradores declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito.

São Paulo SP, 16 de julho de 2020.

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro, Erechim, RS
Fone: (54) 3015-1221 • primeirotabelionato@erechim.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA com as existentes nos arquivos deste Tabelionato, as firmas de **Everton Andreetta** e **Rodrigo Andreetta** - indicadas com a seta, a pedido da parte interessada, que declarou estar o firmatário impossibilitado de comparecer ao Tabelionato.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (33545-4399554)
Erechim, 28 de julho de 2020
Errui. R\$ 14,80 + Selo digital R\$ 2,80 = R\$ 17,60 Selo.
0182.01.1800002.59536 a 59537

Alessandra Karin Fantin
Escritora Autorizada

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISENA SIMIEMA GESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

291.934/20-1

JUCESP

Everton Andreetta

Rodrigo Andreetta

1º Tabelionato Erechim RS

1º Tabelionato Erechim RS

Tráfego Construções e Serviços Ltda.

tabelionato
com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel do original. Dou fé. Emol.: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007 26287 - Validador: 02C.



Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
03/09/2020 16:20:40 - 03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centrocartorios.com.br>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR

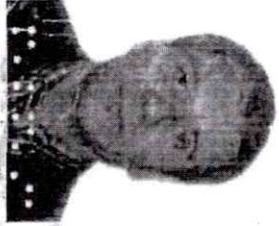
[Handwritten mark]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Pongar Direto



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9045332311

03/10/2012

EVERTON ANDRETTA

VALSYR EMILIO ANDRETTA
ADA LUCION ANDRETTA
ATUALIZADO
PASSO FUNDO RS

DATA DE NASCIMENTO
10/12/1971

END. ORIGINAL
C CAS CARAZINHO RS AV DIVÓRCIO
MATRÍCULA: 098939 01 55 1993 2 00015 044 0006660 32

CPF
623.044.450-04

UNTO ALEGRE, RS
2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Ponce | Tabelião

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica
extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado.

AUTENTICAÇÃO
Erechim, 11 de outubro de 2017

Emol: R\$ 2,00 + Selo digital: R\$ 2,80 + R\$ 11,80 Selo: 0192.01.1709001.32421

Alessandra Karin Fante

Escrevente Autorizada

Av. Presidente Vargas, 377 - Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3019-1221
primeiro.tabelionato@erechim.com.br

16026707

1183332311

10/12/1971

ASSINATURA DO TITULAR

16026707

1183332311

10/12/1971

ASSINATURA DO TITULAR

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.25096 - Validador: 624.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
21/07/2020 11:22:53 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centraldecartorios.com.br>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



Tráfego de Serviços Ltda.

7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polícia Direto



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3062563717 DATA DE EMISSÃO 14/05/2008

NOME **RODRIGO ANDREETTA**

FILIAÇÃO LUIZ WALTER ANDREETTA
IVONE ROVANI ANDREETTA

NACIONALIDADE PASSO FUNDO RS

DATA DE NASCIMENTO 06/11/1976

END. OFICINA C CAS 4139 GETÚLIO VARGAS RS
LV 808 FL 144

CPF 681.718.620-04

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório **PONCIO** 1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirotabelionato@erechim.com.br

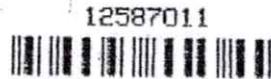
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica
extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado,
do que dou fé.

Erechim, 29 de agosto de 2017

Valor: R\$ 9,00 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 11,80 Selo: 0182.01.1700001.12515

Alessandra Kaim
Escrevente Autorizada

AVULSO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS



Cartório **PONCIO** 1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirotabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica que confere com a cópia
autenticada conferida neste Tabelionato, nos termos do art. 642 à 645
da CNBR/RS, do que dou fé.

Erechim, 19 de setembro de 2017

Valor: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 5,90 Selo: 0182.01.1700001.22747

AVULSO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Manoela dos Santos Incerti
Substituta da Tabeliã
Manoela dos Santos Incerti
Substituta da Tabeliã



tabelionato
(.com)

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300

RS

BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.25097 - Validador: B72.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
21/07/2020 11:23:28 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centraldecartorios.com.br> e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



[Handwritten signature]



51

Nº 27.563 - PROCUAÇÃO PÚBLICA que faz TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, na forma abaixo... SAIBAM os que este público instrumento de mandato virem que aos **dezesesseis (16) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (2020)**, nesta cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, neste 1º Tabelionato de Notas, compareceu como outorgante, **TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0001-38, com sede na Rua Alferes de Magalhães nº 92, sala 77, bairro Santana, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 02034-006, com e-mail: direcao@tracado.com.br; Filial 01, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0002-19 e NIRE nº 43900856471, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99706-452; Filial 02, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0003-08 e NIRE nº 43900959687, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; Filial 03, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0004-80 e NIRE nº 43901192177, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99706-452; Filial 04, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0005-61 e NIRE nº 43901465319, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, fundos, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99.706-452; Filial 05, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0006-42 e NIRE nº 43901463804, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99706-452; Filial 06, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0007-23 e NIRE nº 43901463782, localizada na Rodovia RS 467, Km 01, s/nº, interior, na cidade de Tapejara/RS, CEP: 99950-000; Filial 08, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0009-95 e NIRE nº 43901552971, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 683, sala A, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99706-452; Filial 09, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0010-29 e NIRE nº 42900964493, localizada na Rodovia BR 101, s/nº, Km 261,5, bairro Espraiado, na cidade de Garopaba/SC, CEP: 88495-000; Filial 13, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0014-52 e NIRE nº 43901741073, localizada na Rodovia ERS 324, Km 290, s/nº, bairro Vila Sabia, na cidade de Nova Prata/RS, CEP: 95320-000; Filial 14, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0015-33 e NIRE nº 43901891717, localizada na Rua Doutor João Caruso nº 630, bairro Distrito Industrial, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99706-452; Filial 15, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0016-14 e NIRE nº 42901193156, localizada na Rodovia Estadual 468, s/nº, Km 3.5, na cidade de Cordilheira Alta/SC, CEP: 89819-000; Filial 17, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0018-86 e NIRE nº 43901928319, localizada na Rodovia BR 285, Km 287, zona rural, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99050-970; Filial 18, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0019-67 e NIRE nº 43901928319, localizada na Linha Um "A" (01 "A"), da Secção Paiol Grande, no Lote Rural Trinta e Quatro (34), neste município de Erechim/RS, CEP: 99700-970; Filial 19, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0020-09, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tabella
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS | Fone (54) 3015-1221 / 3321-2645
primeirotabelionato@erechim.com.br

Daniel
Ademir dos Santos Junior
Substituto da Tabella

Cartório
PONCIO
1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274, Centro Erechim-RS
Fones (54) 3022 1221 / 3321 2645
Daniela Mara Ponce - Tabella

9

CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

1º Tabelionato de Notas
Erechim-RS

AUTENTICAÇÃO

município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; filial 20, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0021-81 e NIRE nº 43902009929, localizada na Rua Manoel José Nascimento nº 529, Loteamento Dimer, bairro Distrito Industrial, na cidade de Cachoeirinha/RS, CEP: 94930-340; filial 21, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0022-62 e NIRE nº 43902009937, localizada na Rodovia RS 324, Km 04, na localidade de São João da Bela Vista, no município de Passo Fundo/RS, CEP: 99010-970; filial 22, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0023-43 e NIRE nº 41901831585, localizada na Rua Michel Nahum Saliba nº 42, bairro Thomaz Coelho, na cidade de Araucária/PR, CEP: 83707-370; filial 23, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0024-24 e NIRE nº 35906019850, localizada na Avenida Pedro Friggi nº 1001, sala 02, bairro Cidade Vista Verde, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP: 12223-430; filial 24, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0025-05 e NIRE nº 31920008092, localizada na Avenida Campo Florido nº 705, Distrito Industrial Paulo Camilo Norte, na cidade de Betim/MG, CEP: 32681-145; filial 25, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0026-96, localizada na Estrada Campelo, s/nº, Via Rincão da Araca, bairro Campos dos Barcellos, no município de Soledade/RS, CEP: 99300-000; filial 26, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0027-77, localizada na Avenida Vinte e Dois de Maio nº 9000, Quadra D, Lote 6 e 7, Galpão A, bairro Engenho Velho, na cidade de Itaboraí/RJ, CEP: 24803-000; filial 27, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0028-77, localizada na Rodovia BR 280, Km 24 nº 10.205, bairro Areias Pequenas, no município de Araquari/SC, CEP: 89245-000; filial 28, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0029-39, localizada na Rodovia BA 522, Km 09, s/nº, sala comercial nº 19, 1º andar, bairro Distrito Industrial, no município de Candeias/BA, CEP: 43813-300; e, filial 29, inscrita no CNPJ sob nº 00.472.805/0030-72, localizada na Rua Julio Azevedo nº 1720, sala 303, bairro Cocó, na cidade de Fortaleza/CE, CEP: 60192-310, - com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial deste Estado, sob nº 43202991810, em 07/03/1995; na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE nº 35230790932 em data de 31/08/2017; Alteração e Consolidação Contratual arquivada Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 127.777/20-9 em data de 29/04/2020, registrada nestas notas, no Livro de Registros de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal ou Convencional nº 60, às folhas 165 a 177, sob nº 023, em data de 09/01/2020; e, última Alteração e Consolidação Contratual arquivada Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 291.934/20-1 em data de 05/08/2020, neste ato representada, nos termos da cláusula sétima da consolidação registrada, por seus sócios administradores, RODRIGO ANDREETTA, brasileiro, casado, sócio empresário, portador da carteira de identidade nº 3062563717, expedida pela SSP/RS em 14/05/2008, inscrito no CPF/MF nº 681.718.620-04, residente e domiciliado na Rua Victório Pagliosa nº 81, casa 11, bairro Vale Dourado, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99700-568; e, EVERTON ANDREETTA, brasileiro, divorciado, sócio empresário, portador da carteira de identidade nº 9045332311, expedida pela SJS/RS em 19/08/2003, inscrito no CPF/MF nº 623.044.450-04, residente e domiciliado na Avenida Sete de



AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia
reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual
confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 18 de setembro de 2020

Emol: R\$ 10,00 + São digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,80. Seio:

0182.01.1900092/5178738 (737)

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Maria Poncio | Tabelião

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone: (54) 3015-1221 • primetabelionato@erechim.com.br

Jairini Pereira da
Escrivente Autorizada



1º TABELIONATO DE NOTAS DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

52

Setembro nº 222, apto 141, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99700-300, os quais declaram, sob as penas da lei, que estão em pleno vigor as cláusulas de administração contidas na última alteração contratual acima mencionada. A outorgante qualificada, e seus representantes legais por mim identificados documentalmente, cujas identidades e capacidades jurídicas para o ato dou fé. E, pela outorgante, por seus representantes legais, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes procuradores, para agirem em conjunto ou separadamente: 1) **SANDRA SALETE SCARIOT**, brasileira, solteira, maior, supervisora de licitações, da carteira de identidade nº 2054852096, expedida pela SSP/RS em 14/08/2008, inscrita no CPF/MF nº 932.392.380-04, residente e domiciliada na Rua Valentim Zambonato nº 34, apto 703, Edifício Gabriela, Centro, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99700-392; 2) **LUANA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, portadora da carteira de identidade nº 2108684842, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 027.710.060-73, residente e domiciliada na Rua Giacomo Luiz Berticelli nº 969, bairro Maria Clara, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99705-717; 3) **CLEISON CESAR PADILHA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, analista de licitações, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 05438353166, expedida pelo DETRAN/RS, onde consta o Doc. de Identidade nº 4104163607 SJS/II RS, inscrito no CPF/MF nº 023.194.190-04, residente e domiciliado na Rua Natálio Sobieski nº 50, Centro, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000; e, 4) **DEBORA TONIOLLO**, brasileira, solteira, maior, auxiliar administrativo, portadora da carteira de identidade nº 9099464803, expedida pela SJS/RS em 10/12/2003, inscrita no CPF/MF nº 012.639.800-31, residente e domiciliada na Rua Alda Aita Sefrin nº 115, bairro Agrícola, nesta cidade de Erechim/RS, CEP: 99714-484; a quem confere amplos poderes para o fim especial de representar a empresa outorgante e suas filiais em todo o Território Nacional, perante Repartições e Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias, Serviços Notariais e Regístrais e onde mais preciso for; podendo, dito procurador, nomear representante comercial, representar a outorgante nas licitações e/ou concorrências públicas, de quaisquer modalidades, inclusive tomadas de preços, pregões presenciais e eletrônicos e regimes diferenciados de contratações em quaisquer de suas modalidades; assinar proposta de preços, documentação de habilitação; assinar officios e requerimentos, fazer e assinar as declarações exigidas por lei; apresentar lances verbais em regimes diferenciados de contratações e pregões presenciais; apresentar, entregar, solicitar e retirar documentos, cumprir exigências, interpor impugnações e recursos e renunciar direitos em geral em nome da outorgante; assinar documentos e instrumentos públicos ou particulares, preliminares ou definitivos, escrituras públicas e contratos, inclusive termos de constituição de consórcio, com todas as suas cláusulas e condições, e rescindí-los; retificar, ratificar e/ou aditar, firmar acordos e transações criativas e extintivas de direitos e obrigações; solicitar e dispensar certidões positivas ou negativas fiscais

Cartório
PONCIO

1º Tabelionato de Notas
Av. Presidente Vargas, 274, Centro Erechim-RS
Fones (54) 3522.1221 / 3321.2645
Daniela Mara Poncio - Tabella

Ademir dos Santos Junior
Substituto da-Tabella

BEL. DANIELA MARA PONCIO

Tabella

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS | Fone (54) 3013-1221 / 3321-2345
primeirotabelionato@erechim.com.br

10
Tráfego Construções e Serviços Ltda.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO
1º
Tabelionato
Erechim-RS

e forenses, promover, alegar e requerer o que mais julgar necessário; enfim, usar dos mais variados poderes em lei permitidos e necessários ao fiel desempenho do presente mandato, exercendo-os nos limites estabelecidos pelo Contrato Social, o que a tudo a outorgante, por seus representantes legais, darão por bom, firme e valioso, **sendo vedado o substabelecimento, tendo o presente instrumento de mandato validade pelo prazo de um (01) ano, a contar desta data.** Disse ainda a outorgante, por seus representantes legais, estarem os mandatários obrigados a prestar contas periodicamente, mês a mês, ou quando solicitados, de todos os atos praticados em nome da empresa outorgante. Fica reservado aos representantes legais da outorgante, o uso simultâneo dos poderes ora conferidos. Assim o disse do que dou fé, e me pediu que lhe lavrasse este instrumento, o qual foi lido aos seus representantes legais, que acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam comigo, ADEMIR DOS SANTOS JUNIOR, Substituto da Tabeliã, que o digitei, conferi, dato, e havendo cumprido todas as exigências legais e fiscais inerentes a legitimidade do ato, subscrevo e assino em público e raso.

ERECHIM, 16 DE SETEMBRO DE 2020

p/ TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Rodrigo Andreetta

p/ TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Everton Andreetta

EM TESTEMUNHO DA VERDADE.

Ademir dos Santos Junior
Ademir dos Santos Junior
Substituto da Tabeliã

Emolumentos: Procuração: R\$ 74,30 (0182.04.1100003.26497 = R\$ 3,30);

Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0182.01.1900002.76058 = R\$ 1,40)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
096719 51 2020 00076806 26



1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Ponce | Tabeliã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim/RS
Fone: (51) 3015-1221 • primordiatabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 18 de setembro de 2020

Emol: R\$ 10,00 + Selo digital: R\$ 2,80 = R\$ 12,80 Selo

0182.01.1900002.76735-4-267281E831

Jairis Pereira da Silva
Escritoriente Autorizada

tabelionato
.com

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS

RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE:(51) 3079-5300

BEL AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO



AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.28232 - Validador: A3D.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
09/11/2020 09:58:28 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centraldecartorios.com.br>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERENCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR



54



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TABELÃO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **CLEISON CESAR PADILHA DOS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **4104163607 SJS/II RS**

CPF: **023.194.190-04** DATA NASCIMENTO: **09/08/1991**

FILIAÇÃO: **PAULO CESAR PADILHA DOS SANTOS**
CARMELINDA MACHADO

PERMISSÃO: **2** ACC: **2** CAT. HAB: **2**

Nº REGISTRO: **05438353166** VIGÊNCIA: **29/12/2021** 1ª HABILITAÇÃO: **07/03/2012**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1381813474



PROIBIDO PLASTIFICAR 1381813474

OBSERVAÇÕES

Cleison
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ERECHIM, RS** DATA EMISSÃO: **02/01/2017**

Fab. Maria Pereira
ASSINATURA DO EMISSOR 79955243645
RS188590587

RIO GRANDE DO SUL

1º Tabelionato de Notas Av. Presidente Vargas, 274 | Centro Erechim | RS | Fone: (51) 3015-1221
 Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã primeirtabelionato@erechim.com.br

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé
 Erechim, 13 de abril de 2018
 Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 6,00 Selo: 0182.01.1700002.22780

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Margela dos Santos Incerri
Substituída da Tabeliã

1º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE - RS
 RUA ANDRADE NEVES, 159 - CENTRO - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3079-5300
 BEL. AYRTON BERNARDES CARVALHO - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO: Autentico o presente documento eletrônico, por ser uma reprodução fiel de cópia autenticada por tabelião de notas. Dou fé. Emol: R\$ 72,40 + Selo digital: R\$ 3,30 - 0450.04.1800007.25094 - Validador: 278.

Eugenio Cimador Neto - Escrevente Autorizado
 21/07/2020 11:21:46 -03:00

Em caso de dúvida, acesse <http://www.centraidecartorios.com.br>, e informe o número do selo conforme a etiqueta e o código validador.

CONFERÊNCIA DO SELO DIGITAL: WWW.TJRS.JUS.BR

Tráfego Construções e Serviços Ltda.
12



À
Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR
A/C Comissão de Licitações
Pregão Presencial Nº 013/2021

Anexo II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa **Traçado Construções e Serviços Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia RS 324, s/n, Km 04, Bairro S.J. da Bella Vista na Cidade de Passo Fundo/RS, inscrita no CNPJ nº 00.472.805/0003-08, neste ato representado por seu procurador Sr. Cleison Cesar Padilha dos Santos, (Procuração Pública nº 27.563) portador da Cédula de Identidade nº 4104163607 SSP/RS e CPF sob o nº 023.194.190-04, **DECLARA**, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Passo Fundo/RS, 11 de Fevereiro de 2021.

Traçado Construções e Serviços Ltda
Sr. Cleison Cesar Padilha dos Santos
Procurador (Procuração Pública nº 27.563)
RG: 4104163607-SSP/RS
CPF: 023.194.190-04





Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2021

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito á cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Marialva/PR, 10 de fevereiro de 2021.


CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
PAULO FILIPE PIMENTEL
Assistente Comercial/Procurador
RG: 9.937.357-1 SSP/PR
CPF: 058.363.039-16
Av. Mandacaru, 2099, apto 02, Jardim Real, Maringá/PR

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376-LÔTES 6/777-A-3-1
PQ. INDL.-GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000-MARIALVA-PH

2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIALVA PARANA

Rua Washington Luiz, 981
Cj. Postal, 21 - CEP 96290-000

(41) 3252-1073 - 3014-1073
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião



0187724SVAA0000000078521N

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: PAULO FILIPE
PIMENTEL do que dou fé. Em testº *[Handwritten Signature]* da verdade.

Marialva, 09 de fevereiro de 2021
003456271021-000070441

[Handwritten Signature]

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Washington Luiz, 981 - Cj. Postal, 21 - CEP 96290-000
Fone/Fax: (41) 3252-1073
contato@2tabelionatomarialva.com.br
MARIALVA - PARANA

57

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1861685733

PAULO FILIPE PIMENTEL

9937357-1 SESP PR

058.363.039-16 DATA NASCIMENTO 09/10/1987

FILIAÇÃO
 PAULO PIMENTEL
 ELIANE BONI MAZINI PIMENTEL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 04764912604 VALOR 07/05/2024 1ª HABILITAÇÃO 25/09/2009

OBSERVAÇÕES

LOCAL MARIALVA, PR DATA EMISSÃO 08/05/2019

ASSINATURA DO EMISSOR 85466006066 PR91E183805

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1861685733

PARANÁ



UNDO TABELIONATO DE NOTAS
 /FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR
 OFERE com o original apresentado.

29 SET, 2020

Alcides

ALCIDES VIEIRA MEYER - 2ª TABELIAO
 APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE
 SAORA PATRICIA MEYER BERGAMIN
 FÁBOLA REGINA MEYER CARDOSO
 ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO

30 NOV. 2020

ALUISIO VIEIRA MEYER
APARECIDA MITTE MEYER
ISADORA PATRICIA MEYER BERGAMINI
FABÍOLA REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO

Washington Luiz, 95
Fone: (41) 3332-173 - CEP 86990-000

(41) 3332-173 - 3014-173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bd. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

PROTÓCOLO
20-000489

PÁGINA
001

LIVRO
92-P

FOLHA
028

RUBRICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
A FAVOR DE
PATRICIA GASPAS MORENO E OUTROS

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (23/09/2020) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 376, s/nº. - Lote 6/7/7-A-3-1 - Pq. Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, neste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, CEP. 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41 2 0522080-4 por despacho em sessão de 23/04/2004 e Vigésima Alteração Contratual arquivada sob nº. 20197048331 por despacho em sessão de 25/11/2019 e Certidão Simplificada expedida em Curitiba-PR., aos 01/09/2020, que fica arquivado neste Ofício na Pasta nº. 224, e as **FILIAIS** localizadas: **1)**- na Rua Industrial, nº. 1385 - Pq. Industrial I, no Município de **UMUARAMA-PR.** - CEP. 87507-020, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41 9 0085883-8, em data de 05/08/2004; **2)**- na Avenida Miguel Jubran, SP 333, Setor 002, Quadra 429, CDA III, no Município de **ASSIS-SP.** - CEP. 19805-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0006-20 e na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE nº. 3590591103-1 em data de 13/08/2019; neste ato representada por seu administrador, Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAS**, brasileiro, casado, industriário, nascido em Catanduva-SP., aos 31/12/1954, filho de José Gaspar e Lourdes Ferris Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 984.272-1/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 163.230.339/68, residente e domiciliado à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: gaspar@casadoasfalto.com; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Sr^a. **PATRICIA GASPAS MORENO**, brasileira, casada, administradora de empresa, nascida aos 31/12/1978 em Londrina/PR., filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.049-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF. sob nº. 025.748.269-57, residente e domiciliada à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: patriciagaspar1231@gmail.com; Sr. **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, nascido aos 20/05/1947 em Presidente Prudente/SP., filho de Aparecido Machado e Jovelina Alves do Nascimento Machado, port. da Céd. de Ident. RG. 615.331-3/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 022.034.809-04, residente

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Impresso na última folha do documento
entregue à parte. Dou fé.

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Ct. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3252-473 - 3014-473
contato@2tabelionatomarialva.com.br

BdL ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
003	20-000489	002	92-P	029	

e domiciliado à Rua Pion. Amadeu Boggio Merlo, 426 - Jd. Amoreira, na cidade de Maringá/PR., e-mail: ivomachado47@gmail.com; Sr^a. **ROSELI WEYAND GASPAS**, brasileira, casada, industriária, nascida aos 10/07/1968 em Apucarana/PR., filha de Oscar Weyand e Carmem de Lima Weyand, port. da Céd. de Ident. RG. 4.714.890-1/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n^o. 659.995.509-63, residente e domiciliada à Rua Ivete Cominatto Bonan, n^o. 1208 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR, e-mail: rose@casadoasfalto.com; Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAS JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 09/12/1975 em Londrina/PR., filho de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 6.551.000-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob n^o. 016.990.549-75, residente e domiciliado à Rua Ivete Cominatto Bonan, n^o. 1208 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR, e-mail: juniorgaspartg@gmail.com; Sr^a. **PAMELA GASPAS**, brasileira, divorciada, conforme declarou, empresária, nascida em Londrina-PR., aos 16/09/1982, filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 8.214.109-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n^o. 033.699.589/02, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Kimura, n^o. 537 - Apto. 601 - Bloco A - Zona 02, na cidade de Maringá/PR., email: pamela.gaspar@casadoasfalto.com; Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, divorciado, assistente comercial, nascido aos 09/10/1987 em Maringá/PR., filho de Paulo Pimentel e Eliane Boni Mazini Pimentel, port. da CNH. 04764912604/DETRAN/PR., inscrito no CPF/MF. sob n^o. 058.363.039-16, residente e domiciliado à Avenida Mandacaru, n^o. 2099 - Apt^o. 02 - Jd. Real, na cidade de Maringá/PR, e-mail: paulo@casadoasfalto.com; Sr^a. **JAIRA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, assistente administrativo, nascida aos 04/09/1968 em Curitiba/PR., filha de José Subtil de Oliveira e Igenes de Oliveira, port. da Céd. de Ident. RG. 4.974.961-9/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n^o. 549.499.980-72, residente e domiciliada à Rua Aristides Borges de Macedo, n^o. 196 - Bairro São Pedro, na cidade de São José dos Pinhais/PR., e-mail: jaira@tgtransportesrodoviaros.com; Sr. **WAGNER CUSTODIO LOPES**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido aos 06/03/1972 em Santa Mariana/PR., filho de José Custódio Lopes e Noemia Gomes de Medeiros Lopes, inscrito na OAB/PR. 49700 e no CPF/MF. sob n^o. 801.723.859-20, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, n^o. 55 - Vila Matarazzo, na cidade de Londrina/PR., e-mail: abaco.wagner@yahoo.com.br; Sr. **MOACIR GASPAS**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, nascido aos 17/02/1953 em Catanduva/SP., filho de José Gaspar e Lourdes Ferris Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 49362422/SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob n^o. 205.379.569-72, residente e domiciliado à Rua João Paschoini, n^o. 321 - Apt^o. 204 - Bloco C - Res. Bella Vista, na cidade de Marialva/PR, e-mail: moacirgaspar1@gmail.com; Sr^a. **ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, assistente administrativo, nascida aos 12/09/1981 em Aparecida do Taboado/MS, filha de José de Freitas Neto e Edna Rosa Borges de Freitas, port. da Céd. de

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Imprima o na última folha do documento
entregue a parte. Dou fe.

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Lutz, 951
Ct. Postal, 21 - CEP 86990-000

(41) 3324-473 - 3044-473
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.
003

PROTOCOLO
20-000489

PÁGINA
003

LIVRO
92-P

FOLHA
030

Ident. RG. 50.751.407-5/SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob n.º 886.698.071-49, residente e domiciliada à Rua Mokuji Shinike, n.º 252 - Jd. Bela Vista, na cidade de Marialva/PR., email: orcaina@casadoasfalto.com; e, **Sr. VICTOR HUGO BUSSOLA**, brasileiro, casado, assistente comercial, nascido aos 25/02/1988 em Umuarama/PR., filho de Carlos Augusto Bussola e Alcimar Bezerra Bussola, port. da Céd. de Ident. RG. 9.120.917-9/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob n.º 066.416.809-40, residente e domiciliado à Rua Vinte e Cinco de Janeiro, n.º 3876, na cidade de Umuarama/PR., e-mail: licitacaocasa01@casadoasfalto.com; para **ISOLADAMENTE**, independente da ordem de nomeação, representar a **OUTORGANTE** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, Delegacias Regionais, DETRAN - Departamento de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobrás Distribuidora S/A., COPEL - Companhia de Energia Elétrica do Paraná, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Corpo de Bombeiros, atendimento a clientes em geral, podendo conceder descontos e abatimentos, receber contas e duplicatas, dar quitação, transigir, participar de licitações, cartas convites, tomada de preços, concorrências públicas, pregões, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos, desistir de recursos, formular e dar lances em pregões, negociar preços, assinar termos de concorrências públicas, contratos de fornecimento, depositar e levantar cauções, enfim praticar todos atos necessários, inclusive com respeito às demais modalidades de licitações, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando expressamente vedado a assinatura de avais e fianças em nome da Outorgante. **CONCEDE, ainda, tão somente aos procuradores, WAGNER CUSTÓDIO LOPES e MOACIR GASPAS**, acima qualificados e identificados, poderes para representar a **OUTORGANTE**, isoladamente, perante a Certisign, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital tipo A1 ou A3, utilizado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, Conhecimento de Transporte eletrônico e e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA E UM DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/01/2022). NA EVENTUAL RECUSA DESTES INSTRUMENTO POR QUALQUER REPARTIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE, DENTRO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DESTES, FICAM OS MANDATÁRIOS INVESTIDOS DOS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA PARA JUDICIALMENTE FAZÊ-LO ACEITAR.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei este instrumento, o

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Impresso na última folha do instrumento
entregue à parte. Dou fé.

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
003	20-000489	004	92-P	031	

qual, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná (art. 676). Emols.: 484,62 VRCext = R\$ 93,53 + ISS (3%) = 2,83 + FADEP (5%) = R\$ 4,71 + Funrejus = R\$ 23,38 + Selo de Autenticidade = R\$ 0,80. Protocolo Geral n.º. 20-000489 nesta data, nos termos do art. 675, XVI do Código de Normas (Provimento n.º. 249 de 30/09/2013). Perante mim, Isadora Patricia Meyer Bergamin, Segundo Tabelião que a subscrevo e assino. Antonio Carlos Gaspar. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Selo Digital FUNARPEN
www.funarpen.com.br

Fs7PL.W4kuF.sDPNM
hv5mR.vjYZQ



Em Testº Isadora Patricia Meyer Bergamin da Verdade.

Isadora Patricia Meyer Bergamin
ESCREVENTE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Rua Washington Luiz, Nº 951 - Centro
Fone/Fax: (44) 3014-1173 / 3232-1173
cartorio - aloisio@hotmail.com
MARIALVA - PARANÁ



MARINGÁ
60



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA
"CONTRATO SOCIAL"**

Os abaixo assinados ANTONIO CARLOS GASPAS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de bens, nascido em 31.12.1954 na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR; à Rua Parintins, 303 42, CEP 80320-270, portador da Cédula de Identidade RG nº 984.272-1/SSP-PR e do CPF nº 163.230.339-68 e GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de bens, nascido em 26.12.1947 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-Pr; à Rua A Nogarolli, nº 237, CEP: 80710-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 574.615-9/PR e do CPF nº 158.132.319-00, resolvem por meio deste instrumento particular de Contrato Social, constituírem uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: "CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA"
SEDE E FORO: Avenida Cristóvão Colombo, nº 1004, Centro, CEP: 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná, **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INICIO DAS ATIVIDADES:** 02 de abril de 2004. **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto, de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas seus agenciamentos e representações, o exercício e a exploração da engenharia civil em obras de terraplenagem, saneamento, construção de estradas, pavimentação, viadutos, túneis, pontes, portos, canais, barragens, aeroportos, hidrelétricas, ferrovias, prestação de consultoria e projetos técnicos, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas, refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos; exploração de jazidas minerais, podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas;

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200 (Duzentas) quotas de R\$ 1.000,00 (Um mil real) cada uma as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo: ANTONIO CARLOS GASPAS, R\$ 37.500,00 (Trinta sete mil, quinhentos reais) no ato em moeda corrente do país e R\$ 112.500,00 (Cento doze mil, e quinhentos reais) a integralizar e GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS, R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) no ato em moeda corrente do país e R\$ 37.500,00 (Trinta sete mil e quinhentos reais) a integralizar. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
ANTONIO CARLOS GASPAS	150.000	150.000,00	75%
GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS	50.000	50.000,00	25%

(Handwritten signatures and scribbles)

SEGUNDO TABELIAMENTO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR
CONFERE com o original apresentado.
DOU FÉ.
MARIALVA-PR.

14 AGO. 2020

Karce
ALOISIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIADO
APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN
FABIOLA REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO

SELO DE AUTENTICIDADE
afixado na última folha do
documento entregue à parte
Dua fé. (f)



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E
ENGENHARIA LTDA
"CONTRATO SOCIAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO: Ficará investido na função de sócio administrador da sociedade dispensado da presente prestação de caução o Sr. ANTONIO CARLOS GASPAR. **USO DA FIRMA:** Individual. **PROLABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. **OBRIGAÇÕES:** Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTOS: Aos Sócios que declaram sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum processo de ordem criminal que os impeçam de exercer a administração da sociedade (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto para cada cota de Capital.

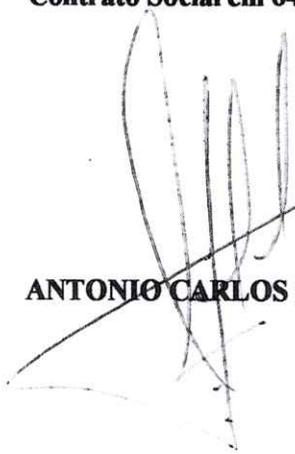
CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Por consentimento dos outros Sócios e decursos o prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

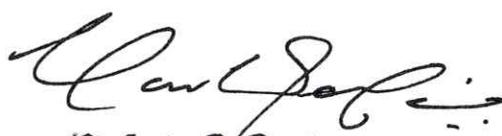
Parágrafo único: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

E, assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma,

Marialva-Pr., 19 de abril de 2004


ANTONIO CARLOS GASPAR


GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS


Carlos P. Patrão
Advogado OAB 18.115-B

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA
INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E
ENGENHARIA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/04/2004
SOB NÚMERO: 41205220804
Protocolo: 04/148445-2

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

ANTONIO CARLOS GASPAR, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, tendo sua sede e foro na cidade na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAR**, já anteriormente qualificado

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, efetuar a Vigésima Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica baixada a filial localizada na Rua Célio José Franceschi nº. 206, Sala B, Capela Velha, município de Araucária/PR, CEP 83707-748, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0003-88 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.011.5540-7, em data de 11 de junho de 2010.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

ANTONIO CARLOS GASPAS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, estado do Paraná, na Rodovia BR 376, Parque Industrial, Lotes 6/7/7A-3-1/6/7/7A-10, Sala A, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAS**, já anteriormente qualificado.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do

3 de 7

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I -

DO NOME, SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000.

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

- II -

DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: o Capital Social é de R\$ 9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais), dividido em 9.780.000 (nove milhões e setecentas e oitenta mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) Antonio Carlos Gaspar	9.723.000	9.723.000,00	99,42
b) Pater Participações e Investimentos Ltda	57.000	57.000,00	0,58

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

TOTAL	9.780.000	9.780.000,00	100,00
--------------	------------------	---------------------	---------------

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) à Rua Industrial Nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em despacho de 05 de agosto de 2004;
- b) Na cidade de Assis, estado de São Paulo, na Av. Miguel Jubran, SP 333, Setor 002, quadra 429, CDA III, CEP 19.805-000, com atividade destacada de usinagem de asfalto, massa asfáltica quente e fria e outras misturas betuminosas a base de asfalto.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

- III -

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório,

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4



balanço geral e contas anuais.

Parágrafo único: A sociedade ou o administrador poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-los, inclusive outorgando poderes específicos para representá-los perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado digital.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO CARLOS GASPAS** ao qual compete, o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a sua assinatura, nos termos do art.1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor..

Parágrafo Primeiro: Fica investido na função de Técnico Químico Responsável, o não sócio, Sr. HELVES CLEY GIROTTO, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama- PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de.Umuarama-PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº 09201351.

- IV -

DO BALANÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO- O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Marialva/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/PR, 21 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS GASPAR
Sócio administrador

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
Sócia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
16323033968	ANTONIO CARLOS GASPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 13:56 SOB N° 20197048331.
 PROTOCOLO: 197048331 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11905410290. NIRE: 41205220804.
 CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO
 LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 25/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL PR
ATT - SETOR DE LICITAÇÕES
SR. PREGOEIRO - EQUIPE DE APOIO

Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

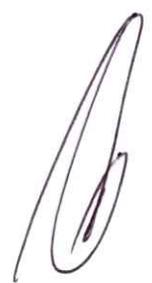
Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão acima citado e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, incluindo, o que diz respeito à cotação e entrega de produtos tidos como de primeira qualidade.

Apucarana, 09 de Fevereiro de 2021.



Marcos Antonio Gomes do Amaral
Consultor de Negócios
RG: 4.096.174-7 SSP/PR
CPF: 566.629.559-49
Endereço: Rua Major Virgolino Esmanhoto, nº 98, Vista Alegre, Curitiba/PR.





Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande -
PR
Avenida Paraná 1408, sl 22, Pioneiros CEP 83833012
Marcelo Rodrigo Martins Silvério, Tabelião
Tel.: (41) 3627-1364
Reconheço por SEMELHANÇA
a(s) FIRMA(S) de: MARCOS ANTONIO
GOMES DO AMARAL
Fazenda Rio Grande-PR, 10/02/2021



SELO:
0184654SVAA00000002
460214

Em test.  da verdade
LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA
ESCREVENTE

Consultar selo em:
horus.funarpen.com.br

Luiz Carlos Aparecido de Souza
CPF 008.242.809-3º
Escrevente

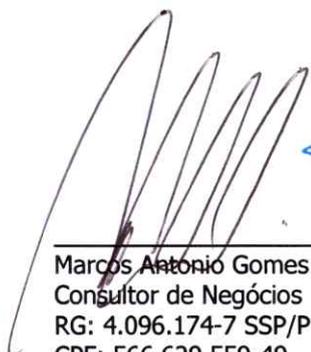
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, Marcos Antonio Gomes do Amaral, representante legal da empresa CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, **declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.**

Apucarana, 09 de Fevereiro de 2021.



Marcos Antonio Gomes do Amaral
Consultor de Negócios
RG: 4.096.174-7 SSP/PR
CPF: 566.629.559-49
Endereço: Rua Major Virgolino Esmanhoto, nº 98, Vista Alegre, Curitiba/PR.





Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande - PR
Avenida Paraná, 1406, sl 63, Pioneiros CEP 83833-112
Marcelo Rodrigo Martins Silvério, Tabelião
Tel.: (41) 3627-1364
Reconheço por SEMELHANÇA
a (s) FIRMA (s) de: **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**
Fazenda Rio Grande-PR, 10/02/2021



SELO:
0184654SVAA00000002
461212

Em test.  da verdade
LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA
ESCREVENTE

Consultar selo em:
horus.funarpen.com.br

Luiz Carlos Aparecido de Souza
CPF 008.242.809-38
Escrevente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.096.174-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 4.096.174-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 23/03/2019

NOME: **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**

FILIAÇÃO: JOAQUIM GOMES DO AMARAL
LUZIA BONETTO DO AMARAL

NATURALIDADE: APUCARANA/PR DATA DE NASCIMENTO: 02/02/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 1º OFÍCIO
C.CAS=13041, LIVRO=81B, FOLHA=217V

CPF: 568.629.559-49

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SELO FUNARPEN

Lei: 13.228 de 18/07/2001

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FSE22962

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE

Av. Paraná 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364

A presença fotocópia é reprodução fiel do
document - apresentado neste Tabelionato.

09 MAR. 2020

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARRINS SILVERIO
Tabelião

0011926559



0011926559

18.418.797-1

18.418.797-1

ASSISTENTE

EM BRANCO

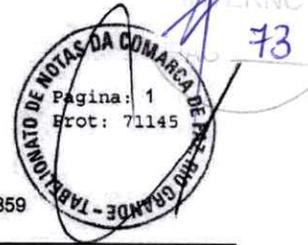


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

Livro: 220-P
Folha: 58
Rubrica

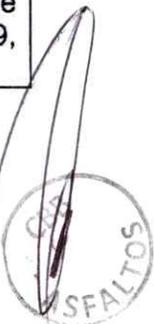


Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA A FAVOR DE MARCOS FABRICIO PEREIRA E OUTROS NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento de Procuração virem, que aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte (21/12/2020), nesta Serventia, na Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como outorgante: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.381.815/0001-22, com sede na Rua João Betttega nº 3.500, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, email: diretoria@cbbasfaltos.com.br; Filial na Rodovia do Café - BR 376 - Km 352 s/nº, Parque Industrial Zona Sul, na cidade de Apucarana-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0002-03; Filial na Rua Jacob Valença s/nº, localidade do Redondo, na cidade de Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0003-94; Filial na Rua das Peônias nº 105 - sala 11, Jardim Motorama, na cidade de São José dos Campos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0005-56; Filial na Avenida Padre Claret nº 196, casa 301, Centro, na Cidade de Esteio-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0006-37; Filial na Rodovia BR 381 nº 2.800, sala 10, bairro Parque Riacho das Pedras, na Cidade de Contagem-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0007-18; Filial na Avenida Paris nº 3.268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, bairro Cascata, na cidade de Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0008-07; com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202429672, em 09/10/1990; Trigésima Quarta Alteração de Contrato Social Consolidado, arquivado sob nº 20201111047, em 29/02/2020, a qual encontra-se arquivada nesta Serventia, nas folhas 279 à 293, do livro 112 de arquivo de Contratos Sociais; Trigésima Quarta Alteração Contratual Consolidada, arquivada sob nº 20201111047, em 29/02/2020, e, Certidão Simplificada emitida em 11/12/2020; as quais encontra-se arquivada nas folhas 89/101 do livro 119 de Contratos Sociais; neste ato, conforme capítulo III, título I, cláusula quarta e seus parágrafos, da mencionada trigésima quarta alteração contratual consolidada, representada por seu Diretor Geral: **VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 281, nas folhas 231, do livro B-1, do Cartório do Taboão, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 839.731-7, emitida em 17/09/1982, pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.482.759-20, filho de Eleuterio Cagliari e Maria Juracy Zozimo Cagliari, email: declarou não possuir, residente e domiciliado na Rua Luiz Alberti nº 331, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba/PR; mediante documentos exibidos, a presente e seu representante, reconhecidos como os próprios por mim Escrevente e pelo Tabelião, que esta subscreve, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes Procuradores: **I) MARCOS FABRICIO PEREIRA**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 15.706, nas folhas 090, do livro 86-B, do Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR, nascido em 15/10/1962, natural de Londrina/PR, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3.037.559-9,

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
Av. Paraná, 1408 - sala 63 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste Tabelionato.
08 FEV. 2021
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião
O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

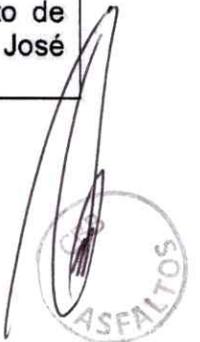
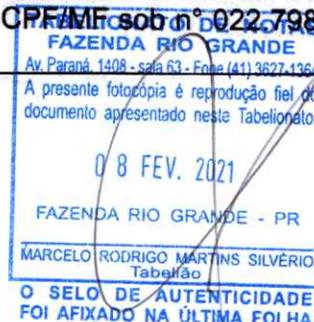
Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

Livro: 220-P
Folha: 59
Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

emitida em 11/05/2016, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 439.466.409-82, filho de Sebastião do Nascimento Pereira e de Aparecida Fabricio Pereira, email:marcosfabricio@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi nº 915, casa 08, bairro Santo Inácio, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; II) **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 13.041, nas folhas 271v, do livro 81-B, do Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR, nascido em 02/02/1966, natural de Apucarana/PR, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4.096.174-7, emitida em 23/03/2019, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 566.629.559-49, filho de Joaquim Gomes do Amaral e de Luzia Bonetto do Amaral, email: marcosamaral@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Major Virgolino Esmanhotto nº 98, bairro Vista Alegre, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; III) **ROSANE APARECIDA MARX**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob termo nº 2574, nas folhas 88v, do livro 360, do Serviço de Registro Civil do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 25/05/1970, natural de Curitiba/PR, coordenadora de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 4.532.293-9, emitida em 24/07/2008, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 763.901.799-87, filha de Rosaldo Marx e de Dione Marx, email: rosane@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Frederico Lampe nº 33, casa 03, bairro Xaxim, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; IV) **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob matrícula nº 143255 01 55 2018 2 00018 212 0002676 36, da Escrivania de Paz do Distrito de Santo Antônio de Lisboa, Município e Comarca de Florianópolis/SC, nascido em 08/06/1964, natural de Blumenau/SC, gerente técnico, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03297337858 emitida pelo Detran/PR em 12/07/2019, onde consta o número da cédula de identidade RG 1.484.956-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 550.732.209-00, filho de Francisco Pedro Teixeira e de Elisabeth Teixeira, email: henrique@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Belém nº 280, ap 901, and. 8, bairro Cabral, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; V) **TATIANE CRISTINA MOTTA**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob termo nº 2299, nas folhas 04, do livro 456, do Serviço de Registro Civil do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 12/06/1981, natural de Curitiba/PR, auxiliar comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 5.456.055-9, emitida em 13/07/2006, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 023.109.869-33, filha de Adão Motta e de Janete da Silva Motta, email: tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua dos Funcionários nº 460, casa 02, bairro Campina da Barra, na Cidade e Comarca de Araucária/PR; VI) **SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 003001, nas folhas 001, do livro 011, do Serviço de Registro Civil do Novo Mundo, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 19/08/1977, natural de Curitiba/PR, assistente comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 6.232.108-3, emitida em 06/06/1991, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 022.798.499-41, filha de Hamilton José





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério

Tabelião

Livro: 220-P

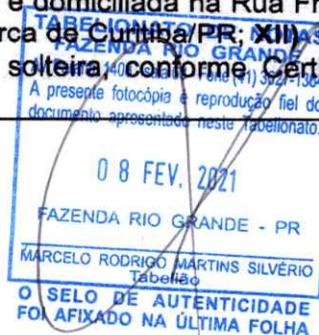
Folha: 60

Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

Farias e de Rozidete Lesniowski Farias, email: sonize@cbbasfaltos.com.br; **VII) CARINA SALGADO**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob termo n° 32.823, nas folhas 263, do livro A-27, do Serviço de Registro Civil do 27° Subdistrito - Tatuapé, da Cidade e Comarca de São Paulo/SP, nascida em 01/09/1981, natural de São Paulo/SP, consultora comercial, portadora da cédula de identidade RG n° 33.355.785-2, emitida em 27/12/2011, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob n° 305.323.478-54, filha de Cesar Robeto Salgado e de Eliane Martins da Cunha Salgado, email: carina@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Mar Del Plata, n° 1000, ap. 506, b3, na Cidade de São José dos Campos/SP; **VIII) EVERTON MAURÍCIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo n° 012046, nas folhas 174, do livro B-044, do Serviço Distrital do Boqueirão, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido em 27/10/1975, natural de Cascavel/PR, supervisor de transportes, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n° 01637423006, emitida pelo Detran/PR em 09/08/2018, onde consta o número da cédula de identidade RG 6.312.871-6-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 003.474.689-77, filho de José Aparecido Gregório e de Aparecida da Silva Gregório, email: everton@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Curial dos Santos n° 33, bairro Boqueirão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; **IX) ROGÉRIO JOSÉ FERNANDES CARNEIRO MACIESKI JUNIOR**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob matrícula n° 099812 01 55 2008 2 00011 282 0004713 25, do Serviço Registral e Notarial de Estrela/RS, nascido em 24/11/1982, natural de Estância Velha/RS, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG n° 3084291784, emitida em 16/11/2016, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto-Geral de Perícias - Departamento de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob n° 824.938.980-87, filho de Rogério José Macieski e de Esilete Nelsi Bernstein, email: rogerio@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Dez de Setembro n° 1180, ap 21, Centro, da Cidade de Dois Irmãos/RS; **X) LUCIANA DOS SANTOS SIMÕES DE LIMA**, brasileira, casada, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo n° 8593, nas folhas 143, do livro 65B, do Serviço de Registro Civil do Cajuru, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 24/05/1970, natural de Curitiba/PR, coordenadora administrativa, portadora da cédula de identidade RG n° 4.537.055-0, emitida em 24/07/2008, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob n° 766.942.759-00, filha de Nelson dos Santos e de Lucia Grossi dos Santos, email: luciana@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Rezala Simão n° 1316, bairro Portão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; e, **XI) JOSEMAR SENN**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo n° 1.071, nas folhas 171, do livro B/07, do Serviço de Registro Civil do Novo Mundo, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido em 04/05/1965, natural de Curitiba/PR, advogado, portador da Identidade de Advogado OAB/PR sob o n° 57.176, emitida em 14/02/2011, pelo Conselho Seccional do Paraná, onde consta o número da cédula de identidade RG 3.763.193-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 536.639.509-72, filho de Lauro Senn e de Aladia Bill Senn, js@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Francisco Moro n° 100, sobrado 02, bairro Portão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; **XII) FERNANDA DE VASCONCELOS SOARES ARAUJO**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob



EM BRANCO

EM BRANCO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO PARANÁ
 COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
 TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
 Tabelião

Livro: 220-P
 Folha: 62
 Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859
 CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE



[Assinatura]

JOELCIO DOS SANTOS
 ESCRIVENTE HOMOLOGADO

FUNARPEN
 Selo Digital

 FUNARPEN
 TJPR
 0184654PRAA0000000003320N
SELO DIGITAL

Consulte em <http://funarpen.com.br>, o selo digital: **0184654PRAA0000000003320N**

Luiz Carlos Aparecido de Souza
 CPF 008.242.809-38
 Escrevente

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
 Nº FTJ65536
TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
 Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364
 A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
 08 FEV. 2021
 FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
 Tabelião



EM BRANCO

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes, a seguir nomeadas e qualificadas, doravante referidas simplesmente como "**Sócios**":

CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil RG nº 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 567.118.329-49, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e

CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.515.655-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 710.128.009-97, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada denominada **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, Cidade Industrial, CEP 81350-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.381.815/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202429672 em sessão de 09/10/1990 e última alteração arquivada sob nº 20175799148 em sessão de 24/11/2017 ("**Sociedade**");

têm entre si, justo e avençado, a alteração e consolidação do contrato social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O Capital social que era de R\$ 35.400.000,00 (Trinta e cinco milhões e

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

quatrocentos mil reais), divididos em 35.400.000 (Trinta e cinco milhões e quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente e legal do país, é aumentado para R\$ 35.500.000,00 (Trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais) divididos em 35.500.000 (Trinta e cinco milhões e quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada, sendo o aumento do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) composto pelo aproveitamento da Reserva de Incorporação no valor de R\$ 7.862,57 (sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) e, o valor remanescente de R\$ 92.137,43 oriundo de parte do saldo mantido em conta de lucros acumulados.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Em decorrência do aumento referido na cláusula primeira, o capital social passa a ser assim distribuído entre os quotistas:

Sócios	Quotas	Valor - R\$
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA	17.750.000	17.750.000,00
CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA	17.750.000	17.750.000,00
Total	35.500.000	35.500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os sócios decidem alterar a Cláusula Décima Primeira que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os sócios, representantes da totalidade do capital social, poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações de cada um dos sócios na sociedade.”

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. Por fim os Sócios ratificam as demais cláusulas não alteradas por este instrumento, e resolvem consolidar o contrato social da Sociedade, o qual, já incluídas as alterações deliberadas acima, passa a apresentar a seguinte redação:

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA
CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade civil RG nº 933.870-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 567.118.329-49, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; e

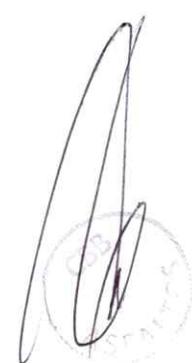
CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA, brasileira, casada em regime de separação total de bens, farmacêutica, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3.515.655-0 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 710.128.009-97, residente e domiciliada na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza nº 3.305, apartamento 211, Bairro Mossunguê, CEP 81200-100, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná;

Únicos Sócios da sociedade empresária limitada denominada **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, Cidade Industrial, CEP 81350-000, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 82.381.815/0001-22, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41202429672 em sessão de 09/10/1990 e última alteração arquivada sob nº 20175799148 em sessão de 24/11/2017 ("**Sociedade**");

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Denominação social: "CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA."

Sede e foro: Rua João Bettega, nº 3.500, Cidade Industrial - CEP: 81350-000 - Curitiba - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA:

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



Ramo de atividade: "Industrialização de Asfaltos Modificados e Emulsões Asfálticas, modificadas ou não; Distribuição, Comércio, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfaltos Modificados; Transporte Rodoviário de Cimento Asfáltico de Petróleo e Asfaltos Modificados; Prestação de Serviços de Engenharia e Construção Civil em geral; Exploração de Jazidas, Extração e Comércio de Minerais; podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas.".

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Início das atividades: Em 09 de outubro de 1990.
Prazo de duração: Indeterminado.

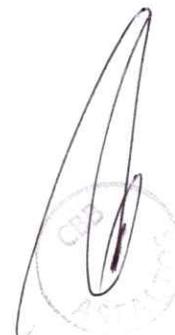
PARÁGRAFO SEGUNDO:

A sociedade poderá abrir ou encerrar filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, a critério das sócias, atribuindo-lhes capital autônomo, para fins de direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A sociedade possui as seguintes Filiais:

- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0002-03, estabelecida na Rodovia do Café - BR 376, Km 352, s/nº, Parque Industrial Zona Sul, Apucarana - PR, CEP: 86813-240, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 4190053253-3 em 22/04/1996. "Com o mesmo ramo de atividade da matriz".
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0003-94, estabelecida na Rua Jacob Valença, s/nº, localidade do Redondo, Piraquara - PR, CEP: 83305-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 4190053252-5 em 22/04/1996, com o ramo de atividade: COMÉRCIO, Exploração de Jazidas Minerais, Extração e Britamento de Pedras e Outros Materiais para Construção e Extração Mineral.



TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

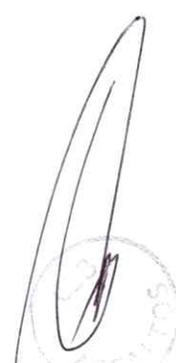


- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0005-56, estabelecida na Rua das Peônias, 105 - Sala 11, Jardim Motorama - CEP 12224-110 - São José dos Campos - SP, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob nº. 35902177965, com ramo de atividade "o mesmo da matriz em específico a comercialização."
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0006-37, estabelecida na Avenida Padre Claret, 196, sala 301, Centro; CEP: 93.280-260, Esteio, Rio Grande do Sul; registrada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 43901575416 em 11/10/2011 "A qual terá por fim específicos o ramo de atividade de comercialização, Distribuição, Revenda, Importação e Exportação de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP), Asfalto Diluído de Petróleo (ADP), Asfalto Aditivado com Polímero, Asfalto Aditivado com Borracha, Emulsões Asfálticas, Emulsões Asfálticas Aditivadas com Polímero, Asfalto Oxidado, este local servirá como escritório base de apoio as funções pertinentes."
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0007-18, Filial que servirá como escritório de atendimento, estabelecida na Rodovia BR 381, nº 2800, sala 10, CEP 32.280-680, Bairro Parque Riacho das Pedras, Contagem - Minas Gerais. "A qual terá por fim o mesmo ramo da matriz em específico a comercialização".
- Inscrita no CNPJ sob nº. 82.381.815/0008-07, estabelecida na Avenida Paris, nº 3268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, Bairro Cascata, Paulínia - SP, CEP nº 13.146-061, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob Nº 449.170/14-7 e Nire Nº 3590481379-6 em 09/12/2014 a qual terá por fim o mesmo ramo de atividade da matriz.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O Capital social é de R\$ 35.500.000,00 (Trinta e cinco milhões e quinhentos mil reais), divididos em 35.500.000 (Trinta e cinco milhões e quinhentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em

Página 6 de 20



TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



moeda corrente e legal do país, assim distribuído por sócios e quotas:

Sócios	Quotas	Valor - R\$
CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA	17.750.000	17.750.000,00
CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA	17.750.000	17.750.000,00
Total	35.500.000	35.500.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas representativas do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As quotas são indivisíveis, reconhecendo a sociedade um só possuidor para cada uma delas.

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DELIBERAÇÕES SOCIAIS

TÍTULO I - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

A administração da sociedade caberá a uma Diretoria composta por 02 (dois) representantes legais designados pelos sócios, qualificados como Diretor Geral e Diretor Administrativo-Financeiro, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:



TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Geral, o Sr. VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI, brasileiro, casado em regime de Comunhão universal de Bens, Engenheiro Químico, residente e domiciliado na Rua Luiz Alberti, nº331, Campo Comprido, CEP: 81.220-050; Curitiba - Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 839.731-7 SSP-PR, e CPF sob nº 233.482.759-20, ficando dispensado de prestação de caução.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Fica designado pelos sócios, para a função de Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. NELSON MORAES, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Universal de Bens, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 947.458-7 SSP/PR e CPF nº 094.671.659-53, residente e domiciliado à Rua Maria Todesco, 75 - São Lourenço - CEP 82210-080; Curitiba - Paraná, ficando dispensado de prestação de caução.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

No exercício da administração, ficam os administradores investidos dos mais amplos e gerais poderes de gestão próprios do cargo, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO:

Ficam os administradores vedados a usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

PARÁGRAFO QUINTO:

Nos limites de suas atribuições e poderes, é lícito aos administradores, por assinatura individual, constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar e o prazo de duração do mandato que deverá coincidir com o ano-calendário,



TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



exceto o mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEXTO:

Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

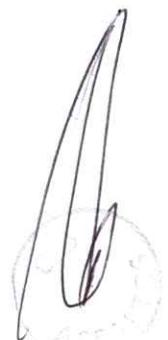
CLÁUSULA QUINTA:

A sociedade terá um Comitê de Ética composto por 3 (três) membros nomeados pela Diretoria da sociedade em reunião convocada para este fim, sendo, preferencialmente, um dos membros oriundos da área jurídica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

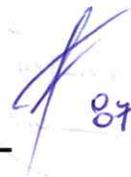
O Comitê de Ética deverá assessorar a Diretoria da sociedade no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas ao resguardo da ética, das boas práticas comerciais e da conformidade com as normas aplicáveis, competindo-lhe:

- i. orientar a Diretoria da sociedade, aprovar e recomendar políticas, padrões de conduta, código de ética e procedimentos à sociedade com o objetivo de garantir o cumprimento das leis, normas e regulamentos aplicáveis, especialmente a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013;
- ii. promover treinamentos sobre os manuais, códigos e normas públicas e internas, em especial o código de ética da sociedade, zelando pelo seu cumprimento;
- iii. estruturar, revisar, atualizar, orientar, apurar denúncias e sugerir providências relacionadas a infrações ao código de ética da sociedade ou outras normas e políticas aplicáveis;
- iv. assegurar a existência e bom funcionamento de um ou mais canais de comunicação diretos e permanentes para troca de informações, notificações, recebimento de denúncias e solução de dúvidas na interpretação do código de ética ou outras normas internas da sociedade;



TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



v. recomendar ações à Diretoria da sociedade diante das informações recebidas pelos canais de comunicação;

vi. analisar de forma periódica os riscos envolvidos nos negócios da sociedade e recomendar adaptações, quando necessário, às normas internas da sociedade, para sua mitigação.”

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os membros do Comitê de Ética terão mandato de 2 (dois) anos contados da data da reunião de diretoria que os nomear, sendo admitida a recondução, e poderão ser destituídos a qualquer tempo por decisão da Diretoria da sociedade. Na hipótese de destituição de membro do Comitê de Ética, caberá à Diretoria da sociedade nomear novo membro em até 30 (trinta) dias. Os sócios poderão estabelecer, em reunião de sócios, critérios para nomeação dos membros do Comitê de Ética.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os membros do Comitê de Ética tomarão posse de seus cargos mediante assinatura na ata correspondente à reunião de diretoria que os nomeou.

PARÁGRAFO QUARTO:

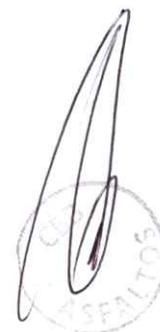
As decisões do Comitê de Ética serão tomadas por voto favorável da maioria dos seus membros.

PARÁGRAFO QUINTO:

Na ausência ou impossibilidade de atuação de um dos membros do Comitê de Ética, um membro interino deverá ser nomeado em caráter temporário pela Diretoria da sociedade em até 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEXTO:

O Comitê de Ética deverá reunir-se a cada 60 (sessenta) dias, ou extraordinariamente sempre que convocado por qualquer membro da



TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



Diretoria ou do Comitê de Ética, por meio de comunicação escrita com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, contendo data, hora, local e ordem do dia, entregue individualmente a todos os membros. Independentemente das formalidades de convocação previstas neste parágrafo, serão consideradas regularmente convocadas as reuniões em que todos os membros estiverem presentes. As reuniões serão realizadas na sede da sociedade e sua pauta e deliberações tomadas serão registradas em atas que serão arquivadas na sede da sociedade.

TÍTULO II - CONCESSÃO DE GARANTIAS**CLÁUSULA SEXTA:**

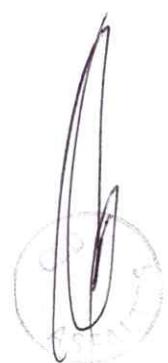
Os atos de quaisquer sócios, administradores, empregados ou procuradores da sociedade, referentes a obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade.

PARAGRAFO ÚNICO:

Ficam liberados em caráter excepcional, os atos praticados pelos sócios ou pelo administrador, por intermédio dos quais a empresa comparecerá como fiadora a terceiros em operações de financiamento denominadas de "VENDOR" de qualquer natureza e sem limite de valores, que poderão ser contratadas com instituições financeiras estabelecidas em todo território nacional.

TÍTULO III - PRÓ-LABORE**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Os sócios que prestarem serviços à sociedade poderão efetuar retiradas mensais a título de "pró-labore", que serão levadas a conta de resultado e cujos níveis, fixado de comum acordo, anualmente, pelo consenso unânime na reunião de sócios.

TÍTULO IV - CESSÃO DE QUOTAS

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



CLÁUSULA OITAVA:

As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuir observado o quanto segue:

- I - os sócios deverão ser comunicados, por escrito, para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou, havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas à terceiro.
- III - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

PARÁGRAFO ÚNICO:

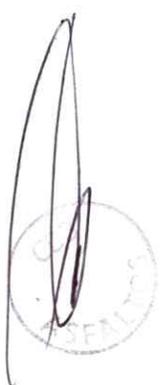
As quotas são livremente transferíveis entre os sócios com consentimento prévio.

CLÁUSULA NONA:

Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de dez dias, adquirirem, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade somente poderá exercer o direito de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 horas, preferencialmente aos terceiros, estranhos à sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital. Devendo utilizar os recursos de reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 dias, se não forem alienadas neste



TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



prazo, a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originariamente disponibilizou os recursos para as quotas em tesouraria.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Esta opção é condicionada à existência de disponibilidades suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

TÍTULO V - DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral do ativo e passivo da sociedade e os resultados apurados, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos aos sócios em conformidade com as disposições legais pertinentes e nos termos do artigo 1.065 do Código Civil Brasileiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

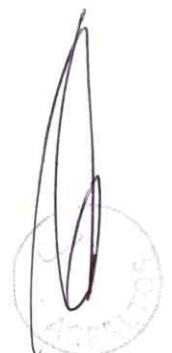
A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim, inclusive distribuição de lucros existentes em qualquer época do ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Os sócios, representantes da totalidade do capital social, poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações de cada um dos sócios na sociedade.



TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

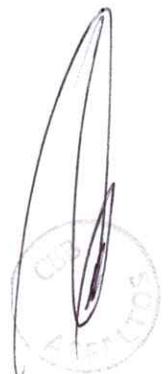
TÍTULO VI - DELIBERAÇÕES SOCIAIS, REUNIÕES E ÓRGÃOS SOCIAIS**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Todas as deliberações sociais serão definidas em reunião de sócios, no entanto, para as matérias abaixo arroladas dependerão de quórum qualificado para aprovação pelos sócios quotistas:

- 1- As deliberações para os seguintes assuntos requererão a maioria simples do capital social, ou seja, um quórum de cinquenta por cento mais um do capital social:
 - a) A designação dos administradores em ato separado, sócio ou não;
 - b) A destituição dos administradores;
 - c) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
 - d) Pedido de Concordata ou Falência;
 - e) Exclusão de sócio nos termos do art. 1.085 do código civil;

- 2- As deliberações para os seguintes assuntos requererão quórum de 75% (setenta e cinco por cento);
 - a) A modificação do contrato social;
 - b) A transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação;
 - c) Resolução, dissolução e cessação do estado de liquidação;
 - d) Aumento ou redução de capital com bens ou moeda corrente;

- 3- Requererão quórum de 2/3 (dois terços) das deliberações sobre os seguintes assuntos:
 - a) A aprovação das contas da Administração;
 - b) Destituição de sócio nomeado administrador;



TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



- c) Designação de pessoa não sócia na sociedade no caso de capital inteiramente integralizado;
- d) A participação nos lucros dos administradores e dos empregados;
- e) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio falecido, por requerimento do Inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do “de cujus”;
- f) Exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio;
- g) A nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas;
- h) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- i) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio, indicando a matéria a ser deliberada. Dessas reuniões deverão ser elaboradas as correspondentes atas, as quais serão lavradas no Livro de Atas da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

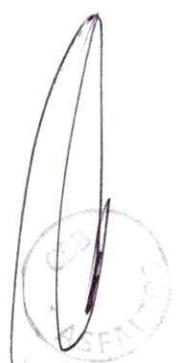
Dispensam-se as formalidades descritas no parágrafo anterior quando todos os sócios comparecerem ou decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto da reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Dispensam-se as formalidades de convocação, previstas no §3º do art.1.152 do Código Civil de 2.002, quando sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital votante, comparecer ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

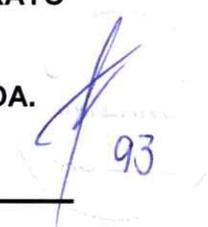
PARÁGRAFO QUARTO:

As deliberações da reunião vincularão todos os sócios ainda que ausentes ou dissidentes e, exceto aquelas previstas pela Lei, serão tomadas por maioria absoluta, não sendo considerados os votos em branco.



TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

As demais deliberações não citadas aqui podem ser decididas por maioria absoluta de votos, com base na quantidade de quotas de cada sócio.

CAPÍTULO IV - RETIRADA DE UM DOS SÓCIOS POR PEDIDO DO PRÓPRIO SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo, por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, conforme art.1.029, da Lei 10.406/02, e por outras razões de foro íntimo, recebendo seu o seu capital, lucro e haveres, segundo dados em balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

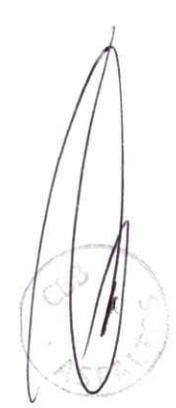
O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou. Findo o prazo da notificação o silêncio será tido como desinteresse.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Se os demais sócios adquirirem as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço patrimonial especial levantado no mês do evento, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As quotas são livremente transferíveis entre os sócios, com consentimento prévio.



TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



CAPÍTULO V - CONTINUIDADE DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A sociedade entrará em liquidação, caso ocorra qualquer das hipóteses previstas em lei, ou por decisão de maioria simples do capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por quotistas representando a maioria do capital social, hipótese em que os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações da mesma e o remanescente, se houver, serão divididos entre os quotistas na proporção do número de quotas que cada um possuir.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

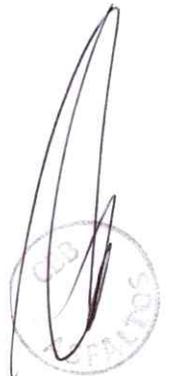
O falecimento, exclusão por qualquer motivo ou interdição de qualquer sócio não dissolve a sociedade. Sendo impossível ou inexistindo interesse dos herdeiros ou dos sócios remanescentes na continuação da sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da mesma, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante ou aos herdeiros do sócio falecido, sucessores ou representantes legais, em 24 parcelas mensais e sucessivas, com juros de 12% ao ano. Os herdeiros do sócio falecido não serão admitidos à sociedade, salvo decisão unânime em contrário dos sócios supérstites.

PARÁGRAFO QUARTO:

No relacionamento com a sociedade, no caso de morte de sócio, os herdeiros serão representados pelo inventariante.



TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672

95

CAPÍTULO VI - DA SUBSTITUIÇÃO, EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Ocorrendo a dissolução, liquidação, extinção, falência, concordata ou insolvência de sócio - pessoa jurídica, ou a morte, incapacidade física ou psíquica ou insolvência de sócio - pessoa física, os seus sucessores poderão substituí-lo na sociedade, desde que comuniquem à sociedade a sua intenção de nela continuar, por escrito, contra recibo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do evento, ficando assim sub-rogados de pleno direito em todos os seus direitos e deveres.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Será excluída da sociedade, de pleno direito, a sociedade empresária que for declarada falida, ou ainda qualquer sócio por incapacidade superveniente à assinatura do presente instrumento, observado o art. 1.030 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Poderá ser excluído da sociedade por justa causa o sócio que coloque em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, pelos sócios que representam mais da metade do capital social, nos termos do art. 1.085 do Código Civil. Os haveres dos sócios excluídos serão liquidados com base em um balanço especial na data da deliberação.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Para os efeitos do disposto nesta cláusula, considera-se justa causa para exclusão de sócio (I) abertura de processo concursal, falência, a concordata ou sob qualquer forma caracterizada de insolvência; (II) violação de cláusula contratual; (III) concorrência desleal; (IV) uso indevido da denominação social; (V) não integralização da própria participação no capital social; (VI) a declaração de incapacidade; (VII) geração de grave desinteligência entre os sócios; (VIII) prática de outros atos de inegável gravidade; (IX) condenação por crime por

TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



qualquer natureza, de modo especial aqueles que impedem o exercício da atividade mercantil.

CAPÍTULO VII - DEMAIS DISPOSIÇÕES**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:**

Delibera-se por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: “Declaram o Administrador, os Representantes Legais das sócias, o Diretor Geral e o Diretor Administrativo-Financeiro, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, para exercer a administração da sociedade, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade”.

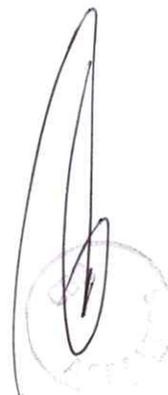
CAPÍTULO VIII - LEI APLICÁVEL E DO FORO COMPETENTE**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:**

Este contrato social rege-se pelas disposições relativas às “Sociedades Limitadas” do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002, artigos 1.052 a 1.087) e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba, Paraná, para dirimir quaisquer litígios entre as partes que venham a ocorrer em decorrência do presente contrato.

Justos e contratados, fizeram lavrar este instrumento, que assinam em via única.



TRIGÉSIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL – CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
CNPJ/MF nº 82.381.815/0001-22
NIRE nº 41202429672



Curitiba, 26 de fevereiro de 2020.

CESAR BELTRÃO DE ALMEIDA

CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA

VINICIUS ZÓZIMO CAGLIARI

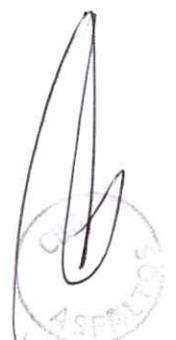
NELSON MORAES

Testemunhas:

Silmara Alves Teixeira
RG: Nº 5.910.463-2 - SSP/PR

Josemar Senn
RG: Nº 3.763.193-0 - SSP/PR

(última página da 34ª alteração de contrato social da CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda.)





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
09467165953	NELSON MORAES
23348275920	VINICIUS ZOZIMO CAGLIARI
53663950972	JOSEMAR SENN
56711832949	CESAR BELTRAO DE ALMEIDA
71012800997	CRISTIANE MARIA BONETTO DE ALMEIDA
81023804972	SILMARA ALVES TEIXEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/02/2020 10:54 SOB N° 20201111047.
PROTOCOLO: 201111047 DE 28/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000937754. NIRE: 41202429672.
CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.

99

CONTRATO SOCIAL

Contrato Social que, entre si, celebram, GILSON HILBERT, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, RJ, à rua Souza Lima, nr.310, apto. 504, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 204.803/PR e CPF (MF) nr. 007.036.057-04 e, RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, à rua Mateus Leme, 5601-casa E-1, Jardim Las Brisas, portador da Cédula de Identidade Civil nr. 490.644/PR e CPF (MF) nr. 016.601.169-72, para a constituição de uma sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada que se regerá pelo Decreto 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, pela Lei 4.726 de 13 de Julho de 1965, e, subsidiariamente, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as cláusulas e disposições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob a denominação de C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA., tendo sua sede e foro na rua Almirante Tamandaré, 500, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer parte do Território Nacional.

CLAUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objetivo o ramo de representação, comércio e distribuição de produtos betuminosos e fretes rodoviários.

CLAUSULA TERCEIRA:

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de outubro de 1990.

CLAUSULA QUARTA:

O Capital Social, inteiramente subscrito é de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas de Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, subscritas e integralizadas pelos sócios da seguinte forma:

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
Av. Paraná, 1408 - sala 63 - Fone (41) 327-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste tabelionato.
18 DEZ 2020
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião
O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.



C O N T R A T O S O C I A L

- 1) GILSON HILBERT subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato;
- 2) RAIMUNDO PINTO DE ALMEIDA subscreve 50.000 (Cinquenta mil) quotas no valor de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) em moeda corrente e legal do país, neste ato.

CLAUSULA QUINTA:

A responsabilidade do sócios é limitada a importância do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA:

As quotas sociais são indivisíveis, impenhoráveis e incommunicáveis e só poderão ser transferidas, á qualquer título, a terceiros com o consentimento do sócio remanescente, cabendo a este o direito de sua aquisição.

PARAGRAFO UNICO:

No caso de alienação a terceiros, com a concordância do sócio remanescente, o sócio transferente deverá notificar, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que possa exercer ou renunciar o direito de preferência, que deverá ser exercitado no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido o prazo assinado pelo sócio alienante sem o exercício da preferência, as quotas poderão ser transferidas livremente.

CLAUSULA SETMA:

A sociedade será administrada pelos dois sócios, na qualidade de gerentes, aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
Av. Paraná, 1408 - sala 60 - Fone (41) 3671-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
18 DEZ 2020
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCOS RODRIGO MARTINS SILVERIO
Tabelião
O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.

101

C O N T R A T O S O C I A L

judicial da sociedade, sendo-lhes vedado o seu emprego, a qualquer pretexto, em negócios estranhos aos objetivos sociais especialmente a prestação de avais, endossos, de fianças ou de cauções de favor.

CLAUSULA OITAVA:

Pelos serviços que prestarem à sociedade perceberão os sócios, à título de "Pro-Labore", quantia mensal a ser fixada em comum acordo entre os sócios, até os limites de dedução fiscal previstos na Legislação do Imposto de Renda, que serão levados à conta de Despesas Gerais, ficando dispensados da prestação de caução.

CLAUSULA NONA:

Anualmente, a 31 de dezembro, será levantado o Balanço Geral, e demais demonstrações financeiras da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente as quotas do Capital Social, podendo os lucros, à critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem em reserva de Capital.

CLAUSULA DECIMA:

A sociedade não se dissolverá automaticamente com a morte dos sócios. Nesse caso, os herdeiros e sucessores do "de cujus" ficam sub-rogados nos seus direitos e obrigações, podendo fazerem-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

As omissões ou dúvidas decorrentes da interpretação deste Contrato serão dirimidas pelas normas do Decreto nr. 3.708 de 10 de Janeiro de 1919 e da Lei nr. 6.404 de 15 de Dezembro de 1976, sempre tendo em vista o interesse da sociedade.

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
Av. Paraná, 1408 - sala 601 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
18 DEZ. 2020
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião
O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

3

C.B.B. COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA.
CGC MF Nr.

102

CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

CURITIBA, PR., 20 DE SETEMBRO DE 1.990.

GILSON HILBERT

RAIMUNDO PINTO DE ARAUJO

TESTEMUNHAS:

ALBACIAR JOAO MARCURIA

EDSON VASCONCELOS

EUROCO COMERCIO DE MATERIAIS
Secretaria Geral

REGISTRO Nº 412.021/2967,2

09/01/1990

4

**TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE**
Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

18 DEZ 2020

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO
FUNARPEN**

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

FTD96538

Handwritten signature and circular stamp.

82381815/0001-22

C.B.B. COMÉRCIO DE
BETUMES BRASIL LTDA

Rua Graça Aranha, 1220
Pinhais - CEP 83.340
Piraquara - PR

CADASTRO ICMS

137.01249 - S

C.B.B. COMÉRCIO DE
BETUMES BRASIL LTDA.

Rua Graça Aranha, 1220
83321-020 - Pinhais - PR

JUCEPAR 000741990 ----- 010UT90
C B B COMERCIO DE BETUMES BRASIL LTDA

JUNTA
DNRC

PREVISTO
1770.00
442.50

RECOLHIDO
1770.00
442.50

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
Av. Paraná, 1408 - Sala 03 - Fone (41) 362-4384
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste Tabelionato.
18 DEZ. 2020
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

100000143810

SECRETARIA DE
ESTADO DO PARANÁ



CASA DO ASFALTO

ENVELOPE Nº 01

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

EMPRESA: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

CNPJ: 06.218.782/0001-16

ENDEREÇO: RODOVIA BR 376, S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 – G. P. MARIALVA.
MARIALVA – PARANÁ – CEP 86.990-000

PROPOSTA

MARIALVA - PR (Matriz)

Rod. BR 376, s/nº - Lote 6/7/7-A-3-1 - Gleba Patr. Marialva - CEP 86990-000
Fone: (44) 3232-4748 - Fax: (44) 3232-5398 | E-mail: matriz@casadoasfalto.com.br
CNPJ 06.218.782/0001-16 - I.E. 90348419

UMUARAMA - PR

Rua Industrial, 1385 - Parque Industrial I - CEP 87507-010 - Umuarama - Paraná
Fone: (44) 3639-2916 - Fax: (44) 3639-3952 | E-mail: filial@casadoasfalto.com.br
CNPJ 06.218.782/0002-05 - I.E. 90338473



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

Fls. 01/02

PROPOSTA DE PREÇOS

Marialva/PR, 10 de fevereiro de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PR

ATT.: Comissão Permanente de Licitações.

REF.: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
ABERTURA DIA 11/02/2021 Às 14:30 HORAS

Empresa: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

Endereço: RODOVIA BR 376, S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1, PARQUE INDUSTRIAL.

Cidade: MARIALVA

Estado: PARANÁ

CEP: 86.990-000

C.N.P.J.: 06.218.782/0001-16

Inscrição Estadual: 90348419-58

Inscrição Municipal: 631605

Fone/Fax: (44) 3232-4748

E-mail: comercial@casadoasfalto.com

Banco: BANCO DO BRASIL

Agência: 3409-6

C/C: 14.164-X

Signatário: PAULO FILIPE PIMENTEL

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	225 TONELADAS	EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (entregues no município em viagens de 15 toneladas)	C. A.	R\$ 3.099,00 (Três mil e noventa e nove reais)	R\$ 697.275,00 (Seiscentos e noventa e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais)
02	75 TONELADAS	EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (entregues no município em viagens de 15 toneladas) (RESERVA DA COTA MPE)	C. A.	R\$ 3.099,00 (Três mil e noventa e nove reais)	R\$ 232.425,00 (Duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)
VALOR TOTAL: Novecentos e vinte e nove mil e setecentos reais.					R\$ 929.700,00

Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguros contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega.

PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de fornecimento, conforme alínea 'j' do item VI do edital.



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

Fls. 02/02
105

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da Nota Fiscal, conforme item IV do Edital.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

90 (doze) dias, a contar da data de entrega.

O Produto ora fornecido, perderá sua garantia em casos de armazenamento, manuseio e/ou aplicação incorretas, bem como em casos de mistura ou alteração de suas propriedades atestadas no Certificado de Qualidade.

PROCEDÊNCIA:

Unidade fabril de Emulsões Asfálticas: Marialva – Paraná.

A matéria prima para fabricação das Emulsões Asfálticas, o CAP 50/70, tem como procedência a REPAR – Refinaria Presidente Getúlio Vargas, de Araucária – Paraná.

DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Em havendo majoração oficial não previsível nos asfaltos CAP 50/70 – 30/45, Asfalto Diluído de Petróleo o CM-30, Prime e/ou nos transportes, determinado pelos Órgãos competentes ANP (Agência Nacional de Petróleo) e Petrobrás (Petróleo Brasileiro S/A), haverá pedido de Equilíbrio Econômico Financeiro, solicitando a alteração dos preços ora propostos, na mesma proporção de cada produto (formulação), conforme previsto no Art. 65, Inciso II, Letra “d” e parágrafo 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PEDIDOS:

Os pedidos (requisições) deverão ser feitos em nossa Matriz, pelo Fone: (44) 3232-4748 / FAX: (44) 3232-5398 ou pelo e-mail: comercial@casadoasfalto.com

2o Tab. Mva

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

PAULO FILIPE PIMENTEL

Assistente Comercial/Procurador

RG: 9.937.357-1 SSP/PR

CPF: 058.363.039-16

Av. Mandacaru, 2099, apto 02, Jardim Real, Maringá/PR

Marialva/PR, 10 de fevereiro de 2021.

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376-LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL.-GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000-MARIALVA-PR

2º TABELIONATO DE NOTAS | **MARIALVA PARANA**

Rua Washington Lula, 951
Cz. Postal, 21 - CEP 85990-000

(44) 3822-473 - 3044-473
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião



0187724SVAA0000000078021X

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de: **PAULO FILIPE PIMENTEL** do que dou fé. Em testº ve da verdade.

00093623-00 1-000073436
Marialva, 09 de fevereiro de 2021

Rosane

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO

2º TABELIONATO DE NOTAS
RUA WASHINGTON LULA, 951 - CENTRO
FONE FAX: (44) 3044-473 - 3822-473
contato@2tabelionatomarialva.com.br
MARIALVA - PARANA



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ANEXO VI

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES – EM (R\$)

Eu, Paulo Filipe Pimentel, representante legal da empresa CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL**, declaro, sob as penas da Lei que reconheço que o intervalo mínimo de valores entre os lances é de 2% do montante negociado.

Marialva/PR, 10 de fevereiro de 2021.

2º Tab. MVA

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
PAULO FILIPE PIMENTEL
Assistente Comercial/Procurador
RG: 9.937.357-1 SSP/PR
CPF: 058.363.039-16
Av. Mandacaru, 2099, apto 02, Jardim Real, Maringá/PR

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376-LOTES 6/717-A-3-1
PQ. INDL.-GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000-MARIALVA-PR

2º TABELIONATO DE NOTAS | MARIALVA PARANA

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86390-000

(44) 3238-473 - 3044-473
contato@2tabelionato.comarialva.com.br

Esc. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

0187724SVAA0000000078221T



Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de: **PAULO FILIPE PIMENTEL** do que dou fé. Em testº VL da verdade.

Marialva, 09 de fevereiro de 2021
001936231001-000070435

Rosane
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO - ESOREVENTE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Rua Washington Luiz, 951 - Centro
Fone/Fax: (44) 3044-1173
cartao_aloisio@hotmail.com
MARIALVA - PARANA



107

Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMULSOES ASFÁLTICAS CATIÔNICAS PARA PAVIMENTAÇÃO

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO				
		ABNT	NBR 14594				
			Ruptura Rápida	Ruptura Média		Ruptura Lenta	
			RR-1C	RR-2C	RM-1C	RM-2C	RL-1C
ENSAIOS PARA A EMULSÃO							
Viscosidade Saybolt Furol, 25°C, máx.	SSF	NBR 14491	90	-	-	-	90
Viscosidade Saybolt Furol, 50°C	SSF	NBR 14491	-	100 a 400	20 a 200	100 a 400	-
Sedimentação, máx	% em Peso	NBR 6570	5	5	5	5	5
Peneiração, máx.	% em Peso	NBR 14393	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Carga da Partícula	-	NBR 6567	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva
Mistura com cimento ou filler silício, máx	%	NBR 6297	-	-	-	-	2,0
pH da emulsão, máx.	-	NBR 6299	-	-	-	-	6,5
Resistência a água, mín.(2)							
Agregado Seco	% de Cobertura	14249	80	80	80	80	80
Agregado Úmido			80	80	60	60	60
Desmulsibilidade							
mín.	% em Peso	NBR 6569	50	50			
máx.			-	-	50	50	-
Destilação							
Solvente destilado	% em Volume	NBR 6568	-	-	0-12	0-12	-
Resíduo seco, mín.	% em Peso	NBR 14376	62	67	62	65	60
Resíduo Seco, mín.	% em Peso	NBR 14896	62	67	62	65	60
ENSAIOS SOBRE O SOLVENTE DESTILADO							
Destilação 95% evaporados, mín	°C	NBR 9619	-	-	360	360	-
ENSAIOS PARA O RESÍDUO DA EMULSÃO OBTIDO PELA NBR 14896							
Penetração a (25°C, 100g, 5s).	mm	NBR 6576	4 a 15	4 a 15	4 a 15	4 a 15	4 a 15
Por de betume, mín.	% em Peso	NBR 14855	97	97	97	97	97
Ductilidade a 25°C, mín	cm	NBR 6293	40	40	40	40	40

Em conformidade com a RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 - DOU 14.11.2012 - Regulamento Técnico ANP nº 6/2012

- (1) A equivalência das normas NBR, ASTM e ISSA é parcial, sendo que, preferencialmente, os ensaios devem ser realizados pelas normas NBR.
- (2) Se não houver envio de amostra ou informação da natureza do agregado pelo consumidor final, o distribuidor deverá indicar a natureza do agregado usado no ensaio no Certificado da Qualidade.
- (3) Para o ensaio da adesividade em agregado miúdo, a norma equivalente a NBR 14757 é a ISSA TB-114.

CASA DO ASFALTO DIST. IND.COM.DE ASFALTO LTDA

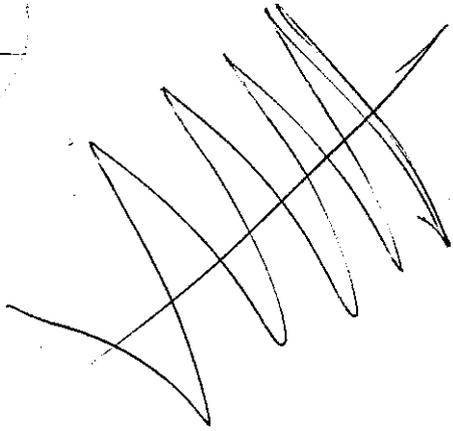
Matriz: Rod. BR-376, S/Nº - Lote 6/7/7-A-3-1 - Gleba Patrimônio Marialva - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná Fone: (44) 3232-4748 - Fax: (44) 3232-5398 E-mail: matriz@casadoasfalto.com

Filial: Rua Industrial, 1385 - Parque Industrial I - CEP 87507-010 - Umuarama - Paraná Fone: (44) 3639-2916 - Fax: (44) 3639-3952 E-mail: filial@casadoasfalto.com

Filial: Rua Célio José Franceschi, 208 - Sala B - Capela Velha - CEP 83707-748 - Araucária - Paraná Fone/Fax: (41) 3643-7637 E-mail: filialaraucaria@casadoasfalto.com

Filial: Rodovia Miguel Jubran, s/n - St. 002 - Qd. 429 - CDA 3 - CEP 19805-000 - Assis - São Paulo Fone/Fax: (44) 3232-4748 E-mail: filialassis@casadoasfalto.com

108



C

ENVELOPE Nº 01

Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
Empresa: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda
CNPJ: 82.381.815/0002-03
Endereço: Rodovia do Café BR 376 Km 352 s/nº Parque Industrial Zona Sul –
Apucarana/PR

PROPOSTA

C

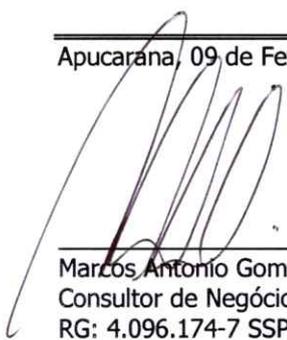
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

CARTA DE APRESENTAÇÃO

A CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.381.815/0002-03, Inscrição Estadual nº 90.173.846-75 – Inscrição Municipal nº 39580, situada à Rodovia do Café BR 376 KM 352 , S/Nº, Parque Industrial Zona Sul – Apucarana/PR, Telefone (41) 3091-2200 Fax (41) 3288-2060, e-mail: comercial@cbbasfaltos.com.br, Banco do Brasil, Agência 3406-1 Conta Corrente 1704-3, vem através desta, apresentar Proposta para o fornecimento de 225 (Duzentos e vinte e cinco) Toneladas de Emulsão Asfáltica RR-1C, conforme edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal.

Apucarana, 09 de Fevereiro de 2021.



TABELIONATO DE
FIRMA RECONHECIDA
FAZ. RIO GRANDE

Marcos Antonio Gomes do Amaral
Consultor de Negócios
RG: 4.096.174-7 SSP/PR
CPF: 566.629.559-49
Endereço: Rua Major Virgolino Esmanhoto, nº 98, Vista Alegre, Curitiba/PR.

82 381 815/0002-03

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

RODOVIA DO CAFÉ BR 376 KM 352
PARQUE INDUSTRIAL ZONA SUL - CEP 86813-240
APUCARANA PARANÁ



Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande - PR

Avenida Paraná 1408, sl 63, Pioneiros CEP 83833-012
Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabelião
Tel.: (41) 3627-1364

Reconheço por SEMELHANÇA
a(s) EIRMA(S) de: **MARCOS ANTONIO
GOMES DO AMARAL**

Fazenda Rio Grande-PR, 10/02/2021

Em test.  da verdade
LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA
ESCREVENTE



SELO:
0184654SVAA00000002
462210

consultar selo em:
horus.funarpen.com.br

Luiz Carlos Aparecido de Souza
CPF 008.242.809-38
Escrivente



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

PROPOSTA COMERCIAL

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL**

Fornecedor: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda.
Endereço: Rodovia do Café BR 376 KM 352 , S/Nº, Parque Industrial Zona Sul – Apucarana/PR.
CEP: 86.813-240
CNPJ nº: 82.381.815/0002-03
Inscrição Estadual nº: 90.173.846-75 **Inscrição Municipal nº:** 39580
E-mail: comercial@cbbasfaltos.com.br
Banco: 001 – BANCO DO BRASIL **Agência:** 3406-1 **Conta:** 1704-3
Telefone para contato: (41) 3091-2200
Dados Signatário do futuro contrato: Marcos Fabricio Pereira.
Endereço para envio do Contrato: Rua João Bettega, 3500 – CIC, Curitiba/PR.

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

Item	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	225 toneladas	Emulsão Asfáltica RR1C (entregues no município em viagens de 15 toneladas)	CBB	R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)	R\$ 697.500,00 (Seiscentos e noventa e sete mil e quinhentos reais)
02	75 toneladas	Emulsão Asfáltica RR1C (entregues no município em viagens de 15 toneladas) (RESERVA DE COTA MPE)	CBB	R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais)	R\$ 232.500,00 (Duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais)
TOTAL: R\$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais).					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega. Respeitando o artigo 65 Inciso II letra "d" e parágrafo 6º da Lei 8.666 e alterações que institui ao equilíbrio econômico financeiro a qualquer tempo independentemente do prazo de validade da proposta.

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.

Dados Bancários: Banco do Brasil – AG 3406-1 – C/C: 1704-3

Dados do Responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços: Marcos Fabricio Pereira, casado, Gerente Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3.037.559-9, inscrito no CPF nº 439.466.409-82, residente em Curitiba/PR.



Apucarana, 09 de Fevereiro de 2021.



Marcos Antonio Gomes do Amaral
Consultor de Negócios
RG: 4.096.174-7 SSP/PR
CPF: 566.629.559-49
Endereço: Rua Major Virgolino Esmanhoto, nº 98, Vista Alegre, Curitiba/PR.

82 381 815/0002-03

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

RODOVIA DO CAFÉ BR 376 KM 352
PARQUE INDUSTRIAL ZONA SUL - CEP 86813-240
APUCARANA PARANÁ

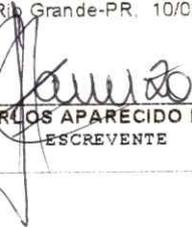


Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande - PR

Avenida Paraná 1408, sl 63, Pioneiros CEP 83833-012
Marcelo Rodrigo Martins Silvério, Tabelião
Tel.: (41) 3627-1364

Reconheço por SEMELHANÇA
a (a) FIRMA (s) de: MARCOS ANTONIO
GOMES DO AMARAL

Fazenda Rio Grande-PR, 10/02/2021

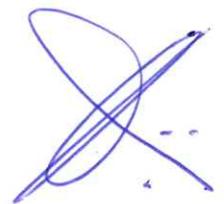
Em test.  da verdade
LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA
ESCREVENTE



SELO:
0184654SVAA00000002
46321Y

consultar selo em:
horus.funarpen.com.br

Luiz Carlos Aparecido de Souza
CPF 008.242.809-38
Escrevente



1) DOS TRANSPORTES

O transporte será de nossa inteira responsabilidade.

2) LOCAL DE ENTREGA

Será no município de Ribeirão do Pinhal/PR.

3) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Conforme a Clausula IV do presente edital.

4) ALTERAÇÃO DE PREÇOS :

Os preços poderão ser alterados por acordo entre as partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato, de acordo com os preceitos do Artigo 65, Inciso II, Letra "d" da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

5) OBSERVAÇÕES

- Nos preços ora propostos estão inclusos todas as despesas, impostos, taxas, carga e descarga, transporte, etc.
- O fornecimento será efetuado mediante empenho prévio e/ou contrato de fornecimento.
- **IPI:** Conforme Decreto nº 7.879 de 27/12/12.
- **Garantia:** 90 (Noventa) dias à contar da data de entrega, desde que acondicionado em local apropriado e manuseado conforme normas técnicas.
- **Pedidos:** Mediante autorização via fax (41) 3288-2060 e/ou no comercial@cbbasfaltos.com.br ao Departamento Comercial de nossa Empresa.
- **Carregamentos:** Os produtos devem ser solicitados em quantidades compatíveis com o transporte, em virtude do risco de comprometimento da qualidade do produto.
Disponos de transportes com as seguintes capacidades: Truck de 15 Toneladas e Carretas de 23 a 25 Toneladas.
De acordo com as normas técnicas, o produto deve ser acondicionado e transportado, na capacidade máxima do tanque, sob pena da responsabilidade de qualidade recair sobre a Contratante.
- **Base de Carregamento:** Em nossa unidade fabril em Curitiba/PR.
- **Procedência:** Matéria prima oriunda da Refinaria Presidente Getúlio Vargas – REPAR, localizada em Araucária /PR.
- **Preço Base:** Fevereiro/2021.
- **Dados para assinatura do contrato:** Marcos Fabricio Pereira, casado, Gerente Comercial, portador da Carteira de Identidade nº 3.037.559-9, inscrito no CPF nº 439.466.409-82, residente em Curitiba/PR.

Apucarana, 09 de Fevereiro de 2021.



Marcos Antonio Gomes do Amaral
Consultor de Negócios
RG: 4.096.174-7 SSP/PR
CPF: 566.629.559-49
Endereço: Rua Major Virgolino Esmanhoto, nº 98, Vista Alegre, Curitiba/PR.

82 381 815/0002-03

CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO
DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.

RODOVIA DO CAFÉ BR 376 KM 352
PARQUE INDUSTRIAL ZONA SUL CEP 86813-240
APUCARANA PARANÁ





Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande - PR

Avenida Paraná 1408 - sl 63, Pioneiros CEP 83833012
Marcelo Rodrigo Martins Silvério, Tabelião
Tel.: (41) 3627-1364

Reconheço por SEMELHANÇA
a(s) FIRMA(s) de: MARCOS ANTONIO
GOMES DO AMARAL

Fazenda Rio Grande-PR, 10/02/2021

Em test.  da verdade
LUIZ CARLOS APARECIDO DE SOUZA
ESCREVENTE



SELO:
0184654SVAA00000002
46421W

Consultar selo em:
horus.funarpen.com.
br

Luiz Carlos Aparecido de Souza
CPF 008.242.809-38
Escrevente

ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL

Emulsão Asfáltica Catiônica de Ruptura Rápida
RESOLUÇÃO ANP Nº 36, 13 DE NOVEMBRO DE 2012

NATUREZA QUÍMICA

As emulsões de ruptura rápida (RR) são destinadas aos serviços de pintura de ligação e tratamentos superficiais.

ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DA EMULSÃO ASFÁLTICA

	CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	MÉTODO DE ENSAIO	LIMITES	
				MÍNIMO	MÁXIMO
1	Resíduo Asfáltico	% (m/m)	NBR 14376	62,0	-
2	Viscosidade Saybolt Furol, 25°C	ssf	NBR 14491	-	90
3	Peneiramento, retido na peneira 0,84 mm	% (m/m)	NBR 14393	-	0,1
4	Sedimentação, 5 dias, diferença do resíduo entre topo e fundo	% (m/m)	NBR 6570	-	5
	Carga da Partícula	-	NBR 6567	Positiva	
6	Desemulsibilidade	% (m/m)	NBR 6569	50	-

ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO LIGANTE ASFÁLTICO OBTIDO POR EVAPORAÇÃO (NBR 14896)

	CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	MÉTODO DE ENSAIO	LIMITES	
				MÍNIMO	MÁXIMO
7	Teor de Betume	%	NBR 14855	97	-
8	Penetração, 100g, 5s, 25°C	0,1 mm	NBR 6576	40	150
9	Ductilidade 25°C	cm	NBR 6293	40	-

ORIENTAÇÕES DE ARMAZENAMENTO

- A tancagem deve ser limpa a cada 6 meses.
- A cada 5 dias não trabalhados a emulsão deve ser circulada dentro do tanque por 1:00h.
- Não deixar lastro no tanque.

ORIENTAÇÕES DE UTILIZAÇÃO

- Não aquecer a emulsão.
- Não executar misturas asfálticas com temperaturas ambientes iguais ou inferiores a 10°C.
- Manter agregados limpos e isentos de material argiloso ou pó aderido.

ORIENTAÇÕES DE RECEBIMENTO DE CARRETAS

- O recipiente do veículo transportador é devidamente vistoriado e a carreta segue lacrada.
- A contraprova deve ser obrigatoriamente coletada na presença do cliente, ou responsável.
- Uma cópia do certificado deve ser entregue juntamente com a nota fiscal e a outra deve retornar para a cbb ASFALTOS devidamente preenchida.

ORIENTAÇÕES GERAIS DE SEGURANÇA

- Os procedimentos descritos na NR15 para manuseio de produtos químicos devem ser observados, os quais incluem ventilação do local de trabalho, proteção da pele, respiratória e ocular. Todas as informações de segurança são fornecidas na FISPQ do produto.

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Eng.º Luiz Henrique Teixeira - CREA SC 39735/D

Eng.º Vinícius Zózimo Cagliari - CRQ 09300075/IX

MATRIZ

CURITIBA PR
41 3091.2200 | R. João Bettega 3500 CIC 81350-000 Curitiba PR

cbbasfaltos.com.br

FILIAIS

APUCARANA PR 43 3423.7177
S.J. DOS CAMPOS SP 12 3911.4178

ESTEIO RS 51 3458.3475
CONTAGEM MG 31 3396.2077





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

Livro: 220-P
Folha: 58
Rubrica



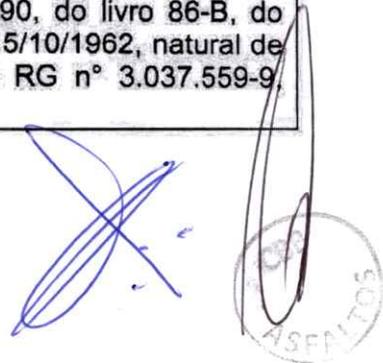
Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA A FAVOR DE MARCOS FABRICIO PEREIRA E OUTROS NA FORMA ABAIXO:

S A I B A M, quantos este público instrumento de Procuração virem, que aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte (21/12/2020), nesta Serventia, na Cidade e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, em Cartório, compareceu como outorgante: **CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.381.815/0001-22, com sede na Rua João Bettega nº 3.500, bairro Cidade Industrial, na cidade de Curitiba/PR, email: diretoria@cbbasfaltos.com.br; Filial na Rodovia do Café - BR 376 - Km 352 s/nº, Parque Industrial Zona Sul, na cidade de Apucarana-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0002-03; Filial na Rua Jacob Valença s/nº, localidade do Redondo, na cidade de Piraquara/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0003-94; Filial na Rua das Peônias nº 105 - sala 11, Jardim Motorama, na cidade de São José dos Campos-SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0005-56; Filial na Avenida Padre Claret nº 196, casa 301, Centro, na Cidade de Esteio-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0006-37; Filial na Rodovia BR 381 nº 2.800, sala 10, bairro Parque Riacho das Pedras, na Cidade de Contagem-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0007-18; Filial na Avenida Paris nº 3.268, quarteirão 2005, quadra S/D, lote 88-D, Centro Industrial de Paulínia, bairro Cascata, na cidade de Paulínia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.381.815/0008-07; com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41202429672, em 09/10/1990; Trigésima Quarta Alteração de Contrato Social Consolidado, arquivado sob nº 20201111047, em 29/02/2020, a qual encontra-se arquivada nesta Serventia, nas folhas 279 à 293, do livro 112 de arquivo de Contratos Sociais; Trigésima Quarta Alteração Contratual Consolidada, arquivada sob nº 20201111047, em 29/02/2020, e, Certidão Simplificada emitida em 11/12/2020; as quais encontra-se arquivada nas folhas 89/101 do livro 119 de Contratos Sociais; neste ato, conforme capítulo III, título I, cláusula quarta e seus parágrafos, da mencionada trigésima quarta alteração contratual consolidada, representada por seu Diretor Geral: **VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob Termo nº 281, nas folhas 231, do livro B-1, do Cartório do Taboão, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº 839.731-7, emitida em 17/09/1982, pela SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.482.759-20, filho de Eleuterio Cagliari e Maria Juracy Zozimo Cagliari, email: declarou não possuir, residente e domiciliado na Rua Luiz Alberti nº 331, bairro Campo Comprido, na cidade de Curitiba/PR; mediante documentos exibidos, a presente e seu representante, reconhecidos como os próprios por mim Escrevente e pelo Tabelião, que esta subscreve, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seus bastantes Procuradores: **I) MARCOS FABRICIO PEREIRA**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 15.706, nas folhas 090, do livro 86-B, do Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR, nascido em 15/10/1962, natural de Londrina/PR, gerente comercial, portador da cédula de identidade RG nº 3.037.559-9,

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
Av. Paraná, 1408 - sala 63 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
08 FEV. 2021
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

Livro: 220-P
Folha: 59
Rubrica

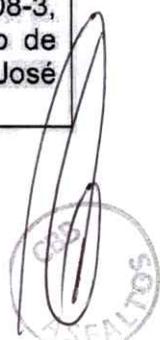


Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

emitida em 11/05/2016, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 439.466.409-82, filho de Sebastião do Nascimento Pereira e de Aparecida Fabricio Pereira, email:marcosfabricio@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi nº 915, casa 08, bairro Santo Inácio, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; II) **MARCOS ANTONIO GOMES DO AMARAL**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 13.041, nas folhas 271v, do livro 81-B, do Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Londrina/PR, nascido em 02/02/1966, natural de Apucarana/PR, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG nº 4.096.174-7, emitida em 23/03/2019, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 566.629.559-49, filho de Joaquim Gomes do Amaral e de Luzia Bonetto do Amaral, email: marcosamaral@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Major Virgolino Esmanhotto nº 98, bairro Vista Alegre, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; III) **ROSANE APARECIDA MARX**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob termo nº 2574, nas folhas 88v, do livro 360, do Serviço de Registro Civil do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 25/05/1970, natural de Curitiba/PR, coordenadora de vendas, portadora da cédula de identidade RG nº 4.532.293-9, emitida em 24/07/2008, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 763.901.799-87, filha de Rosaldo Marx e de Dione Marx, email: rosane@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Frederico Lampe nº 33, casa 03, bairro Xaxim, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; IV) **LUIZ HENRIQUE TEIXEIRA**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob matrícula nº 143255 01 55 2018 2 00018 212 0002676 36, da Escrivania de Paz do Distrito de Santo Antônio de Lisboa, Município e Comarca de Florianópolis/SC, nascido em 08/06/1964, natural de Blumenau/SC, gerente técnico, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº 03297337858 emitida pelo Detran/PR em 12/07/2019, onde consta o número da cédula de identidade RG 1.484.956-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 550.732.209-00, filho de Francisco Pedro Teixeira e de Elisabeth Teixeira, email: henrique@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Belém nº 280, ap 901, and. 8, bairro Cabral, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; V) **TATIANE CRISTINA MOTTA**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob termo nº 2299, nas folhas 04, do livro 456, do Serviço de Registro Civil do 1º Ofício da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 12/06/1981, natural de Curitiba/PR, auxiliar comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 5.456.055-9, emitida em 13/07/2006, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 023.109.869-33, filha de Adão Motta e de Janete da Silva Motta, email: tatiane.motta@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua dos Funcionários nº 460, casa 02, bairro Campina da Barra, na Cidade e Comarca de Araucária/PR; VI) **SONIZE BEATRIZ FARIAS DA SILVA**, brasileira, casada, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo nº 003001, nas folhas 001, do livro 011, do Serviço de Registro Civil do Novo Mundo, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 19/08/1977, natural de Curitiba/PR, assistente comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 6.232.108-3, emitida em 06/06/1991, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob nº 022.798.499-41, filha de Hamilton José

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
Av. Paraná, 1408 - sala 63 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste Tabelionato.
08 FEV. 2021
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI APLICADO NA ÚLTIMA FOLHA



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério

Tabelião

Livro: 220-P

Folha: 60

Rubrica

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.



08
116

Farias e de Rozidete Lesniovski Farias, email: sonize@cbbasfaltos.com.br; **VII) CARINA SALGADO**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob termo n° 32.823, nas folhas 263, do livro A-27, do Serviço de Registro Civil do 27° Subdistrito - Tatuapé, da Cidade e Comarca de São Paulo/SP, nascida em 01/09/1981, natural de São Paulo/SP, consultora comercial, portadora da cédula de identidade RG n° 33.355.785-2, emitida em 27/12/2011, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob n° 305.323.478-54, filha de Cesar Robeto Salgado e de Eliane Martins da Cunha Salgado, email: carina@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Mar Del Plata, n° 1000, ap. 506, b3, na Cidade de São José dos Campos/SP; **VIII) EVERTON MAURÍCIO GREGÓRIO**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo n° 012046, nas folhas 174, do livro B-044, do Serviço Distrital do Boqueirão, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido em 27/10/1975, natural de Cascavel/PR, supervisor de transportes, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH n° 01637423006, emitida pelo Detran/PR em 09/08/2018, onde consta o número da cédula de identidade RG 6.312.871-6-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 003.474.689-77, filho de José Aparecido Gregório e de Aparecida da Silva Gregório, email: everton@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Maria Luiza Curial dos Santos n° 33, bairro Boqueirão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; **IX) ROGÉRIO JOSÉ FERNANDES CARNEIRO MACIESKI JUNIOR**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob matrícula n° 099812 01 55 2008 2 00011 282 0004713 25, do Serviço Registral e Notarial de Estrela/RS, nascido em 24/11/1982, natural de Estância Velha/RS, consultor comercial, portador da cédula de identidade RG n° 3084291784, emitida em 16/11/2016, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto-Geral de Perícias - Departamento de Identificação do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CPF/MF sob n° 824.938.980-87, filho de Rogério José Macieski e de Esilete Nelsi Bernstein, email: rogerio@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliado na Rua Dez de Setembro n° 1180, ap 21, Centro, da Cidade de Dois Irmãos/RS; **X) LUCIANA DOS SANTOS SIMÕES DE LIMA**, brasileira, casada, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo n° 8593, nas folhas 143, do livro 65B, do Serviço de Registro Civil do Cajuru, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascida em 24/05/1970, natural de Curitiba/PR, coordenadora administrativa, portadora da cédula de identidade RG n° 4.537.055-0, emitida em 24/07/2008, pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF/MF sob n° 766.942.759-00, filha de Nelson dos Santos e de Lucia Grossl dos Santos, email: luciana@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Rezala Simão n° 1316, bairro Portão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; e, **XI) JOSEMAR SENN**, brasileiro, casado, conforme Certidão de Casamento lavrada sob termo n° 1.071, nas folhas 171, do livro B/07, do Serviço de Registro Civil do Novo Mundo, da Cidade e Comarca de Curitiba/PR, nascido em 04/05/1965, natural de Curitiba/PR, advogado, portador da Identidade de Advogado OAB/PR sob o n° 57.176, emitida em 14/02/2011, pelo Conselho Seccional do Paraná, onde consta o número da cédula de identidade RG 3.763.193-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob n° 536.639.509-72, filho de Lauro Senn e de Aladia Bill Senn, js@cbbasfaltos.com.br, residente e domiciliada na Rua Francisco Moro n° 100, sobrado 02, bairro Portão, na Cidade e Comarca de Curitiba/PR; **XII) FERNANDA DE VASCONCELOS SOARES ARAUJO**, brasileira, solteira, conforme Certidão de Nascimento lavrada sob

FAZENDA RIO GRANDE
Av. Paraná, 1408 - sala 63 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.
08 FEV. 2021
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião
O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE
TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

Livro: 220-P
Folha: 61
Rubrica



Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

termo nº 157661, nas folhas 185V, do livro A-171, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Brotas/BA, nascida em 11/03/1985, natural de Salvador/BA, consultor comercial, portadora da cédula de identidade RG nº 33.791.651-2, emitida em 20/08/2012, pela Secretaria da Segurança Pública - Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt, do Estado de São Paulo, inscrita no CPF/MF sob o nº 324.003.048-90, filha de Washington Luiz Moura de Araujo e Rosane de Vasconcelos Soares Araujo, residente e domiciliada na Rua Vital nº 157, bairro Jardins, na Cidade e Comarca de Bragança Paulista-SP; aos quais confere: poderes especiais para, **ISOLADAMENTE**, em nome da Sociedade outorgante e como se a mesma fosse, representá-la amplamente junto à órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, sociedades de economia mista, podendo para tal fim, requerer, alegar o que convier, prestar declarações, preencher e emitir documentos, receber faturas, passar recibos, dar quitação, proceder remessa bancária dos valores recebidos, juntar e retirar documentos, assinar propostas, atas, contratos aditivos, distratos, rescisões, declarações e requerimentos, participar de licitações, pregões públicos, formular lances, impugnar, interpor recursos ou renunciar o seu direito de interposição, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato. Ressalva o representante da Sociedade Outorgante que poderão os Outorgados praticarem todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **(FEITO SOB MINUTA). VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. O PRESENTE INSTRUMENTO É VÁLIDO ATÉ 31/12/2021.** O representante da Sociedade Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. Os Outorgados ao utilizarem o presente deverão se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que os mesmos responderão por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. **As partes apresentam ainda a Guia de Recolhimento do Funrejus nº 1400000006422830-0, no valor de R\$R\$23,38 (vinte e três reais e trinta e oito centavos), quitada nesta data. A outorgante na forma representada assume a responsabilidade civil e penal pelas suas declarações ora aqui prestadas, bem como os dados dos outorgados, e dos poderes contidos na presente.** A PRESENTE PROCURAÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 2583/2020 NESTA DATA, NO LIVRO DE PROTOCOLO GERAL Nº 14 (QUATORZE), DESTA SERVENTIA. E, de como assim disse, do que dou fé, a pedido lhe layrei o presente instrumento, que após lido e achado conforme, aceita, outorga e assina, ficando dispensadas a presença e assinatura das testemunhas de acordo com o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral deste Estado. E eu Joelcio dos Santos, Escrevente, que a escrevi. E eu **MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO**, Tabelião, que a subscrevi. Fazenda Rio Grande-PR, 21 de Dezembro de 2020. (a.a.) VINÍCIUS ZÓZIMO CAGLIARI. Trasladada em seguida, confere em tudo com a original, ao qual me reporto e dou fé. Emolumentos: R\$93,53 - VRC 484,53 - Selo R\$0,80 - ISS: R\$4,68 - FUNDEP: R\$4,68.

TABELIONATO DE NOTAS
FAZENDA RIO GRANDE
Av. Paraná, 1408 - sala 63 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do
documento apresentado neste Tabelionato.
08 FEV. 2021
FAZENDA RIO GRANDE - PR
MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião
O SELO DE AUTENTICIDADE
FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE

TABELIONATO DE NOTAS DE FAZENDA RIO GRANDE



118

Marcelo Rodrigo Martins Silvério
Tabelião

Livro: 220-P
Folha: 62
Rubrica

Av. Paraná, 1.408 Sala 63 - Bairro Pioneiros - Tel: (41) 3627-1364 / Fax: (41) 3627-5859
CEP 83833-012 - Fazenda Rio Grande - PR.

EM TESTEMUNHO _____ DA VERDADE



Joelcio dos Santos
JOELCIO DOS SANTOS
ESCREVENTE HOMOLOGADO



Consulte em <http://funarpen.com.br>, o selo digital: 0184654PRAA0000000003320N

Luiz Carlos Aparecido de Souza
CPF 008.242.809-38
Escrevente

Lei 13.226 de 18/07/2001

SELO FUNARPEN

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

FTJ65537

TABELIONATO DE NOTAS FAZENDA RIO GRANDE
Av. Paraná, 1408 - Sala 63 - Fone (41) 3627-1364
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste Tabelionato.

08 FEV. 2021

FAZENDA RIO GRANDE - PR

MARCELO RODRIGO MARTINS SILVÉRIO
Tabelião

[Handwritten signature]

24/08/2011
RUBRICADO
SECRETARIA DE
ESTADO DE
SAÚDE

EM BRANCO

CASA DO ASFALTO

ENVELOPE Nº 02

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL – PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

EMPRESA: CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.

CNPJ: 06.218.782/0001-16

ENDEREÇO: RODOVIA BR 376, S/N, LOTES 6/7/7-A-3-1 – G. P. MARIALVA.

MARIALVA – PARANÁ – CEP 86.990-000

DOCUMENTAÇÃO

MARIALVA - PR (Matriz)

Rod. BR 376, s/nº - Lote 6/7/7-A-3-1 - Gleba Patr. Marialva - CEP 86990-000

Fone: (44) 3232-4748 - Fax: (44) 3232-5398 | E-mail: matriz@casadoasfalto.com

CNPJ 06.218.782/0001-16

I.E. 90348419-58

UMUARAMA - PR

Rua Industrial, 1385 - Parque Industrial I - CEP 87507-010 - Umuarama - Paraná

Fone: (44) 3639-2916 - Fax: (44) 3639-3952 | E-mail: filial@casadoasfalto.com

CNPJ 06.218.782/0002-05

I.E. 90338473-59

ARAUCÁRIA - PR

Rua Célio José Franceschi, 208 - Sala B - Cape

Fone/Fax: (41) 3643-7637 | E-mail: filialarar

CNPJ 06.218.782/0003-88

ASSIS - SP

Rod. Miguel Jubran, s/n - St. 002 - Qd. 429 -

Fone/Fax: (44) 3232-4748 | E-mail: filialk

CNPJ 06.218.782/0006-20



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

[Handwritten signature]
120

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

ÍNDICE

PÁG.	QDE DE PÁG.	DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
01 a 02	25	CONTRATO SOCIAL
03 a 10	25	ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
11	25	RG E CPF DO SÓCIO
12	25	CNPJ DA EMPRESA SÓCIA QUOTISTA
13	25	DECLARAÇÃO CONFORME ANEXO VII
14	25	CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA - CNPJ
15	25	PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESTADUAL - CICAD
16	25	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL
17	25	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA RECEITA ESTADUAL
18	25	CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA RECEITA MUNICIPAL
19	25	CERTIDÃO REGULARIDADE FUNDO GARANTIA - FGTS
20	25	CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA E CONCORDATA
21	25	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
22	25	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT
23	25	DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO IV
24	25	DECLARAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO V
25	25	PROVA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO JUNTO A ANP

[Handwritten signature]

121



**CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA
"CONTRATO SOCIAL"**

Os abaixo assinados **ANTONIO CARLOS GASPAR**, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de bens, nascido em 31.12.1954 na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-PR; à Rua Parintins, 303 42, CEP 80320-270, portador da Cédula de Identidade RG nº 984.272-1/SSP-PR e do CPF nº 163.230.339-68 e **GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS**, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de bens, nascido em 26.12.1947 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Curitiba-Pr; à Rua A Nogarolli, nº 237, CEP: 80710-110, portador da Cédula de Identidade RG nº 574.615-9/PR e do CPF nº 158.132.319-00, resolvem por meio deste instrumento particular de Contrato Social, constituírem uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: "CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA"
SEDE E FORO: Avenida Cristóvão Colombo, nº 1004, Centro, CEP: 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná, **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **INICIO DAS ATIVIDADES:** 02 de abril de 2004. **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto, de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas seus agenciamentos e representações, o exercício e a exploração da engenharia civil em obras de terraplenagem, saneamento, construção de estradas, pavimentação, viadutos, túneis, pontes, portos, canais, barragens, aeroportos, hidrelétricas, ferrovias, prestação de consultoria e projetos técnicos, comércio de peças, materiais péticos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas, refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfálticas e produtos de cantaria em pedras manutenção e locação de maquinas, equipamentos e veículos; exploração de jazidas minerais, podendo ainda, participar como acionista ou sócia quotista em outras empresas;

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200 (Duzentas) quotas de R\$ 1.000,00 (Um mil real) cada uma as quais são subscritas pelos sócios do seguinte modo: **ANTONIO CARLOS GASPAR**, R\$ 37.500,00 (Trinta sete mil, quinhentos reais) no ato em moeda corrente do país e R\$ 112.500,00 (Cento doze mil, e quinhentos reais) a integralizar e **GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS**, R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) no ato em moeda corrente do país e R\$ 37.500,00 (Trinta sete mil e quinhentos reais) a integralizar. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital sócio (art. 1.052, CC/2002).

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	PARTIC
ANTONIO CARLOS GASPAR	150.000	150.000,00	75%
GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS	50.000	50.000,00	25%

Handwritten signatures and initials in blue ink.

SEGUNDO TABELAMENTO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR
CONFERE com o original apresentado.
DOU FÉ.
MARIALVA-PR.

14 AGO. 2020

Loreo
ALOISIO VIEIRA MEYER - 2ª TABELA
APARECIDA MITIE MEYER - ESCREVA
ISADORA PATRICIA MEYER BERGAMINI
FABIOLA REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO

IDENTIFICIDADE
folha do
entregue a parte
afm. ado. na última
Doc. fé.



122

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA "CONTRATO SOCIAL"

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRAÇÃO: Ficará investido na função de sócio administrador da sociedade dispensado da presente prestação de caução o Sr. ANTONIO CARLOS GASPAR. **USO DA FIRMA:** Individual. **PROLABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. **OBRIGAÇÕES:** Proibido aval, endosso, fiança e caução de favor.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente em 31 de dezembro. **RESULTADOS:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTOS: Aos Sócios que declaram sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum processo de ordem criminal que os impeçam de exercer a administração da sociedade (Artigo 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive de transformação de tipo jurídico, cabendo um voto para cada cota de Capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS: Por consentimento dos outros Sócios e decursos o prazo de direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: Os mesmos procedimentos serão adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (Art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

E, assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma,

Marialva-Pr., 19 de abril de 2004

ANTONIO CARLOS GASPAR

GILBERTO DE ALMEIDA DANTAS

Carlos P. Patrão
Advogado OAB 18.115-B

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 23/04/2004
SOS NÚMERO: 41205220804
Protocolo: 04/148445-2
MARIA TEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Mariaíva-PR
CONFERE com o original apresentado.
DOU-PR
MARIÁIVA-PR

14 AGO 2020

Alcides
ALOISIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIAO
APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN
PATRÍCIA REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

123

ANTONIO CARLOS GASPAS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAS**, já anteriormente qualificado

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, resolvem de comum acordo, por este instrumento particular de contrato, efetuar a Vigésima Alteração Contratual, de conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica baixada a filial localizada na Rua Célio José Franceschi nº. 206, Sala B, Capela Velha, município de Araucária/PR, CEP 83707-748, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0003-88 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.011.5540-7, em data de 11 de junho de 2010.

2 de 7

124

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Resolvem os sócios atualizar e consolidar seu contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que passará vigor de acordo com as cláusulas seguintes:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

ANTONIO CARLOS GASPAS, brasileiro, casado sob o regime da Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva/Pr, à Rua Antonio Storto nº. 1.208, Quadra 14, Lote 08, Bairro Jardim São Pedro, CEP 86990-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº. 984.272-1/SSP-PR e CPF/MF nº. 163.230.339-68; e

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, estado do Paraná, na Rodovia BR 376, Parque Industrial, Lotes 6/7/7A-3-1/6/7/7A-10, Sala A, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná- JUCEPAR sob NIRE nº 41207941657, com despacho em sessão do dia 15/09/2014, e, inscrita no CNPJ sob nº 21.097.275/0001-65, representada por seu sócio administrador, **ANTONIO CARLOS GASPAS**, já anteriormente qualificado.

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º CNPJ/MF sob nº 06.218.782/0001-16, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do

3 de 7

125

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

Estado do Paraná, sob NIRE nº. 412.052.2080-4, por despacho em sessão de 23 de abril de 2004, decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- I -

DO NOME, SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo sua sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à BR-376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, situado na Gleba Patrimônio Marialva, CEP 86990-000.

Parágrafo Único: Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404-76), nos termos do parágrafo único, do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406-2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo o ramo de Industrialização, comércio, distribuição, revenda, importação e exportação de asfalto de petróleo, emulsões asfálticas, asfaltos oxidados, combustíveis, óleos lubrificantes, solventes e derivados de petróleo em geral, transporte rodoviário de asfaltos, emulsões asfálticas, cargas secas, seus agenciamentos e representações, comércio de peças, materiais pétreos e minerais, materiais de construção e insumos, em específico geotexteis, tintas, filmes, películas refletivas de sinalização rodoviária, artefatos de concreto, massa asfáltica e produtos de cantaria em pedras, manutenção e locação de máquinas, equipamentos e veículos, exploração de jazidas minerais, prestação de serviços de pavimentação e execução de obras, podendo participar como acionista ou sócio quotista em outras empresas.

- II -

DO CAPITAL E SUAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: o Capital Social é de R\$ 9.780.000,00 (nove milhões e setecentos e oitenta mil reais), dividido em 9.780.000 (nove milhões e setecentas e oitenta mil) quotas, já integralizadas em moeda corrente do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
a) Antonio Carlos Gaspar	9.723.000	9.723.000,00	99,42
b) Pater Participações e Investimentos Ltda	57.000	57.000,00	0,58

4 de 7
126

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

TOTAL	9.780.000	9.780.000,00	100,00
--------------	------------------	---------------------	---------------

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) à Rua Industrial Nº. 1.385, Parque Industrial I, município de Umuarama/PR, CEP 87507-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 419.008.5883-8 em despacho de 05 de agosto de 2004;
- b) Na cidade de Assis, estado de São Paulo, na Av. Miguel Jubran, SP 333, Setor 002, quadra 429, CDA III, CEP 19.805-000, com atividade destacada de usinagem de asfalto, massa asfáltica quente e fria e outras misturas betuminosas a base de asfalto.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 23 de abril de 2004 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdades de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente conforme Artigo 1.056 e 1.057 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei 10.406/02.

- III -

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A administração tem poderes e atribuições que a lei lhe confere, para assegurar o perfeito funcionamento da Sociedade, competindo-lhe ainda: a) observar e fazer cumprir as disposições contratuais; b) administrar os negócios da sociedade; c) propor, respeitadas as disposições legais vigentes, a distribuição dos dividendos e aplicação dos lucros líquidos anuais, em fundos de reserva ou outras contas; d) deliberar sobre a distribuição de dividendos parciais, em qualquer época do ano; e) organizar o relatório,

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

balanço geral e contas anuais.

Parágrafo único: A sociedade ou o administrador poderão nomear a qualquer tempo procurador para representá-los, inclusive outorgando poderes específicos para representá-los perante a Serasa S.A., autoridade Certificadora no âmbito da ICP Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação de Certificado digital.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelo sócio **ANTONIO CARLOS GASPAS** ao qual compete, o uso da firma, podendo, portanto, fazer constar validamente em quaisquer documentos a sua assinatura, nos termos do art.1.064, da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, bem como realizar quaisquer operações necessárias à boa administração da sociedade, dispensados da prestação de caução, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor..

Parágrafo Primeiro: Fica investido na função de Técnico Químico Responsável, o não sócio, Sr. HELVES CLEY GIROTTO, brasileiro, casado sob regime da Comunhão Parcial de Bens, natural de Umuarama- PR, nascido em 26/02/1974, químico, residente e domiciliado na cidade de.Umuarama-PR, portador da cédula de identidade civil RG. nº 6.296.419-7 SSP/PR, CPF/MF nº 930.240.619-91 e Conselho Federal de Química nº 09201351.

- IV -

DO BALANÇO E DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultados Econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, conforme Artigo 1065 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão deliberar livremente sobre os lucros auferidos, distribuindo-os, capitalizando-os ou deixando-os em reserva na sociedade.

Parágrafo Segundo: Por deliberação da administração, poderão ser levantados balanços semestrais ou em períodos menores, bem como declarar dividendos intermediários à conta

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4



de lucros apurados nesses balanços ou de lucros ou reservas de lucros apurados em balanços anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso, conforme Artºs 1071 e 1072, parágrafo 2 e Artº 1078 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único: A reunião tornar-se-á dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que dela seria objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em Balanço Patrimonial especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme Artº 1028 e 1031 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO- O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme Artº 1011, Parágrafo 1º da Lei 10.406/02.

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
VIGÉSIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16 NIRE nº. 412.052.2080-4

7 de 7
129

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Marialva/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, obrigando-se por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva/PR, 21 de novembro de 2019

ANTONIO CARLOS GASPAR
Sócio administrador

PATER PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA
Sócia



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

130

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
16323033968	ANTONIO CARLOS GASPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 13:56 SOB N° 20197048331.
PROTOCOLO: 197048331 DE 11/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905410290. NIRE: 41205220804.
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO
LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 25/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 984.272-1

FOLE GAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 984.272-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/03/2018

NOME: ANTONIO CARLOS GASPAR

FILIAÇÃO: JOSE GASPAR
LOURDES FERRIS GASPAR

NATURALIDADE: CATANDUVA/SP DATA DE NASCIMENTO: 31/12/1954
IDOSO

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRINA/PR, 2 OFICIO
C.CAS=2894, LIVRO=6B, FOLHA=97

CPF: 163.230.339-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
E PROIBIDO PLASTIFICAR

FSR31114

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR
CONFERE com o original apresentado.
DOU PE
MARIALVA-PR

12 AGO. 2020

ALCEDES VIEIRA MEYER - 2º TABELIAO
APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN
FABIOLA REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

132

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.097.275/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2014
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PATER PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
41.20-4-00 - Construção de edifícios
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 376, PARQUE INDUSTRIAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 6/7/7A-3-1/6/7/7A-10SALA A
--	---------------	---

CÉP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO GL. PATR. MARIALVA	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ABACO_CONTBILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (43) 3327-0432
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2014
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/02/2021** às **14:49:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

133

ANEXO VII

Ao Pregoeiro Municipal DE RIBEIRÃO DO PINHAL.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021, instaurado por esta entidade, **que não é servidor público municipal efetivo ou em comissão ou possui parentesco até 3º grau com (cônjuge, companheiro, consanguíneo ou afins) com servidor público municipal efetivo ou em comissão ocupante de cargo (político, direção, chefia e assessoramento)**. Na hipótese de não representar a realidade do que acima declaro, valerá como confissão de erro substancial à minha pessoa, considero-me, portanto, como incluso no artigo 299 do Código Penal (declaração falsa ou diversa do que deverá ser escrita, com o fim de criar obrigações).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

2º Tab. Mva

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
PAULO FILIPE PIMENTEL
Assistente Comercial/Procurador
RG: 9.937.357-1 SSP/PR
CPF: 058.363.039-16
Av. Mandacaru, 2099, apto 02, Jardim Real, Maringá/PR

Marialva/PR, 10 de fevereiro de 2021.

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376-LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL.-GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000-MARIALVA-PR

2º TABELIONATO DE NOTAS | **MARIALVA PARANA**

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3258-4173 - 3014-4173
contato@2tabelionato/marialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião



01877245VAA0000000078121V

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de: **PAULO FILIPE PIMENTEL** do que dou fé. Em testº *el* da verdade.

Marialva, 09 de fevereiro de 2021

COO:93623(0011-300070437)

Rosana
ROSANA DE OLIVEIRA BACILIO - ESCRIVENTE

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Washington Luiz, Nº 951 - Centro
Fone/Fax: (44) 3258-4173 / 3014-4173
cartorio_aloisio@tblmari.com.br
MARIALVA - PARANA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

134

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.218.782/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/2004
NOME EMPRESARIAL CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO BR 376, PARQUE INDUSTRIAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE 6/7/7-A-3-1
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO GL.PATR.MARIALVA	MUNICÍPIO MARIALVA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABACO_CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (44) 3232-4748	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2021** às **10:51:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90348419-58	06.218.782/0001-16	08/2005

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND E COM DE ASFALTO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	ROD BR 376, SN, LOTE 6/7/7 - P INDUSTRIAL - CEP 86990-000 FONE: (44) 3232-4748 - FAX: (44) 3232-4748
Município de Instalação	MARIALVA - PR, DESDE 08/2005 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / CENTRALIZADOR - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2399-1/99 - FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4689-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DA EXTRACAO MINERAL, EXCETO COMBUSTIVEIS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	163.230.339-68	ANTONIO CARLOS GASPAR	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CNPJ	21.097.275/0001-65	PATER PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 25/02/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

<p>Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná</p> <p>CAD/ICMS Nº 90348419-58</p> <p>Emitido Eletronicamente via Internet 26/01/2021 15:37:00</p> <p>Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR</p>
--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

136

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:36 do dia 12/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/07/2021.

Código de controle da certidão: **C39C.2D77.3A85.6207**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 023365788-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.218.782/0001-16**
Nome: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND E COM DE ASFALTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 26/03/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DE MARIALVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS
R. SANTA EFIGÊNIA, 680 - CENTRO, MARIALVA - PR, 86990-000

[Handwritten signature]
138

Certidão Negativa de Débitos Nº 964 / 2021

Informações da Certidão:

Data de Emissão: 29/01/2021 Processo: /
Data de Vencimento: 28/02/2021
Código de Autenticação: A22ED.5CA81.9F55316B9FA8C258CBD7D2

Informações do Requerente:

CNPJ/CPF Requerente: 06.218.782/0001-16
Requerente: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA
Finalidade da Certidão: Licitação

Empresa / Prestador:

Pessoa: 13131 CPF / CNPJ: 06.218.782/0001-16
Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.
Endereço: ROD BR 376, 0
Bairro: GLEBA PATRIMONIO MARIALVA CEP: 86.990.000,00 Cidade: Marialva - PR
Situação Cadastral: Normal Atividade Principal: INDUSTRIA, COMERCIO,
Cadastro: 2 - 631605
Endereço: ROD BR 376, S/N - GLEBA PATRIMONIO MARIALVA - Marialva - PR CEP: 86990-000

CERTIFICAMOS que o contribuinte acima citado encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal não constando pendências até a presente data em nome do mesmo, relativas aos tributos de competência municipal.

RESSALVADO o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. Esta certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Fazenda Pública Municipal, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do artigo 149 da Lei Federal Nº 5.172/1966 - Código Tributário Nacional. Esta certidão emitida é válida em todo território nacional, refere-se exclusivamente aos débitos relativos ao tributos municipais, inclusive às inscrições em Dívida Ativa, não abrangendo os demais tributos Federal e Estadual, com as finalidades previstas na Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, e alterações exceto para: -averbação de obra e construção civil no Registro de Imóveis; -redução do capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresarial ou simples; -baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresarial ou simples, inclusive de cisão total, fusão ou incorporação.

Validade: 30 Dia(s)

Marialva - PR, 29 de janeiro de 2021

[Handwritten signature]

Atenção: Esta Certidão foi emitida via Internet, e para verificar sua AUTENTICIDADE utilize o código informado acima, acesse <https://www.marialva.pr.gov.br/>, Tributos Web, clique na opção (CERTIDÕES) e posterior selecionado a opção (AUTENTICAR DOCUMENTOS).

CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL
L39

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.218.782/0001-16
Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIB IND E COM DE ASFALTO LTDA
Endereço: ROD BR 376 S/N PARQUE INDUSTRIAL / GL. PATR. MARIALVA / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/01/2021 a 24/02/2021

Certificação Número: 2021012603471849701448

Informação obtida em 26/01/2021 14:27:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE: 3232 - 1535

REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

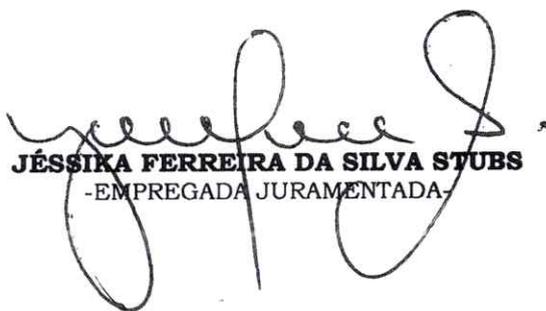


CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **06.218.782/0001 - 16**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 03 de Fevereiro de 2021.




JÉSSICA FERREIRA DA SILVA STUBS
-EMPREGADA JURAMENTADA-

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h32m.

Custas:
Certidão Incluída Busca nos Últimos 20(vinte) anos - R\$: 33,66.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 631605

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Marialva, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ACORDO COM DISCRIMINAÇÃO ABAIXO:

Cadastro Municipal
631605

RAZÃO SOCIAL

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

NOME FANTASIA

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFA

HORÁRIO ESPECIAL
CONVERSÃO

ENDEREÇO: ROD BR 376, S/N CEP.: 86990-000

BAIRRO: GLEBA PATRIMONIO MARIALVA COMPLEMENTO: LOTE 6/7/7-A-3-1

CNPJ/CPF:	INSC. ESTADUAL	EXERCÍCIO	PROTOCOLO
06.218.782/0001-16	0	2020	/

CNAE

2399199 - FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

REGIME FISCAL

Sem Regime Fiscal

INÍCIO

01/01/2016

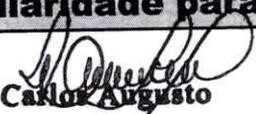
- 1 - A presente licença está sujeita a fiscalização de atividades anualmente.
- 2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a prefeitura imediatamente.
- 3 - EVITE: multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco municipal.

OBSERVAÇÃO CADASTRAL:

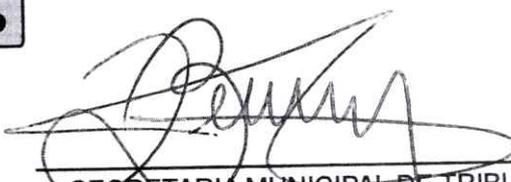
VALIDADE ATÉ: 10/04/2021

PREFEITURA DE MARIALVA, 7 de dezembro de 2020

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL
Certidão de Regularidade para o Exercício

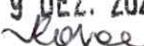

Luiz Carlos Augusto
Gerente de Fiscalização Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS


SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

Michel Camargo

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR
CONFERE com o original apresentado.
DOU FE,
MARIALVA-PR.

09 DEZ. 2020


ALDOISIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIAO
APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTA
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMINI
FABÍOLA REGINA MEYER CARDOSO



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

147

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.218.782/0001-16
Certidão nº: 28404729/2020
Expedição: 03/11/2020, às 11:22:11
Validade: 01/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.218.782/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, Paulo Filipe Pimentel, assistente comercial, RG sob o nº 9.937.357-1 SSP/SP e CPF sob o nº 058.363.039-16, residente na Av. Mandacaru, 2099, apto 02, Jardim Real, Maringá/PR, representante legal da empresa Casa do Asfalto Dist. Ind. e Com. de Asfalto LTDA, CNPJ nº 06.218.782/0001-16, situada na Rodovia BR 376, s/n, lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, Parque Industrial, na cidade de Marialva/PR, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, **declaro, sob as penas da Lei que, nossa empresa Casa do Asfalto Dist. Ind. e Com. de Asfalto LTDA, CNPJ nº 06.218.782/0001-16, situada na Rodovia BR 376, s/n, lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, Parque Industrial, na cidade de Marialva/PR, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.**

DECLARO, PORTANTO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que esta empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e:

(x) - não emprega menor de dezesesseis anos.

() - emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CF. Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) - XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

2º Tab. Mva

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
PAULO FILIPE PIMENTEL
Assistente Comercial/Procurador
RG: 9.937.357-1 SSP/PR
CPF: 058.363.039-16
Av. Mandacaru, 2099, apto 02, Jardim Real, Maringá/PR

Marialva/PR, 10 de fevereiro de 2021.

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL. - GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000 - MARIALVA - PR

2º TABELIONATO DE NOTAS | **MARIALVA PARANA**

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-473 - 304-473
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Det. **ALDISEO VIEIRA MEYER**
Supervisor Tabelião



0187724SVAA0000000078421P

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de: **PAULO FILIPE PIMENTEL** do que dou fé. Em testº le da verdade.

Marialva, 09 de fevereiro de 2021
00093623/001-000070440

Rosana

ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO - ESCRIVEN(T)A

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Washington Luiz, 951 - Marialva - Paraná
Fone/Fax: (44) 3232-473 - 304-473
Cartório: 21 - contato@2tabelionatomarialva.com.br
MARIALVA - PARANA



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, PASSADO, ATUAL
OU SUPERVENIENTE.**

Eu, Paulo Filipe Pimentel, representante legal da empresa CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021, do **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL/PREFEITURA MUNICIPAL**, declaro, sob as penas da Lei que, em relação à empresa mencionada acima inexistente fato impeditivo, passado, atual ou superveniente, para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Marialva/PR, 10 de fevereiro de 2021.

2º Tab. MV

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
PAULO FILIPE PIMENTEL
Assistente Comercial/Procurador
RG: 9.937.357-1 SSP/PR
CPF: 058.363.039-16
Av. Mandacaru, 2099, apto 02, Jardim Real, Maringá/PR

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376-LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL.-GLEBA PATR. MARIALVA
86990-000-MARIALVA-PR

2º TABELIONATO DE NOTAS | **MARIALVA PARANA**

Rua Washington Luiz, 951
Cz. Postal, 21 - CEP: 86930-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@tabelionatoarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião



0187724SVAA0000000078321R

Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de: **PAULO FILIPE PIMENTEL** do que dou fé. Em testº ve da verdade.

Marialva, 09 de fevereiro de 2021

Rosana
ROSANA DE OLIVEIRA BASILIO - ESCRIVENTE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Rua Washington Luiz, 951 - Centro
Fone/Fax: (44) 3014-1173 / 3232-1173
cartorio_aloisio@hotmail.com
MARIALVA - PARANA



e custo inerentes à captação dos recursos; III - registrar que esta manifestação não dará aos agentes financiadores direito de qualquer ação contra a ANEEL, em decorrência de descumprimento, pela concessionária, dos compromissos financeiros; IV - determinar que a CELG comprove a aplicação dos recursos captados, limitando-se o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste despacho; V - tornar sem efeito os incisos I a IV do Despacho nº 2.437, de 20 de outubro de 2006; e VI - este despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GANIM

RETIFICAÇÃO

No item I do Despacho nº 2.440, de 23 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial de 24 de outubro de 2006, seção 1, p. 155, v. 143, n. 204, onde se lê "até o limite de 0,65% da receita mensal da transmissora", leia-se: "até o limite de 3,13% da receita anual da transmissora".

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DA
COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADEDESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 1º de dezembro de 2006

Nº 2.869 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999 e considerando o que consta no Processo nº 48500.007024/2006-81, resolve: I - Aprovar o Programa de Eficiência Energética para o ciclo 2006/2007, apresentado pela Companhia Sul Sergipana de Eletricidade - SULGPE, o qual prevê um investimento total de R\$ 117.410,69 (cento e dezesseite mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e nove centavos), o que corresponde a 0,2500% da Receita Operacional Líquida - ROL. O programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 177/2006-SRC/ANEEL, de 27/11/2006; II - Determinar à concessionária que essa proceda todos os ajustes necessários durante a execução do programa, se constatado, após a apuração da receita anual conforme estabelece a Resolução ANEEL nº 185, de 21/5/2001, que os valores previstos nos projetos são inferiores aos mínimos estabelecidos no Contrato de Concessão e na Resolução ANEEL nº 176, de 28/11/2005; IV - Determinar que a concessionária obedeça ao seguinte cronograma:

Descrição do Evento:	Data-limite para conclusão:
1. Entrega do Relatório Parcial	31/5/2007
2. Término da Implementação dos Projetos	30/11/2007
3. Entrega do Relatório Final	31/12/2007

Nº 2.870 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo no 48500.001121/2006-51, resolve: I - Aprovar o Programa Anual de Eficiência Energética para o ciclo 2005/2006, apresentado pela Companhia Energética do Maranhão - CEMAR, que prevê a apropriação de R\$ 1.768.183,24 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, cento e oitenta e três reais, vinte e quatro centavos), que corresponde à 0,2500% (dois mil e quinhentos milésimos por cento) da Receita Operacional Líquida (ROL), no valor de R\$ 707.217.433,87 (setecentos e sete e um milhões, duzentos e dezesseite mil, quatrocentos e trinta e três reais, oitenta e sete centavos). O Programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 185/2006-SRC/ANEEL, de 01/12/2006, disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br); II - Estabelecer que os projetos integrantes do Programa sejam concluídos até o dia 30/11/2007; III - Determinar que a Concessionária apresente o Relatório Parcial de Acompanhamento do Programa, em 30/05/2007, conforme modelo estabelecido e o Relatório Final do Programa até 30/12/2007; e IV - Determinar à Concessionária que proceda a todos os ajustes necessários durante a execução do programa, se constatado após a apuração da ROL, que o valor previsto nos projetos são inferiores ao mínimo estabelecido no Contrato de Concessão e na Resolução ANEEL nº 176, de 28/11/2005.

Nº 2.871 - O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO DA ELETRICIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 284, de 29 de Setembro de 1999, e considerando o que consta no Processo nº 48500.000181/06-47, resolve: I - Aprovar o Programa Anual de Eficiência Energética para o Ciclo 2005/2006, apresentado pela Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro (AMPLA), que prevê a apropriação de R\$ 11.063.555,87 (onze milhões, sessenta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais, oitenta e sete centavos), que corresponde à 0,5080% (cinco mil e oitenta milésimos por cento) da Receita Operacional Líquida (ROL), no valor de R\$ 2.177.663.040,00 (dois bilhões, cento e setenta e sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quarenta reais). O Programa aprovado prevê a execução dos projetos discriminados na Nota Técnica nº 184/2006-SRC/ANEEL, de 01/12/2006, disponível na página da ANEEL na Internet (www.aneel.gov.br); II - Estabelecer que os projetos integrantes do Programa sejam concluídos até o dia 30/11/2007; III - Determinar que a Concessionária apresente o Relatório Parcial de Acompanhamento do Programa, em 30/05/2007, conforme modelo estabelecido e o Relatório Final do Programa até 30/12/2007; e IV - Determinar à Concessionária que proceda a todos os ajustes necessários

durante a execução do programa, se constatado após a apuração da ROL, que o valor previsto nos projetos são inferiores ao mínimo estabelecido no Contrato de Concessão e na Resolução ANEEL nº 176, de 28/11/2005.

RICARDO VIDINICH

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS
SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃODESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 1º de dezembro de 2006

Nº 2.862 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.006606/2006-77, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Boa Vista Energia S/A.

Nº 2.863 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.006604/2006-41, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Centrais Elétricas de Rondônia S/A - CERON.

Nº 2.864 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48500.006603/2006-89, resolve: I - Conceder até o dia 31 de janeiro de 2007 o prazo para a entrega do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento, ciclo 2006/2007, da Companhia Energética do Amazonas - CEAM.

Nº 2.865 - O Superintendente de Regulação dos Serviços de DISTRIBUIÇÃO da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, no uso das atribuições delegadas por meio da Resolução ANEEL nº 650, de 26 de novembro de 2002, e o que consta do Processo nº

Tanque n.º	Diâmetro (m)	Comprimento (m)	Volume (m³)	Produto
01	2,562	6,075	30	RR-1C
02	2,562	5,980	30	RR-1C
03	2,562	6,010	30	RR-2C
04	2,562	5,990	30	RR-2C
05	2,562	6,022	30	RM-1C
06	2,562	5,995	30	RI-1C
07	2,562	6,052	30	RI-1C
08	2,562	6,600	30	CM-30

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

AUTORIZAÇÃO Nº 325, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2006

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 2, de 14 de janeiro de 2005, e o que consta do Processo nº 48610.000474/2006-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica à CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., CNPJ nº 06.218.782/0002-05, habilitada como distribuidora de asfaltos, autorizada a operar as instalações de armazenamento de asfaltos localizadas no Rua Industrial - nº 1385 - Parque Industrial I, Umuarama - PR.

As referidas instalações compreendem os tanques horizontais e aéreos listados na tabela abaixo, com capacidade total de armazenamento de 270 m³.

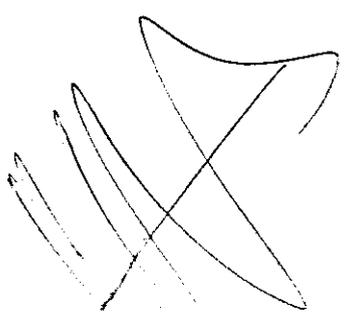
Tanque n.º	Diâmetro (m)	Comprimento (m)	Volume (m³)	Produto
01	1,920	5,390	15	RMLC
02	1,920	5,390	15	RMLC
03	1,920	5,390	15	RI - 1C
04	1,920	5,390	15	RI - 1C
05	1,920	5,390	15	RI - 1C
06	1,920	5,390	15	RI - 1C
07	1,920	5,390	15	RI - 1C
08	1,920	5,390	15	RI - 1C
09	1,920	5,390	15	RI - 1C
10	1,920	5,390	15	CM 30
11	1,920	5,390	15	CM 30
12	1,920	5,390	15	CM 30
13	1,920	5,390	15	RR - 1C
14	1,920	5,390	15	RR - 1C
15	1,920	5,390	15	RR - 1C
16	1,920	5,390	15	RR - 2C
17	1,920	5,390	15	RR - 2C
18	1,920	5,390	15	RR - 2C

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO FURIAN ARDENGHY

145

146



ENVELOPE Nº 02

Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal – PR

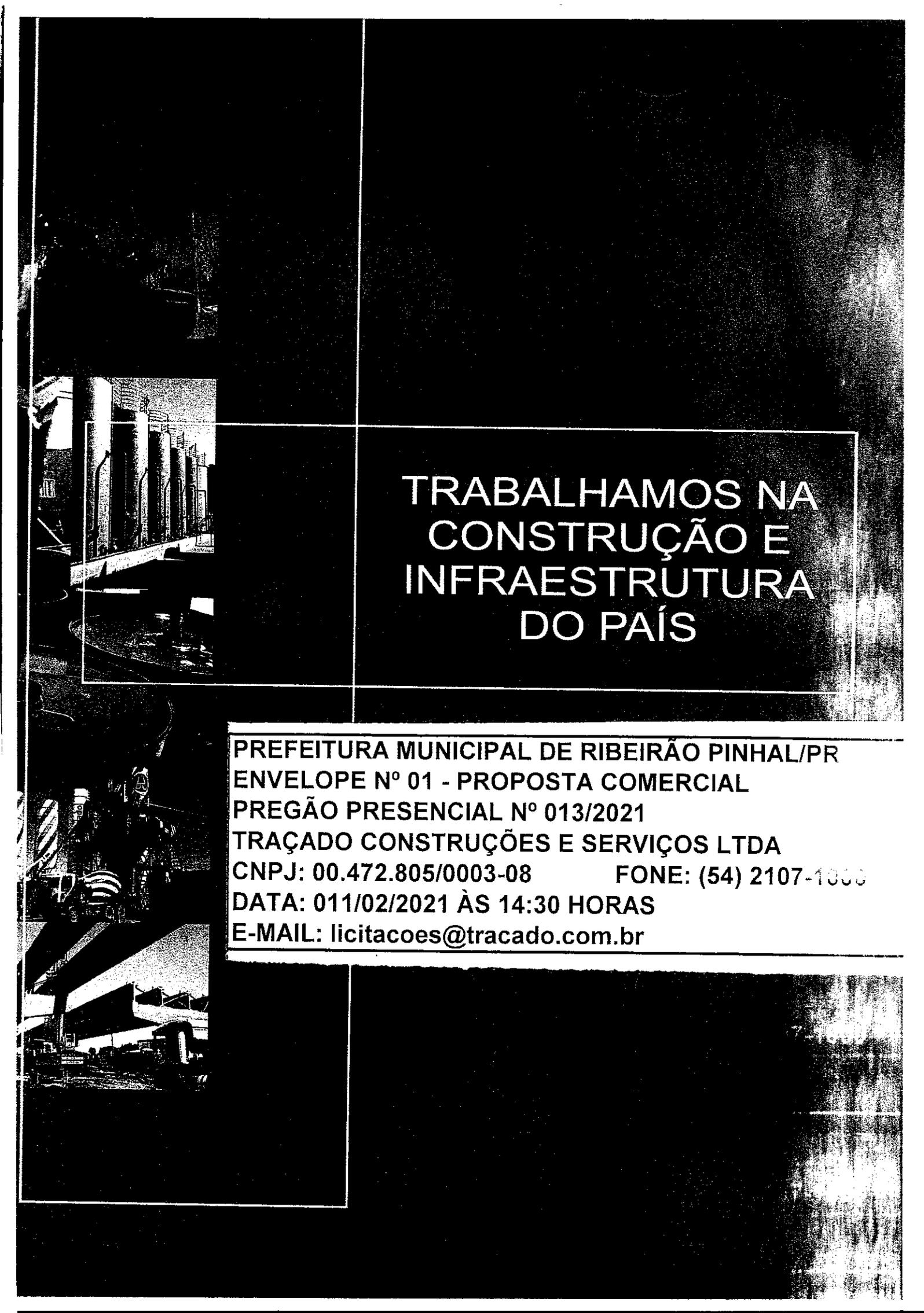
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Empresa: CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda

CNPJ: 82.381.815/0002-03

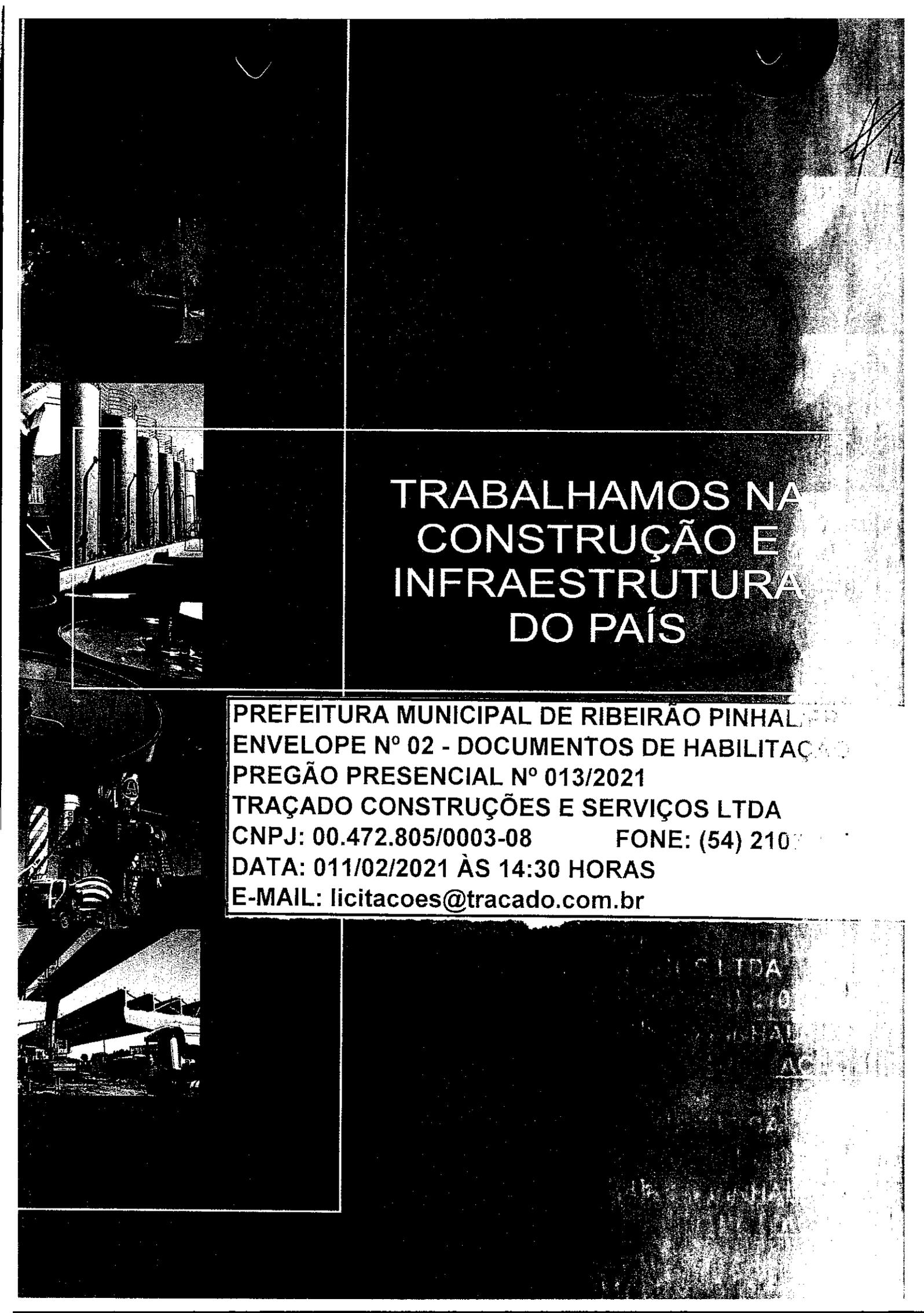
Endereço: Rodovia do Café BR 376 Km 352 s/nº Parque Industrial Zona Sul –
Apucarana/PR

DOCUMENTAÇÃO



**TRABALHAMOS NA
CONSTRUÇÃO E
INFRAESTRUTURA
DO PAÍS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PINHAL/PR
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.472.805/0003-08 FONE: (54) 2107-1000
DATA: 011/02/2021 ÀS 14:30 HORAS
E-MAIL: licitacoes@tracado.com.br**



**TRABALHAMOS NA
CONSTRUÇÃO E
INFRAESTRUTURA
DO PAÍS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PINHAL
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
TRAÇADO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 00.472.805/0003-08 FONE: (54) 2107
DATA: 011/02/2021 ÀS 14:30 HORAS
E-MAIL: licitacoes@tracado.com.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

149

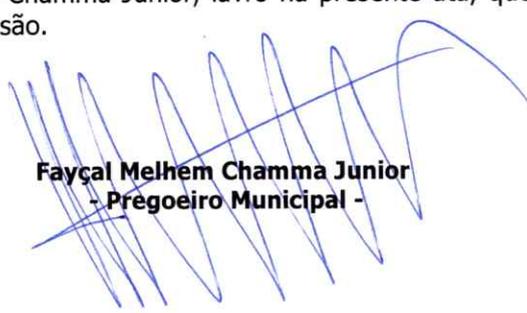
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (11/02/2021), às quinze horas (15h00min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 013/2021, tendo como objeto é o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados, o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VENCEDOR	VALOR UNIT
01	EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (ENTREGUES NO MUNICÍPIO EM VIAGENS DE 15 TONELADAS)	225 TON	CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA	R\$ 2.802,67
02	EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C (ENTREGUES NO MUNICÍPIO EM VIAGENS DE 15 TONELADAS) (RESERVA DE COTA MPE)	75 TON	CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA	R\$ 2.802,67

Diante do acima disposto, e após analisada sua documentação, constatou-se que a Empresa atende plenamente as condições do Edital, Habilitando-se. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.


Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 12 de fevereiro de 2021.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer no que tange a **FASE FINAL** do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 013/2021**, que tem como objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Parecer Jurídico 063/2021

151

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2021.

OPERAÇÃO: Contratação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR1C CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARECER

Trata-se de Processo de licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial” tendo por objeto a contratação citada.

Na ocasião da análise da minuta do edital e do contrato, este advogado subscrevente analisou pormenorizadamente o certame, assim faço referência a tal peça, a fim de evitar repetições despendidas.

Verifica-se que a fase interna da licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido classificadas:

- **CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA** (itens 01 e 02).

Sendo assim, o presente feito deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

Assim, restando cumpridas todas às disposições legais, cumpre ao pregoeiro a sua **ADJUDICAÇÃO** para posterior **HOMOLOGAÇÃO** do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente **REGULAR**.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 12 de fevereiro de 2021.

Rafael Frizon

Advogado

OAB/PR 89.542



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 15 de fevereiro 2021.

[Handwritten signature and stamp]
152

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar Vosso Parecer do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 013/2021**, que tem como objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

Sem mais para o momento e no aguardo de Vossa manifestação, aproveito o ensejo para elevar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
Fayçal M. Chamma Junior
- Comissão de Licitações -

Ilustríssimo Senhor
ALAN PAIVA
M.D. Controlador Interno
Ribeirão do Pinhal – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL.

PROCESSO Nº 013/2021

OBJETO: EMULSÃO ASFÁLTICA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ

ITEM	QUESTÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS NO PROCESSO	SIM / NÃO	PÁGINA
01	CONSTA OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO?	S	01
02	CONSTA DEMONSTRAÇÃO DETALHAMENTO DO OBJETO?	S	01
03	EXISTE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA?	S	09
04	EXISTE INFORMAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS?	S	11
05	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM PARECERES JURÍDICOS?	S	33 A 37
06	HOVE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO MODALIDADE PREGÃO?	S	12
07	OS AUTOS FORAM INSTRUÍDOS COM EDITAL E ANEXOS?	S	14 a 32
08	O EDITAL CONTÉM INDICAÇÃO PRECISA SUFICIENTE E CLARA DO OBJETO DA LICITAÇÃO?	S	14
09	O EDITAL PREVÊ QUANTO AO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES? HORA, DIA E LOCAL?	S	14
10	O EDITAL PREVÊ AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS CONCORRENTES?	S	14 A 15
11	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO AO CREDENCIAMENTO DOS CONCORRENTES?	S	15
12	O EDITAL PREVÊ OS REQUISITOS RELATIVOS A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS?	S	15 a 16
13	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS?	S	18 A 19
14	O EDITAL FAZ MENÇÃO QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA – ECONOMICO FINANCEIRA – E DE REGULARIDADE FISCAL?	S	16 A 17
15	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE RECURSOS CASO SE FAÇA	S	19 A 20

Handwritten signature: Ivan Paiva
RG: 9367868
F: 084.908.469-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

NECESSÁRIA?			
16	O EDITAL PREVÊ NORMAS DE PAGAMENTO?	S	15
17	A MINUTA DO CONTRATO ESTÁ ANEXADA NO EDITAL?	s	29 a 32
18	HOVE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO?	S	39 A 40
19	OS ORIGINAIS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS COMERCIAIS FORAM INSERIDOS AO PROCESSO?	S	42 A 118
20	FOI FEITA A COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DO LICITANTE VENCEDOR COMO DETERMINA O ARTIGO 27 DA LEI 8666/93?	S	119 a 145
21	HOVE PARECER JURÍDICO FINAL RELATIVO AO PREGÃO PRESENCIAL?	S	151,152
22	O PROCESSO FOI AUTUADO COM NUMERAÇÃO DE PÁGINAS?	S	01 a 137

Parecer do Controle Interno:

Conforme análise efetuada na documentação apresentada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a esta Unidade de Controle Interno, emito PARECER FAVORÁVEL à homologação do certame, tendo em vista que o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº **013 /2021**, estar em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10520/2002 e 8666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado para o Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO.

Ribeirão do Pinhal PR, 18 de fevereiro de 2021

ALAN PAIVA
Controle Interno

Alan Paiva
CONTROLE INTERNO
RG: 9367866-4
CPF: 084.908.469-52



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto do Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial 013/2021**, para o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras, sendo vencedores (adjudicatários) às empresas abaixo relacionadas:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR UNITÁRIO
01	CASA DO ASFALTO, DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA	06.218.782/0001-16	2.802,67
02	CASA DO ASFALTO, DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA	06.218.782/0001-16	2.802,67

Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2021.


FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações, que adjudica o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras, de acordo com a realização de Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º **013/2021**, aos proponentes:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VR UNITÁRIO
01	CASA DO ASFALTO, DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA	06.218.782/0001-16	2.802,67
02	CASA DO ASFALTO, DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA	06.218.782/0001-16	2.802,67

Ribeirão do Pinhal, 18 de fevereiro de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021.

Ata que entre si celebram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo por objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.261-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16 Fone: (44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, com sede na Rodovia BR 376 s/n, lotes 6/7/7-a-3-1 pq. Industrial, CEP. 86.990-000 na cidade de Marialva – Paraná, neste ato representado pelo Senhor **PAULO FILIPE PIMENTEL**, assistente comercial/procurador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Mandacarú – 2099 – Apto. 02 – Jardim Real na cidade de Maringá – Paraná, portador do RG n.º 9.937.357-1 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 058.363.039-16 neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si a presente Ata Registro de Preços, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 013/2021, a qual fará parte integrante deste instrumento.

O responsável pela solicitação e recebimento dos produtos será o senhor Pedro Prestes Secretário de Obras (43)3551-2599.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

LOTE 01 – Emulsão RR1C -VALOR R\$ 630.600,75

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT
01	225 toneladas	Emulsão asfáltica RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)	C.A.	2.802,67

LOTE 02 – Emulsão RR1C (RESERVA COTA MPE) - VALOR R\$ 210.200,25

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT
01	75 toneladas	Emulsão asfáltica RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)	C.A.	2.802,67

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º, da Lei n. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de **sua assinatura** e vigorará até a data de **21/02/2022**, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em **conta corrente n.º 14.164-X – Agência 3409-6 – BANCO DO BRASIL** até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

As Notas Fiscais dos produtos deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – CNPJ: 76.968.064/0001-42– RUA PARANÁ -983- CENTRO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto/serviço entregue;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- Efetuar o pagamento em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Conferir e atestar as notas fiscais (faturas) encaminhando-as, para pagamento;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:

- Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.
- Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
- Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Faturas;
- Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas.

A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando a **CONTRATADA**, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:

- multa de 25 % sobre o valor total do contrato, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 79, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;

c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, e a proposta final e adjudicada da **CONTRATADA**.

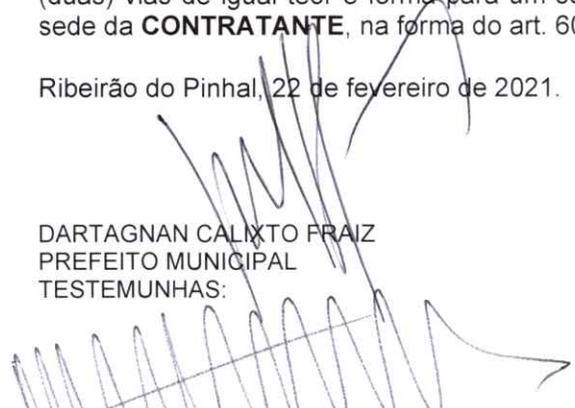
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 22 de fevereiro de 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

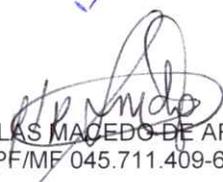

FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09


RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO:


PEDRO PRESTES
SECRETÁRIO DE OBRAS.


PAULO FILIPE PIMENTEL
CPF: 058.363.039-16


SILAS MACEDO DE ARAUJO
CPF/MF 045.711.409-67

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 011

Ano IV | Edição n.º 529 - Terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

7288,00



**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS 030/2021.**

Extrato de Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa SEGABINAZZI & MASCEO LTDA, CNPJ n.º 24.867.631/0001-70 com. Objeto: registro de preços para possível aquisição de sêmen bovino e materiais para inseminação artificial, conforme solicitação do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente. Vigência até 21/02/2022. Data de assinatura: 22/02/2021, FÁBIO MAURO SEGABINAZZI - CPF: 798.040.559-53 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
04	40	Doses	Sêmen raça Jersey	Cabrera (011JE01342)	23,00	920,00
05	100	Doses	Sêmen raça Gir	Celeste JM (011GL08049)	17,00	1700,00
06	100	Doses	Sêmen raça Girolando	Girolando ¾ Gasparov FIV 4365 Monterey da NF Irmãos (011GO01101)	20,00	2000,00
07	30	Doses	Sêmen raça Holandês	Durst (011HO11888)	14,00	420,00
08	40	Doses	Sêmen raça Jersey Sexado (Fêmea)	Razzles (511JE01327)	89,00	3560,00
09	100	Doses	Sêmen raça Nelore	Buriti Mat. (011NE03315)	20,33	2033,00
TOTAL						10633,00



PR 13

Extrato de Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ n.º 06.218.782/0001-16. Objeto: registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras. Vigência até 21/02/2022. Data de assinatura: 22/02/2021, FILIPE PIMENTEL - CPF: 058.363.039-16 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15.

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	225	Ton.	Emulsão asfáltica RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)	C.A.	2.802,67	630.600,75

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 012

Ano IV | Edição n.º 529 - Terça-feira, 23 de fevereiro de 2021

02	75	Ton.	Emulsão asfáltica RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)	C.A.	2.802,67	210.200,25	
			TOTAL			840.801,00	

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS 017/2021.**

Extrato de Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa UNLÃO EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ n.º 00.545.887/0001-01. Objeto: registro de preços para possível aquisição de peças, acessórios e peças elétricas genuínas ou originais, para atender veículos da linha leve e pesada do Departamento Rodoviário, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde. Vigência até 14/02/2022. Data de assinatura: 15/02/2021, ELIZONETE FERNANDES MASSEI- CPF: 004.291.859-60e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15. LOTE 01 – PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO - VALOR ESTIMADO: R\$ 200.000,00. LOTE 02 – PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (RESERVA DE COTA MPE) - VALOR ESTIMADO: R\$ 190.000,00.

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS 018/2021.**

Extrato de Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa A.K. LUBRIFICANTES EIRELI, CNPJ n.º 13.346.634/0001-42. Objeto: registro de preços para possível aquisição de peças, acessórios e peças elétricas genuínas ou originais, para atender veículos da linha leve e pesada do Departamento Rodoviário, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde. Vigência até 14/02/2022. Data de assinatura: 15/02/2021, ANA KARLA MEDINA DE CARVALHO - CPF: 068.166.609-94 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15. LOTE 03 – PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS SECRETARIA DE SAÚDE - VALOR ESTIMADO: R\$ 200.000,00.

**EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 014/2021
ATA REGISTRO DE PREÇOS 019/2021.**

Extrato de Ata Registro de Preços celebrada entre o Município de Ribeirão do Pinhal, CNPJ n.º 76.968.064/0001-42 e a empresa .P. MAGARINOS MECÂNICA EIRELI, CNPJ n.º 08.582.779/0001-02. Objeto: registro de preços para possível aquisição de peças, acessórios e peças elétricas genuínas ou originais, para atender veículos da linha leve e pesada do Departamento Rodoviário, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde. Vigência até 14/02/2022. Data de assinatura: 15/02/2021, MÁRCIO MAGARINO - CPF: 025.741.349-90 e DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, CPF/MF n.º 171.895.279-15. LOTE 04 – PEÇAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - VALOR ESTIMADO: R\$ 30.000,00



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

OK Condi
OK Sist
OK Selo
OK Publico

CE 351/2021 – RIBEIRÃO DO PINHAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
RIBEIRÃO DO PINHAL - PR.

Ref.: Licitação – Pregão Presencial Nº 13/2021 — Ata de Registro de Preços Nº 31/2021.

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, com sede na Rodovia BR 376, s/n Lotes 6/7/7-A-3-1 Parque Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, na cidade de Marialva – Estado do Paraná – CEP. 86.990-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.218.782/0001-16, vencedor do PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2021, Ata de Registro de Preços Nº 031/2021, do dia 11/02/2021, homologado dia 22/02/2021 para o fornecimento de 300 Toneladas de Emulsão Asfáltica RR-1C, vem à presença de V.Exmo, em consonância com o Artigo 65, Inciso II, Alínea D, Parágrafos Quinto e Sexto da Lei n.º 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações posteriores, REQUERER o EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do saldo do objeto em referência; pelo motivo da alteração de preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP- Agência Nacional de Petróleo, à Petróleo Brasileiro S/A; única fornecedora da matéria prima (CAP-50/70), para fabricação do produto objeto do Edital.

EMULSÃO ASFALTICA RR-1C

PRODUTO	RR-1C	RESÍDUO:	62%
CAP 50/70 C/ IMPOSTO	3.623,72		
IMPOSTO ICMS 18%	652,27		
IMPOSTO PIS+COFINS 9,25%	335,19		
CAP 50/70 S/ IMPOSTO	2.636,26		
	PROPOSTA AJUSTADA	EQUILIBRIO 01/05/2021 25,0%	
VALOR RESIDUO PRODUTO	1.634,48		2.043,10
INSUMO	100,55		100,55
CUSTO ADM+OPERACIONAL	121,95		121,95
BDI	92,97		92,97
IMPOSTO	763,72		916,79
FRETE	89,00		89,00
TOTAL	2.802,67		3.364,36

*Anexo Cópias de Notas Fiscais.

Pelo exposto, no sentido de resguardar os princípios legais, vem mui respeitosamente requerer a esse Órgão, a homologação do novo preço, considerando como data base do equilíbrio dia 01 de maio de 2021.

O não pronunciamento em relação a esse pedido, no prazo de 15 dias uteis a contar do recebimento deste, será considerado pedido deferido por V.ª S.ª.

Matriz: Rod. BR-376, S/Nº - Lote 6/7/7-A-3-1 - Gleba Patrimônio Marialva - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná Fone: (44) 3232-4748 - Fax: (44) 3232-5398 E-mail: matriz@casadoasfalto.com
Filial: Rua Industrial, 1385 - Parque Industrial I - CEP 87507-010 - Umuarama - Paraná Fone: (44) 3639-2916 - Fax: (44) 3639-3952 E-mail: filial@casadoasfalto.com
Filial: Rua Célio José Franceschi, 208 - Sala B - Capela Velha - CEP 83707-748 - Araucária - Paraná Fone/Fax: (41) 3643-7637 E-mail: filialaraucaria@casadoasfalto.com
Filial: Rodovia Miguel Jubran, s/n - St. 002 - Qd. 429 - CDA 3 - CEP 19805-000 - Assis - São Paulo Fone/Fax: (44) 3232-4748 E-mail: filialassis@casadoasfalto.com



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

Nesses termos
Pede deferimento.

Marialva – PR, 01 de maio de 2021.

CASA DO ASFALTO DIST. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA

Moacir Gaspar

RG: 4.936.242-2

CPF: 205.379.569-72

Matriz: Rod. BR-376, S/Nº - Lote 6/7/7-A-3-1 - Gleba Patrimônio Marialva - CEP 86990-000 - Marialva - Paraná Fone: (44) 3232-4748 - Fax: (44) 3232-5398 E-mail: matriz@casadoasfalto.com

Filial: Rua Industrial, 1385 - Parque Industrial I - CEP 87507-010 - Umuarama - Paraná Fone: (44) 3639-2916 - Fax: (44) 3639-3952 E-mail: filial@casadoasfalto.com

Filial: Rua Célio José Franceschi, 208 - Sala B - Capela Velha - CEP 83707-748 - Araucária - Paraná Fone/Fax: (41) 3643-7637 E-mail: filialaraucaria@casadoasfalto.com

Filial: Rodovia Miguel Jubran, s/n - St. 002 - Qd. 429 - CDA 3 - CEP 19805-000 - Assis - São Paulo Fone/Fax: (44) 3232-4748 E-mail: filialassis@casadoasfalto.com



PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N
Thomaz Coelho
ARAUCARIA UF: PR
83702-055
4121671199

DANFE		
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA		
0 - ENTRADA	1	CHAVE DE ACESSO
1 - SAIDA		4121 0433 0001 6708 0970 5500 1000 5801 9010 3800 2890
Nº 580190		
SERIE 1		
FOLHA 1 / 1		

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO	
Venda Contra Entrega (Produto Quotado)		141210092982904 30/04/2021 19:04:51	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT	CNPJ	
1070046969		33000167/0809-70	
DESTINATÁRIO/REMETENTE		C.N.P.J.C.P.F.	
NOME/RAZÃO SOCIAL		DATA DA EMISSÃO	
CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO		06218782/0001-16	
30/04/2021			
ENDEREÇO		BAIRRO/DISTRITO	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N		GL. PATR. MARIALVA	30/04/2021
MUNICÍPIO	FONE/FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
MARIALVA	044 3232-4748	PR	9034841958
HORA DA SAÍDA			
19:03:00			
FATURA / DUPLICATA		DATA DE VENCIMENTO	
CENTO E DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS		30/04/2021	
CÁLCULO DO IMPOSTO			
BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO
116.646,37	20.996,35	0,00	0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	116.646,37		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS
0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA		
0,00	116.646,37		
TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS			
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE P/ CONTA	CODIGO ANTI
CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. ASFALTO LTDA		4-PRÓPRIO DEST	JRI0513
PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J.C.P.F.	
JRI0513	BA	06.218.782/0001-16	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF
RODOVIA BR 376 S/N		MARIALVA	PR
INSCRIÇÃO ESTADUAL		9034841958	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO
0	GRANEL		
PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
32.190,000	32.190,000		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS - SERVIÇOS	NCM/SH	EST	CFOP	UNID	QUNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% I.C.M.S.	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTA
PB71X	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	500	5101	KG	32.000,00	3,6236237500	115.957,68	115,957,84	20,672,42	0,00	18,00 D, CC
PB71X	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	27132000	500	5101	KG	120,000	3,6236237500	434,84	434,84	123,93	0,00	18,00 D, CC

No ONU 3257 RISCO (CLASSE 9 No 99) Grp. Embq.: III Nome Embq.: LÍQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 *Declara que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivados para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências da regulamentação

PREÇO ANTES DO AUMENTO

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
DADOS ADICIONAIS		RESERVADO AO FISCAL	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES IMUNIDADE DO IPI - CONF. ART. 155, p 3º, DA CONST. FED. DE BR. *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7212/2010. *I.B.R. 1.294303103136. Cert. Emissão: 08/08/2021/295. Temp. Tq. Exped: 163.59 dC 17:47:00 TO: 4390. AGENDAMENTO - Canal Cliente: 16341314 CARRETA: BA - JRI0513FC-0. Tara: 21.870,000 *Peso Bal: 53.860,000. Mo: WILTON ROSE BUCHER. CNH: 1124120494 *1400 *Modalidade de venda: L.P.C. *Tipo de contrato: LA *Ordem: 0317367348 *Veículo: JRI0513 UF: BA *Valor unitário referente a volume contratual: R\$3.623684/Quilograma. * Local de Retirada: PETROBRAS REPAR REF ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomaz Coelho ARAUCARIA PR CEP: 83702-055 Inscrição Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP: 86990-000 Inscrição Estadual 9034841958 CNPJ 06218782000116			
Modelo: Rodoviário			

CMI/CE/CIA - 13/2021
Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de maio de 2021, conforme tabela abaixo:

<i>Tipo de Produto</i>	<i>LOCAL DE ENTREGA</i>	<i>TIPO DE ASFALTO</i>	<i>MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO</i>	<i>Reajuste (%)</i>
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	25,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	25,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	25,00%
REPLAN	CAP 30/45	LPC	25,00%	
				25,00%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	18,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	18,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	18,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	18,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	18,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	18,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	18,00%
				18,00%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES
COUTINHOAssinado de forma digital por
THIAGO PIRES COUTINHO
Data: 2021.04.30 09:37:12
-03'00'

Thiago Pires Coutinho

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos



PETROLEO BRASILEIRO S.A.

Rodovia do Xisto BR 476, KM16 S/N
Thomas Coelho
ARAUCARIA UF: PR
83702-055
4121671199

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAIDA
Nº 580327
SERIE 1
FOLHA 1 / 1



CHAVE DE ACESSO:
4121 0533 0001 6708 0970 5500 1000 5803 2710 3062 0072

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Contra Entrega (Produto Quotado) PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 141210094244280 03/05/2021 17:51:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 1070046969 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT: CNPJ: 33000167/0809-70

DESTINATÁRIO/REMITENTE: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALT CNPJ/C.P.F.: 06218782/0001-16 DATA DA EMISSÃO: 03/05/2021

ENDERECO: BR 376, PARQUE INDUSTRIAL S/N BAIRRO/DISTRITO: GL. PATR. MARIALVA CEP: 86900-000 DATA DA ENTRADA / SAIDA: 03/05/2021

MUNICIPIO: MARIALVA FONE FAX: 044 3232-4748 UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9034841958 HORA DA SAIDA: 17:50:00

FATURA / DUPLICATA: CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS E VINTE CENTAVOS DATA DE VENCIMENTO: 03/05/2021

CÁLCULO DO IMPOSTO: BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.: 153.780,20 VALOR DO I.C.M.S.: 27.680,43 BASE DE CÁLCULO I.C.M.S. ST.: 0,00 VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO: 0,00 VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 153.780,20

VALOR DO FRETE: 0,00 VALOR DO SEGURO: 0,00 DESCONTO: 0,00 OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00 VALOR TOTAL DO L.P.I.: 0,00 VALOR TOTAL DA NOTA: 153.780,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS: CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. ASFALTO LTDA FRETE P. CONTA: 4-PROPRIO DEST CODIGO ANTT: ASE5034 UF: PR CNPJ/C.P.F.: 06.218.782/0001-16

ENDERECO: RODOVIA BR 376 S/N MUNICIPIO: MARIALVA UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9034841958

Table with columns: COD PROD., DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS, NCM/SH, CST, CFOP, UNID, QUANT., VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL, S.CALC.KMS, VALOR KMS, VALOR L.P.I., ALIQUOTA FCM, IPI

Mo ONU 3257 RISCO (CLASSE 0 No 90) Grp. Embg.: III * Nome Embrg.: LICUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E. * CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 * Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados, e estivessem para suportar os riscos das operações de transporte e que atendem as exigências de regulamentação

PREÇO APÓS AUMENTO

01 / 05 / 2021

CÁLCULO DO ISSQN: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: BASE DE CÁLCULO DO ISSQN: VALOR DO ISSQN

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: INUMIDADE DO IPI - CONP. ART. 135, p. 3o., DA CONST. FED. DE 88, *E CONF. INCISO IV, ARTIGO 18 DO DECRETO No 7.112/2010, *L.B. No 129/2010/161, Car. Emisso: 08/09/2021: 295, Temp Tq Expd: 160,30 oC 17:00:00 TO: 4390, AGENDAMENTO - Canal Cliente: 16444666 CARRETA: PR - ASE5034FC:0; Tara: 20.270,000 *Peso Bul: 34.220,000; Mot: JOAO ALEXANDRE LOPES; CNH: 4043084811 *1400* Modalidade de venda: L.P.C. *Tipo de contrato: LA *Ordem: 0217379084 *Veículo: ASE5034 UF: PR *Valor unitario referente a volume contratual: R\$4.5296084433 Quilograma. * Local de Retirada: RETROBRAS REPAR REF ARAUCARIA Rodovia do Xisto BR 476 KM16 Thomas Coelho ARAUCARIA PR CEP.: 83702-055 Inscricao Estadual 1070046969 CNPJ 33000167080970 * Local de Entrega: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA BR 376 PARQUE INDUSTRIAL S/N S/N GL. PATR. MARIALVA MARIALVA PR CEP.: 86900-000 Inscricao Estadual 9034841958 CNPJ 06218782000116

RESERVADO AO FISCO

Modal: Rodoviario



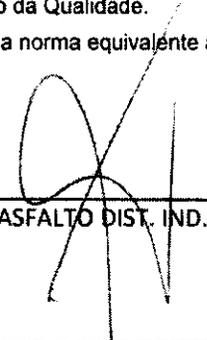
Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EMULSOES ASFALTICAS CATIONICAS PARA PAVIMENTAÇÃO

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	MÉTODO ABNT	ESPECIFICAÇÃO NBR 14594				
			Ruptura Rápida	Ruptura Média	Ruptura Lenta	RR-1C	RR-2C
ENSAIOS PARA A EMULSÃO			RR-1C	RR-2C	RM-1C	RM-2C	RL-1C
Viscosidade Saybolt Furol, 25°C, máx.	SSF	NBR 14491	90	-	-	-	90
Viscosidade Saybolt Furol, 50°C	SSF	NBR 14491	-	100 a 400	20 a 200	100 a 400	-
Sedimentação, máx.	% em Peso	NBR 6570	5	5	5	5	5
Peneiração, máx.	% em Peso	NBR 14393	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
Carga da Partícula	-	NBR 6567	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva	Positiva
Mistura com cimento ou filler sílicio, máx.	%	NBR 6297	-	-	-	-	2,0
pH da emulsão, máx.	-	NBR 6299	-	-	-	-	6,5
Resistência a água, mín. (2)							
Agregado Seco	% de Cobertura	14249	80	80	80	80	80
Agregado Úmido			80	80	60	60	60
Desmulsibilidade							
mín.	% em Peso	NBR 6569	50	50			
máx.			-	-	50	50	-
Destilação							
Solvente destilado	% em Volume	NBR 6568	-	-	0-12	0-12	-
Resíduo seco, mín.	% em Peso	NBR 14376	62	67	62	65	60
Resíduo Seco, mín.	% em Peso	NBR 14896	62	67	62	65	60
ENSAIOS SOBRE O SOLVENTE DESTILADO							
Destilação 95% evaporados, mín.	°C	NBR 9619	-	-	360	380	-
ENSAIOS PARA O RESÍDUO DA EMULSÃO OBTIDO PELA NBR 14896							
Penetração a (25°C, 100g, 5s)	mm	NBR 6576	4 a 15	4 a 15	4 a 15	4 a 15	4 a 15
Teor de betume, mín.	% em Peso	NBR 14855	97	97	97	97	97
Ductilidade a 25°C, mín.	cm	NBR 6293	40	40	40	40	40

Em conformidade com a RESOLUÇÃO ANP Nº 36, DE 13.11.2012 - DOU 14.11.2012 - Regulamento Técnico ANP nº 6/2012

- (1) A equivalência das normas NBR, ASTM e ISSA é parcial, sendo que, preferencialmente, os ensaios devem ser realizados pelas normas NBR.
- (2) Se não houver envio de amostra ou informação da natureza do agregado pelo consumidor final, o distribuidor deverá indicar a natureza do agregado usado no ensaio no Certificado da Qualidade.
- (3) Para o ensaio da adesividade em agregado miúdo, a norma equivalente a NBR 14757 é a ISSA TB-114.


 CASA DO ASFALTO DIST. IND.COM.DE ASFALTO LTDA

Matriz: Rod. BR-376, S/Nº - Lote 6/7/7-A-3-1 - Gleba Patrimônio Mariaiva - CEP 86990-000 - Mariaiva - Paraná Fone: (44) 3232-4748 - Fax: (44) 3232-5398 E-mail: matriz@casadoasfalto.com

Filial: Rua Industrial, 1385 - Parque Industrial I - CEP 87507-010 - Umuarama - Paraná Fone: (44) 3639-2916 - Fax: (44) 3639-3952 E-mail: filial@casadoasfalto.com

Filial: Rua Célio José Franceschi, 208 - Sala B - Capela Velha - CEP 83707-748 - Araucária - Paraná Fone/Fax: (41) 3643-7637 E-mail: filialaraucaria@casadoasfalto.com

Filial: Rodovia Miguel Jubran, s/n - St. 002 - Qd. 429 - CDA 3 - CEP 19805-000 - Assis - São Paulo Fone/Fax: (44) 3232-4748 E-mail: filialassis@casadoasfalto.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA
CNPJ: 06.218.782/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:43:56 do dia 03/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2021.

Código de controle da certidão: **8D83.59EE.0523.561C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 024102113-51

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 06.218.782/0001-16
Nome: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA IND E COM DE ASFALTO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 06/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.218.782/0001-16
Certidão nº: 15014992/2021
Expedição: 07/05/2021, às 13:28:57
Validade: 02/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.218.782/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 06.218.782/0001-16

Razão Social: CASA DO ASFALTO DISTRIB IND E COM DE ASFALTO LTDA

Endereço: ROD BR 376 S/N PARQUE INDUSTRIAL / GL. PATR. MARIALVA / MARIALVA
/ PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201472101843377

Informação obtida em 07/05/2021 13:30:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021.

Ata que entre si celebraram o Município de Ribeirão do Pinhal e a Empresa **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, tendo por objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

O Município de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, Inscrição sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede na Rua Paraná n.º 983 - Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 773.281-9 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.218.782/0001-16 Fone: (44) 3232-4748 e-mail comercial@casadoasfalto.com, com sede na Rodovia BR 376 s/n, lotes 6/7/7-a-3-1 pq. Industrial, CEP. 86.990-000 na cidade de Marialva - Paraná, neste ato representado pelo Senhor **PAULO FILIPE PIMENTEL**, assistente comercial/procurador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Mandacarú - 2099 - Apto. 02 - Jardim Real na cidade de Maringá - Paraná, portador do RG n.º 8.937.357-1 SSP/PR e inscrito sob CPF/MF n.º 058.363.039-16 neste ato simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si a presente Ata Registro de Preços, que será regida pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, suas complementações e alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito público e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras, obrigando-se o **CONTRATADO** a executar em favor do **CONTRATANTE** o fornecimento dos itens constantes nesse instrumento, conforme consta na proposta anexada ao Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial, registrado sob n.º 013/2021, a qual fará parte integrante deste instrumento. O responsável pela solicitação e recebimento dos produtos será o senhor Pedro Prestes Secretário de Obras (43)3551-2599.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA, DO PREÇO DOS BENS E DAS QUANTIDADES.

Os valores para aquisição do objeto do Processo são os que constam na proposta enviada pela **CONTRATADA**, os quais seguem transcritos abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT
01	225 toneladas	Emulsão asfáltica RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)	C.A.	2.802,67
LOTE 02 - Emulsão RR1C (RESERVA COTA MPE) - VALOR R\$ 210.200,25				
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT
01	75 toneladas	Emulsão asfáltica RR1C (Entregues no município em viagens de 15 toneladas)	C.A.	2.802,67

Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n.º 8.666/93;

Rua Paraná 983 - Centro - CEP: 86.490-000 - Fone: (43)35518301.
E-mail: pmrpinhall@uol.com.br e compras.pmrpinhall@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de **requerimento**. A revisão de preços, caso ocorra, deverá ser feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, devendo, nos preços supracitados, estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, transporte etc).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A presente ata terá início na data de sua assinatura e vigorará até a data de 21/02/2022, podendo ser prorrogado por igual período, ou até final do saldo estipulado, dependendo do interesse da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por depósito em conta corrente n.º 14.164-X - Agência 3409-6 - BANCO DO BRASIL até o 15º dia útil do mês subsequente, contados da data da entrega da Nota Fiscal, devendo salientar que junto ao corpo da mesma, será necessário fazer constar, para fins de pagamento, o número da licitação, o número do Lote, Funcionário requisitante, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da conta corrente da CONTRATADA. As Notas Fiscais dos produtos deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL - CNPJ: 76.968.064/0001-42 - RUA PARANÁ - 983 - CENTRO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento requisitório próprio, o fornecimento dos produtos; bem como efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula quarta.

- Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando a CONTRATADA, qualquer irregularidade constatada no produto/serviço entregue;
- Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas nesta Ata;
- Conferir e atestar a presença em observância à forma tratada na cláusula quarta;
- Notificar ao representante da empresa a ocorrência de eventuais imperfeições relacionadas ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- Executar os fornecimentos dos produtos ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e proposta apresentada somente na quantidade solicitada e quando necessária até o final do prazo contratual.
- Fornecer os produtos sem qualquer outro custo.
- Zelar e garantir a qualidade dos produtos entregues;
- Responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
- Mantê-lo em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato, sendo as mesmas peças fundamentais para o recebimento das Notas Fiscais / Futuras;
- Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas. A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração consulti-se em falta grave, sujeitando a CONTRATADA, à sua inscrição no Registro de Ocorrências Nacionais, impossibilitando o direito de contratar com o Poder Público por até dois anos, bem como as sanções que Lei impõe, não impedindo, em razão das circunstâncias e a critério da administração, a aplicação das seguintes penalidades:
- Multa de 25 % sobre o valor total do contratoque, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Município, visando a sua execução;

Rua Paraná 983 - Centro - CEP: 86.490-000 - Fone: (43)35518301.
E-mail: pmrpinhall@uol.com.br e compras.pmrpinhall@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

b) Emissão e Publicação de Declaração de Inidoneidade em veículo de imprensa regional, estadual e nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

01 - A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

- Para os propósitos desta cláusula definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

02 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

03 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro elou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

A Ata poderá ser rescindida:

- a) unilateralmente, pela Prefeitura, na forma do artigo 78, inciso I, c/c os artigos 77 e 78, incisos I a XII e XVII e parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;
- b) consensualmente, na forma do artigo 79, inciso II, da Lei 8666/93, mediante encaminhamento de correspondência com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e mediante autorização escrita e fundamentada autoridade competente da administração;
- c) Em caso de rescisão sem culpa da empresa contratada a ela serão devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA NONA - VEDAÇÕES

É vedado à empresa contratada:

- a) transferir ou ceder a terceiros o objeto contratado, ainda que parcialmente, excetuando-se as hipóteses de fusão, cisão e incorporação da contratada, a critério exclusivo da Prefeitura.

Rua Paraná 983 - Centro - CEP: 86.490-000 - Fone: (43)35518301.
E-mail: pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30(trinta) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação em veículo de grande circulação, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento de Ata Registro de Preços o Edital de Licitação - Modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, e a proposta final e adjudicada da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal - Estado do Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando pelo menos uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

Ribeirão do Pinhal, 22 de fevereiro de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAZ
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

PAULO FILIPE PIMENTEL
CPF: 086.363.039-16

FAYÇAL MELHEM CHAMIMA JUNIOR
CPF/MF 033.182.809-09

SILAS MACEDO DE ARAUJO
CPF/MF 045.711.408-67

RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO.

FISCAL DO CONTRATO:

PEDRO PRESTES
SECRETÁRIO DE OBRAS.

Rua Paraná 983 - Centro - CEP: 86.490-000 - Fone: (43)35518301.
E-mail: pmrpinhal@uol.com.br e compras.pmrpinhal@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Ribeirão do Pinhal, 07 de maio de 2021.

Prezado Senhor,

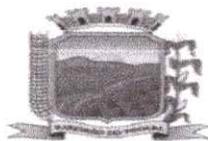
Cumprimentando-a, venho pelo presente solicitar de vossa senhoria Parecer no que tange o pedido de REAJUSTE DE VALORES do processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 013/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS 031/2021**, que tem como objeto o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras.

Atenciosamente,



Fayçal M. Chamma Junior
- PREGOEIRO MUNICIPAL -

Ilustríssimo Senhor
RAFAEL SANTANA FRIZON
ADVOGADO
Ribeirão do Pinhal – Paraná



**PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL**
ESTADO DO PARANÁ

PARECER N° 192.

OBJETO: REVISÃO DO ITEM 02 DOS LOTES N° 01 E 02 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 031/2021. EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C QUE NÃO É SINÔNIMO DE CIMENTO ASFÁLTICO. INDEFERIMENTO. POSSIBILIDADE DE NOVO PEDIDO, DESDE QUE PORMENORIZADO CONFORME PROPRIEDADES QUÍMICAS.

1. A empresa **CASA DO ASFALTO IND. E COM. DE ASFALTO LTDA** solicita reajuste do valor pago pelo município de Ribeirão do Pinhal-PR pela emulsão asfáltica RR-1C, cujo contrato foi firmado pela ata de registro de preços n° 031/2021.

Através dessa ata de registro de preço a empresa avençou com o município que o preço da emulsão asfáltica RR-1C seria R\$ 2.802,67 a tonelada.

Alega a solicitante que a PETROBRAS aumentou 25% do cimento asfáltico, circunstância que implica no aumento de 25% do contrato firmado pela ata de registro de preços n° 031/2021.

De imediato, o indeferimento é medida que se impõe, tendo em vista que emulsão asfáltica RR-1C não é sinônimo de cimento asfáltico

2. Está demonstrado que a PETROBRAS aumentou em 25% o preço do cimento asfáltico, todavia isso **não implica no aumento automático da emulsão asfáltica RR-1C.**

Para que houvesse o aumento de 25%, a emulsão asfáltica RR-1C deveria ser composta 100% de cimento asfáltico. Em vez disso, constata-se que emulsão asfáltica RR-1C tem outras propriedades, inclusive a solicitante trouxe as especificações técnicas do produto, **onde se pode inferir que há outros elementos em sua composição.**

3. Diante disso, **opino pelo indeferimento do pedido de reajuste.**

4. Entretanto, nada impede que a solicitante **CASA DO ASFALTO IND. E COM. DE ASFALTO LTDA** apresente novo pedido de reajuste, sendo mais específico quanto ao objeto, tendo em vista que **emulsão asfáltica RR-1C não é sinônimo de cimento asfáltico.**

Ribeirão do Pinhal, 10/05/2021

Rafael Santana Frizon
OAB/PR 89.542

**EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PM DE RIBEIRÃO DO PINHAL -
PREGÃO 13/2021**

Orcalna Maria <orcaina@casadoasfalto.com>

12 de maio de 2021 15:04

Para: "compras.pmrpinhal@gmail.com" <compras.pmrpinhal@gmail.com>

Cc: Comercial Casa01 <comercialcasa01@casadoasfalto.com>, Comercial Casa02
<comercialcasa02@casadoasfalto.com>

Boa tarde,

Confirmamos o recebimento do Parecer n.º 192 dessa Prefeitura Municipal, recebido via e-mail em 11/05/2021, e neste sentido, esclarecemos que na fabricação da emulsão RR-1C a sua composição de CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO – CAP 50/70 é de 62%, ou seja para fabricar 1.000 kg de emulsão RR-1C é utilizado 620 kg de CAP 50/70.

Desta forma, na composição de custos, elencada na planilha constante do nosso pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado, demonstramos que para o cálculo de recomposição do preço registrado, a contratada considerou o percentual de resíduo do CAP 50/70 cujo valor correspondente à 62% de CAP 50/70 no presente caso é R\$ 1.634,48/T, onde se aplica o reajuste de 25% de aumento, que é igual a R\$ 2.043,10.

Assim sendo, não foi considerado o percentual de 100% de CAP 50/70 na fabricação conforme elencado no referido Parecer da contratante.

Ressalta-se também que os demais itens da composição de preço não foram reajustados, permanecendo iguais à proposta ajustada, variando tão somente o imposto de 27,25% (sendo 18% de ICMS e 9,25% de PIS/COFINS).

Esclarecemos ainda, que o percentual de aumento de 25% no cimento asfáltico implica no aumento de 20,4% no preço unitário do objeto, conseqüentemente no valor total do contrato, senão vejamos, preço proposta ajustada de R\$ 2.802,67 + 20,4% = R\$ 3.364,36.

Outrossim, conforme as notas fiscais da matéria-prima já apresentadas no pedido equilíbrio econômico-financeiro solicitado, utilizada na produção do objeto

licitado, comprovam a superveniência da onerosidade com as alterações de preços dos produtos betuminosos anterior (R\$ 3.673,68) e posterior (R\$ 4.529,60) ao ato.

Diante do exposto, RATIFICAMOS o PEDIDO DE EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO solicitado, com o conseqüente DEFERIMENTO realinhando os preços registrados solicitados pela contratada, para a restauração do equilíbrio na relação econômica entre as partes, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação pertinente vigente, por ser medida de justiça.

Atenciosamente.

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA



Orcaina Maria – Licitação

Casa do Asfalto Distribuidora, Ind. e Com. de Asfalto LTDA.

(44)3232-4748 | (44) 8402-0978 | orcaina@casadoasfalto.com

www.casadoasfalto.com | BR 376 Lote 6/7/7 A-3-1 – Marialva/PR

De: Comercial Casa01 <comercialcasa01@casadoasfalto.com>

Enviada em: quarta-feira, 12 de maio de 2021 15:00

Para: Orcaina Maria <orcaina@casadoasfalto.com>

Assunto: ENC: EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO - PM DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PREGÃO 13/2021



Analu Beia - Comercial

Casa do Asfalto Distribuidora, Ind. e Com. de Asfalto LTDA.

(44) 3232-4748 | (44) 98402-0978 | comercialcasa01@casadoasfalto.com

www.casadoasfalto.com | BR 376 Lote 6/7/7 A-3-1 – Marialva/PR

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 PARECER 192 CASA DO ASFALTO.pdf

241K



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PARECER Nº 198

Consultante: Comissão de Licitações

Interessado: Comissão de Licitações.

EMENTA. PEDIDO DE REAJUSTE. INDEFERIMENTO. PEDIDO QUE, SE ACEITO, AFRONTA A BUSCA DA MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO. APLICAÇÃO DO ART. 19 DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

1. A empresa *CASA DO ASFALTO IND. E COM. DE ASFALTO LTDA* solicitou reajuste do valor pago pelo município de Ribeirão do Pinhal-Pr pela emulsão asfáltica RR-1C, cujo contrato foi firmado pela ata de registro de preços n 031/2021.

Através do parecer nº 192/2021, este causídico subscrevente manifestou-se desfavoravelmente ao reajuste, sob a justificativa, em síntese, de que "*emulsão asfáltica RR-1C não é sinônimo de cimento asfáltico*".

Posteriormente, *CASA DO ASFALTO IND. E COM. DE ASFALTO LTDA* reiterou o pedido de reajuste, informando que os valores solicitados pelo reajuste estavam corretos, porque "não foi considerado o percentual de 100% de CAP 50/70 na fabricação".

Diante disso, a solicitante ratifica pedido de reajuste, na percentual de 27,25%, passando dos atuais R\$ 1.634,48/T para R\$ 2.043,10/T.

2. Verifico que o aumento percentual de 27,25% pode colocar em risco um dos escopos da licitação, que é a busca do melhor interesse para a Administração Pública, sobretudo porque o valor passaria de R\$ 1.634,48/T para R\$ 2.043,10/T.

Em razão disso, num juízo de probabilidade, mostra-se mais vantajoso à Administração Ribeiro-Pinhalense aplicar, analogicamente, o art. 19 do DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3. Diante disso, e à luz da comprovação por parte da solicitante de que o preço de mercado tornou-se superior aos preços registrados, manifesto-me pela aplicação dos incisos I e, sucessivamente, do inciso II do artigo acima transcrito, a fim de **a) liberar a empresa do compromisso assumidor, sem aplicação de penalidades; b) convocar os demais fornecedores que participaram da ata de registro de preço, se houver.**

4. Por fim, não havendo êxito, entendo que o órgão gerenciador deverá proceder à **revogação da ata de registro de preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

5. Submeta-se à autoridade competente para a devida deliberação, tendo em vista caráter meramente opinativo deste parecer.

Ribeirão do Pinhal, 18/05/2021

Rafael Santana Frizon

OAB/PR 89.542



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ.

Referente: Pregão Presencial nº 13/2021
Ata de Registro de Preço n.º 31/2021

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16, sediada na Rod. BR 376, s/n, Lote 6/7/7-A-3-1, Gleba Patrimônio Marialva, CEP. 86.990-000, na cidade de Marialva, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, vem respeitosamente, com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, apresentar **PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, perante a este douto Município referente a Ata de Registro de Preços n.º 031/2021, pelos fatos e fundamentos de direito que a seguir passa a expor:

I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A contratada celebrou instrumento de Ata de Registro de Preços na data de 22/02/2021 com esta Prefeitura Municipal, decorrente do procedimento licitatório Pregão Presencial n.º 013/2021, para o fornecimento do objeto licitado.

Todavia, no transcurso do cumprimento da obrigação contratual, houve a superveniência na relação pactuada, através de **ALTERAÇÃO DE PREÇOS DOS PRODUTOS ASFÁLTICOS** determinado pela ANP (Agência Nacional de Petróleo) à Petróleo Brasileiro S/A, que inegavelmente tornou **extremamente onerosa a obrigação para a contratada** pela quebra do **equilíbrio econômico-financeiro**.

Neste sentido, a contratada **visando manter a obrigação junto a contratante**, informou a mesma dos fatos supervenientes almejando restaurar o equilíbrio perdido, através do pedido de equilíbrio econômico-financeiro requerido.



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

Ademais, a contratada restou demonstrado, incontestavelmente, a superveniência da onerosidade por meio das notas fiscais que instruíram o pedido de equilíbrio econômico-financeiro solicitado.

Importante ressaltar ainda, que a **Petróleo Brasileiro S/A** é a única fornecedora no País da principal matéria-prima (CAP 50/70) que é utilizada para a fabricação do objeto licitado. E, diante das alterações ocorridas dos preços da matéria-prima, conforme demonstrado no pedido de equilíbrio econômico-financeiro, **infelizmente foi afetada a relação econômica obrigacional da contratada e contratante**, pelos preços atuais de mercado estarem excessivamente onerosos com relação ao preço do objeto licitado contratado.

Ademais, o direito da contratada solicitar o equilíbrio-econômico-financeiro visando restaurar e equilíbrio perdido, está previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sendo assim, a contratada está tentando de todas as formas restaurar o equilíbrio e manter a relação contratual, no entanto, com o indeferimento do pedido de equilíbrio econômico-financeiro conforme PARECER Nº 198 da Contratante, tornou-se insustentável para a contratada fornecer o objeto licitado pelo preço registrado em virtude da superveniência excessiva da onerosidade.

Outrossim, é notório que o preço registrado não mais se compactua com o valor de mercado, uma vez que conforme foi comprovado o **valor cotado a época da licitação não cumpre mais os custos e insumos do contrato, posto que se tornou-se demasiadamente oneroso, desequilibrando incontestavelmente a relação econômica do contrato.**

Neste sentido, a contratada comprovou com os documentos apresentados, que **efetivamente ocorreu extrema alteração financeira nos encargos assumidos**, fato este que ocorreu **posteriormente à celebração da Ata de Registro de Preços, ou seja no mês de fevereiro de 2021**, e que decorreu de **fato imprevisível, oriundo de uma nova realidade de mercado e que independe da vontade da contratada.**

Ressalta-se ainda, que o pedido de equilíbrio solicitado pela contratada não se está tratando de situação relativa o direito de reajuste do valor registrado na Ata de Registro de Preços, mas sim do Instituto do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado.

Portanto, **diante dos fatos expostos é insustentável para a contratada cumprir com a obrigação contratual no preço atual**, uma vez está demonstrado indiscutivelmente por todos os documentos comprobatórios a **superveniência da onerosidade, bem como o legítimo direito da contratada de solicitar o equilíbrio perdido na relação econômica em tela.**

Com efeito, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro representa atendimento do interesse público primário. Nesse sentido, ensina o professor Marçal Justen Filho:



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as conseqüências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmos quando inoressessem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou onerosos posterior.” (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., fl. 747/748).

Registra-se que, a Advocacia Geral da União – AGU, expediu a seguinte Orientação Normativa, *in verbis*;

“Orientação Normativa n. 22/09 da AGU: O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra ‘d’ do inc. II do art. 65, da Lei n. 8.666, de 1993.[8]”

*TJ-PR PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO – Recursos Agravos
Agravado de Instrumento AI 00327519220188160000 PR 0032751-92.2018.8.16.0000 (Acórdão) (TJ-PR)*

Jurisprudência – Data de publicação 06/11/2018

*MENOR **PREÇO**. FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO. **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** FIRMADA. AUMENTO DE VALOR DO PRODUTO LICITADO. PEDIDO ADMINISTRATIVO PARA REALINHAMENTO DO PREÇO. INEXISTÊNCIA DE ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. COMPROVAÇÃO DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO. MANTIDA A DECISÃO AGRAVADA. O aumento de **preço** da matéria prima do objeto licitado cujos documentos apresentados comprovam de forma inequívoca que tais aumentos impactaram diretamente no **preço** pactuado no contrato, causaram um desequilíbrio impossível de ser sustentado pela empresa agravada. RECURSO NÃO PROVIDO. (TJPR – 5º C. Cível – 0032751-92.2018.8.16.0000 – Curitiba – Rel.: Desembargador Nilson Mizuta – J. 06.11.2018).*



Casa do Asfalto Distrib. Ind. e Com. de Asfalto Ltda.

Por fim, a contratada buscou de todas as maneiras possíveis manter a relação econômica das partes com o pedido de equilíbrio econômico-financeiro, comprovando pelas notas fiscais juntadas (comprovam as alterações de preços dos produtos betuminosos anterior e posterior ao ato) a superveniência da onerosidade. Assim, diante dos fatos não resta a contratada outra alternativa, a não ser o pedido de rescisão contratual, tendo em vista que o preço atual do objeto licitado está totalmente impraticável, tornando-se inexecutável para a contratada entregar o objeto no preço atual.

Imprescindível ressaltar que a contratante, MANIFESTOU-SE no item 3 do Parecer n.º 198 emitido em 18/05/2021 que *“manifesto-me pela aplicação dos incisos I e, sucessivamente, do inciso II do artigo acima transcrito, a fim de a) liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades...”*, demonstrando a concordância no presente pedido de rescisão contratual amigável.

Neste sentido, conforme os fatos expostos demonstrada a superveniência de proporção insuportável nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal n.º 8.666/93, a contratada deve ser liberada do compromisso assumido, sem incidência de penalidades, devido aos preços de mercado tornarem-se excessivamente superiores ao preço registrado.

II – DO PEDIDO

Diante de todo exposto, em que pese o respeito da contratada por esta Prefeitura Municipal, **REQUER:**

1. Que seja **DEFERIDO O PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL, com a consequente LIBERAÇÃO DA CONTRATADA DO COMPROMISSO ASSUMIDO, SEM INCIDÊNCIA DE PENALIDADES**, tudo em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação vigente, por ser medida de justiça.

Nestes termos pede e espera deferimento.
Marialva/PR, 21 de maio de 2021.

CASA DO ASFALTO DISTR. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA.
Orcaina Maria Aparecida Freitas de Oliveira
Auxiliar Administrativo/Procuradora
RG: 50.751.407-5 SSP/SP
CPF: 886.698.071-49

06.218.782/0001-16
CASA DO ASFALTO DISTR. IND.
E COM. DE ASFALTO LTDA.
ROD. BR 376 - LOTES 6/7/7-A-3-1
PQ. INDL. - GLEBA PATR. MARIALVA
86890-000 - MARIALVA - PR

09 ABR. 2021

Washington Lutz, 951
Fone: (41) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

PROTÓCOLO
20-000489

PÁGINA
001

LIVRO
92-P

FOLHA
028

RUBRICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.

FAVOR DE

PATRICIA GASPAR MORENO E OUTROS

S/A/I/B/A/M todos quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (23/09/2020) nesta Cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, nesta Serventia, compareceu como Outorgante, **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rodovia BR 376, s/nº. - Lote 6/7/7-A-3-1 - Pq. Industrial - Gleba Patrimônio Marialva, neste Município e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, CEP. 86990-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.218.782/0001-16, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41 2 0522080-4 por despacho em sessão de 23/04/2004 e Vigésima Alteração Contratual arquivada sob nº. 20197048331 por despacho em sessão de 25/11/2019 e Certidão Simplificada expedida em Curitiba-PR., aos 01/09/2020, que fica arquivado neste Ofício na Pasta nº. 224, e as **FILIAIS** localizadas: **1)**- na Rua Industrial, nº. 1385 - Pq. Industrial I, no Município de **UMUARAMA-PR.** - CEP. 87507-020, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0002-05 e na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº. 41 9 0085883-8, em data de 05/08/2004; **2)**- na Avenida Miguel Jubran, SP 333, Setor 002, Quadra 429, CDA III, no Município de **ASSIS-SP.** - CEP. 19805-000, inscrita no CNPJ/MF. sob nº. 06.218.782/0006-20 e na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE nº. 3590591103-1 em data de 13/08/2019; neste ato representada por seu administrador, Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR**, brasileiro, casado, industriário, nascido em Catanduva-SP., aos 31/12/1954, filho de José Gaspar e Lourdes Ferris Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 984.272-1/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 163.230.339/68, residente e domiciliado à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: gaspar@casadoasfalto.com; reconhecida como a própria pelos documentos apresentados, do que dou fé. Pela Outorgante na forma acima representada, me foi dito que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, Sr^a. **PATRICIA GASPAR MORENO**, brasileira, casada, administradora de empresa, nascida aos 31/12/1978 em Londrina/PR., filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 4.743.049-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF. sob nº. 025.748.269-57, residente e domiciliada à Rua Antonio Storto, nº. 1776 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR., e-mail: patriciagaspar1231@gmail.com; Sr. **IVO MACHADO**, brasileiro, casado, contador, nascido aos 20/05/1947 em Presidente Prudente/SP., filho de Aparecido Machado e Jovelina Alves do Nascimento Machado, port. da Céd. de Ident. RG. 615.331-3/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 022.034.809-04, residente

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Impresso na última folha do documento
entregue à parte. Dou fé.

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANA

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
003	20-000489	002	92-P	029	

e domiciliado à Rua Pion. Amadeu Boggio Merlo, 426 - Jd. Amoreira, na cidade de Maringá/PR., e-mail: ivomachado47@gmail.com; Sr^a. **ROSELI WEYAND GASPAR**, brasileira, casada, industriária, nascida aos 10/07/1968 em Apucarana/PR., filha de Oscar Weyand e Carmem de Lima Weyand, port. da Céd. de Ident. RG. 4.714.890-1/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n°. 659.995.509-63, residente e domiciliada à Rua Ivete Cominatto Bonan, n°. 1208 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR, e-mail: rose@casadoasfalto.com; Sr. **ANTONIO CARLOS GASPAR JUNIOR**, brasileiro, casado, empresário, nascido aos 09/12/1975 em Londrina/PR., filho de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 6.551.000-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF. sob n°. 016.990.549-75, residente e domiciliado à Rua Ivete Cominatto Bonan, n°. 1208 - Jd. São Pedro, na cidade de Marialva/PR, e-mail: juniorgaspartg@gmail.com; Sr^a. **PAMELA GASPAR**, brasileira, divorciada, conforme declarou, empresária, nascida em Londrina-PR., aos 16/09/1982, filha de Antonio Carlos Gaspar e Edna Maria Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 8.214.109-0/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n°. 033.699.589/02, residente e domiciliada à Rua Monsenhor Kimura, n°. 537 - Apto. 601 - Bloco A - Zona 02, na cidade de Maringá/PR., email: pamela.gaspar@casadoasfalto.com; Sr. **PAULO FILIPE PIMENTEL**, brasileiro, divorciado, assistente comercial, nascido aos 09/10/1987 em Maringá/PR., filho de Paulo Pimentel e Eliane Boni Mazini Pimentel, port. da CNH. 04764912604/DETRAN/PR., inscrito no CPF/MF. sob n°. 058.363.039-16, residente e domiciliado à Avenida Mandacaru, n°. 2099 - Apt°. 02 - Jd. Real, na cidade de Maringá/PR, e-mail: paulo@casadoasfalto.com; Sr^a. **JAIRA APARECIDA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, assistente administrativo, nascida aos 04/09/1968 em Curitiba/PR., filha de José Subtil de Oliveira e Igenes de Oliveira, port. da Céd. de Ident. RG. 4.974.961-9/SSP/PR., inscrita no CPF/MF. sob n°. 549.499.980-72, residente e domiciliada à Rua Aristides Borges de Macedo, n°. 196 - Bairro São Pedro, na cidade de São José dos Pinhais/PR., e-mail: jaira@tgtransportesrodoviaros.com; Sr. **WAGNER CUSTODIO LOPES**, brasileiro, solteiro, advogado, nascido aos 06/03/1972 em Santa Mariana/PR., filho de José Custódio Lopes e Noemia Gomes de Medeiros Lopes, inscrito na OAB/PR. 49700 e no CPF/MF. sob n°. 801.723.859-20, residente e domiciliado à Rua Guaicurus, n°. 55 - Vila Matarazzo, na cidade de Londrina/PR., e-mail: abaco.wagner@yahoo.com.br; Sr. **MOACIR GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, nascido aos 17/02/1953 em Catanduva/SP., filho de José Gaspar e Lourdes Ferris Gaspar, port. da Céd. de Ident. RG. 49362422/SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob n°. 205.379.569-72, residente e domiciliado à Rua João Paschoini, n°. 321 - Apt°. 204 - Bloco C - Res. Bella Vista, na cidade de Marialva/PR, e-mail: moacirgaspar1@gmail.com; Sr^a. **ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, assistente administrativo, nascida aos 12/09/1981 em Aparecida do Taboado/MS, filha de José de Freitas Neto e Edna Rosa Borges de Freitas, port. da Céd. de

SELO DE AUTENT. CIDADANIA DIGITAL
Impresso na última folha do documento
entregue à parte. Dou fé.

2º TABELIONATO DE NOTAS

MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESC. 003	PROTOCOLO 20-000489	PÁGINA 003	LIVRO 92-P	FOLHA 030	RUBRICA
------------------	------------------------	---------------	---------------	--------------	---------

Ident. RG. 50.751.407-5/SSP/SP., inscrita no CPF/MF. sob nº. 886.698.071-49, residente e domiciliada à Rua Mokuji Shinike, nº. 252 - Jd. Bela Vista, na cidade de Marialva/PR., email: orcaina@casadoasfalto.com; e, **Sr. VICTOR HUGO BUSSOLA**, brasileiro, casado, assistente comercial, nascido aos 25/02/1988 em Umuarama/PR., filho de Carlos Augusto Bussola e Alcimar Bezerra Bussola, port. da Céd. de Ident. RG. 9.120.917-9/SSP/PR., inscrito no CPF/MF. sob nº. 066.416.809-40, residente e domiciliado à Rua Vinte e Cinco de Janeiro, nº. 3876, na cidade de Umuarama/PR., e-mail: licitacaocasa01@casadoasfalto.com; para **ISOLADAMENTE**, independente da ordem de nomeação, representar a **OUTORGANTE** perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, paraestatais, autarquias, economia mista, Secretaria da Receita Federal do Brasil, Receita Estadual, INSS, Delegacias Regionais, DETRAN - Departamento de Trânsito, Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, Secretarias de Obras Públicas, Prefeituras Municipais, Petrobrás Distribuidora S/A., COPEL - Companhia de Energia Elétrica do Paraná, SANEPAR - Companhia de Saneamento do Paraná, IAP - Instituto Ambiental do Paraná, IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Corpo de Bombeiros, atendimento a clientes em geral, podendo conceder descontos e abatimentos, receber contas e duplicatas, dar quitação, transigir, participar de licitações, cartas convites, tomada de preços, concorrências públicas, pregões, podendo inclusive assinar propostas, interpor recursos, desistir de recursos, formular e dar lances em pregões, negociar preços, assinar termos de concorrências públicas, contratos de fornecimento, depositar e levantar cauções, enfim praticar todos atos necessários, inclusive com respeito às demais modalidades de licitações, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para assinar contratos, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando expressamente vedado a assinatura de avais e fianças em nome da Outorgante. **CONCEDE, ainda, tão somente aos procuradores, WAGNER CUSTÓDIO LOPES e MOACIR GASPAR**, acima qualificados e identificados, poderes para representar a **OUTORGANTE**, isoladamente, perante a Certisign, Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil, e a ICP-Brasil, nos atos relativos à validação da solicitação do certificado digital tipo A1 ou A3, utilizado para emissão de Notas Fiscais eletrônicas, Conhecimento de Transporte eletrônico e e-CNPJ, como responsável pelo uso do referido certificado, podendo praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho deste mandato. **O PRESENTE INSTRUMENTO TEM PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA TRINTA E UM DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (31/01/2022). NA EVENTUAL RECUSA DESTES INSTRUMENTO POR QUALQUER REPARTIÇÃO, ÓRGÃO OU ENTIDADE, DENTRO DA ESFERA ADMINISTRATIVA DESTES, FICAM OS MANDATÁRIOS INVESTIDOS DOS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA PARA JUDICIALMENTE FAZÊ-LO ACEITAR.** Assim o disse, do que dou fé. A pedido lhe lavrei este instrumento, o

SELO DE AUTENTICIDADE DIGITAL
Impresso na última folha do instrumento
entregue à parte. Dou fé.

2º TABELIONATO DE NOTAS

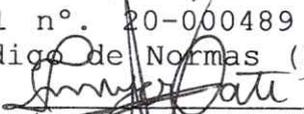
MARIALVA
PARANÁ

Rua Washington Luiz, 951
Cx. Postal, 21 - CEP 86990-000

(44) 3232-1173 - 3014-1173
contato@2tabelionatomarialva.com.br

Bel. ALOISIO VIEIRA MEYER
Segundo Tabelião

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
003	20-000489	004	92-P	031	

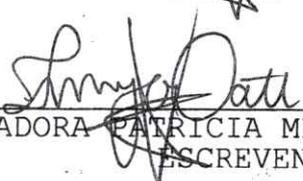
qual, depois de lido e achado em tudo conforme, aceita, outorga e assina, declarando expressamente que dispensa a presença de testemunhas instrumentárias de acordo com o Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná (art. 676). Emols.: 484,62 VRCext = R\$ 93,53 + ISS (3%) = 2,83 + FADEP (5%) = R\$ 4,71 + Funrejus = R\$ 23,38 + Selo de Autenticidade = R\$ 0,80. Protocolo Geral n°. 20-000489 nesta data, nos termos do art. 675, XVI do Código de Normas (Provimento n°. 249 de 30/09/2013). Perante mim, , Segundo Tabelião que a subscrevo e assino. ANTONIO CARLOS GASPAR. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Selo Digital FUNARPEN
www.funarpem.com.br

Fs7PL.W4kuF.sDPNM
hv5mR.vjYZQ



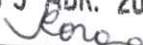
Em Test°  da Verdade.


ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN
ESCREVENTE

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
Rua Washington Luiz, Nº 951 - Centro
Fone/Fax: (44) 3014-1173 / 3232-1173
cartorio@2tabelio.com.br
MARIALVA - PARANÁ



SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS
FONE/FAX: (44) 3014-1173 - Marialva-PR
CONFERE com o original apresentado.
DOU FÉ.
MARIALVA-PR.

09 ABR. 2021


ALUISIO VIEIRA MEYER - 2º TABELIAO
APARECIDA MITIE MEYER - ESCRIVENTE
ISADORA PATRÍCIA MEYER BERGAMIN
FABIOLA REGINA MEYER CARDOSO
ROSANA DE OLIVEIRA BASÍLIO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diariooficial



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DISTRATO

I. PRIMEIRA DISTRATANTE

Razão social:	CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
CPF/MF:	06.218.782/0001-16
Endereço:	Rodovia BR 376 s/n, lotes 6/7/7-a-3-1 pq. Industrial, CEP. 86.990-000 na cidade de Marialva - Paraná

II. SEGUNDA DISTRATANTE

Razão social:	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ/MF:	76.968.064/0001-42
Endereço:	Rua Paraná, nº 983, Centro, CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal/PR

III. OBJETO

Contrato/Ata:	ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021, decorrente do procedimento de Pregão Presencial nº 013/2021.
Assinatura:	22/02/2021
Vigência:	21/02/2022

Cláusula Primeira - Fica distratado a Ata registro de Preços acima individualizada a partir de 26/05/2021, outorgando as PARTES, pelo presente, a mais plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer débitos ou obrigações oriundos do contrato mencionado no item III acima, em especial no que se refere ao pagamento de qualquer multa ou compensação pela rescisão contratual, para nada mais reclamarem a esse título, em juízo ou fora dele.

Cláusula Segunda - Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são os representantes legais das partes contratantes ou que possuem os respectivos e imprescindíveis poderes a fim de contrair ou extinguir obrigações perante terceiros. E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor, na presença de duas testemunhas. Ribeirão do Pinhal - PR, 26 de maio de 2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO FILIPE PIMENTEL
CPF: 058.363.039-16

Testemunhas:

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraodopinhall.pr.gov.br/diariooficial

CNPJ: 76.968.064/0001-42
Rua Paraná, 983 | CEP: 86490-000
Contato: (43) 3551-8300

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 002

Ano IV | Edição n.º 599 - Quarta-feira, 26 de maio de 2021.

Nome: FAYÇAL M.C.JUNIOR
CPF: 033.182.809-09

Nome: ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF: 023.240.319-81

RAFAEL SANTANA FRISON
OAB/PR N.º 89.542
ADVOGADO

Assinatura Digital

**MUNICIPIO DE
RIBEIRAO DO
PINHAL:76968
064000142**

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
RIBEIRAO DO
PINHAL:76968064000142
Dados: 2021.05.26
17:10:26 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Para formalizar a rescisão bilateral da Ata Registro de Preços n.º 31/2021 decorrente do procedimento de Pregão Presencial n.º 013/2021.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Instaurar o procedimento administrativo para rescisão bilateral da Ata Registro de Preço n.º 031/2021 decorrente do procedimento de Pregão Presencial n.º 013/2021, para o registro de preços para possível aquisição de emulsão asfáltica RR1C conforme solicitação do Departamento de Obras, com a empresa **CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 06.218.782/0001-16 Fone: (44) 3232-4748 com sede na Rodovia BR 376 s/n, lotes 6/7/7-a-3-1 pq. Industrial, CEP. 86.990-000 na cidade de Marialva – Paraná, adjudicatária do pregão presencial acima referido.

Tal medida se faz necessária, tendo em vista que a empresa não possui condições de honrar a entrega de alguns produtos devido ao aumento significativo na matéria prima utilizada na fabricação do produto objete deste contrato, ocasionada pela Petrobras.

Destarte, entende-se ser apropriado o distrato do presente item da Ata Registro de Preço acima elencada, tendo em vista de que não houve até o momento prejuízo para a Administração Pública Municipal, e, também, face o permissivo constante na hipótese do art. 79, II, da Lei n.º. 8.666/93, “autoriza a rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração”.

Sendo assim, deve-se enfatizar que no caso em destaque não houve prejuízo para ambas as partes.

Neste momento, torna-se imperiosa a rescisão contratual dos itens, preservando, desta forma, o interesse público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ**

Pelas razões expostas, entende o ente público municipal que deverá haver o distrato dos itens solicitados pela empresa contratada, a fim de salvaguardar os princípios da administração pública.

No mais, siga os trâmites necessários para a formalização da rescisão da Ata Registro de Preços n.º 011/2021 decorrente do Processo de Pregão Presencial sob nº 003/2021.

Ribeirão do Pinhal, 26 de maio de 2021.



DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

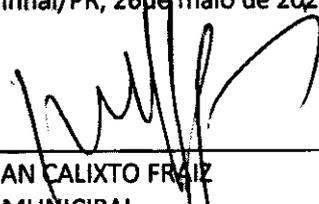
DISTRATO	
Razão social:	CASA DO ASFALTO, DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA
CPF/MF:	06.218.782/0001-16
Endereço:	Rodovia BR 376 s/n, lotes 6/7/7-a-3-1 pq. Industrial, CEP. 86.990-000 na cidade de Marialva – Paraná
Razão social:	MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ/MF:	76.968.064/0001-42
Endereço:	Rua Paraná, nº 983, Centro, CEP 86.490-000, Ribeirão do Pinhal/PR
Contrato/Ata:	ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2021, decorrente do procedimento de Pregão Presencial nº 013/2021.
Assinatura:	22/02/2021
Vigência:	21/02/2022

Cláusula Primeira – Fica distratado a Ata registro de Preços acima individualizada a partir de 26/05/2021, outorgando as PARTES, pelo presente, a mais plena, geral e irrevogável quitação de quaisquer débitos ou obrigações oriundos do contrato mencionado no item III acima, em especial no que se refere ao pagamento de qualquer multa ou compensação pela rescisão contratual, para nada mais reclamarem a esse título, em juízo ou fora dele.

Cláusula Segunda - Os signatários do presente instrumento declaram, sob as penas da lei, que são os representantes legais das partes contratantes ou que possuem os respectivos e imprescindíveis poderes a fim de contrair ou extinguir obrigações perante terceiros.

E, por estarem assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em-03 (três) vias do mesmo teor, na presença de duas testemunhas.

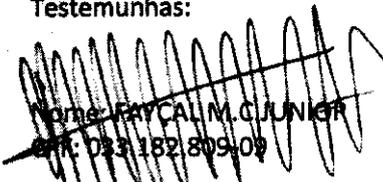
Ribeirão do Pinhal/PR, 26 de maio de 2021.


DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

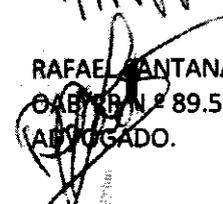
ANTONIO CARLOS Assinado de forma digital
por ANTONIO CARLOS
GASPAR:1632303 GASPAR:16323033968
3968 Dados: 2021.05.28
15:50:35 -03'00'

PAULO FILIPE PIMENTEL
CPF: 058.363.039-16

Testemunhas:


Nome: FRYCAL M. C. JUNIOR
CPF: 033.182.809-09


Nome: ADRIANA CRISTINA DE MATOS
CPF: 023.240.319-81


RAFAEL ANTANA FRISON
CPF: 89.542
ADVOGADO.